



LEI MUNICIPAL Nº 5.677, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Reconhece como de utilidade pública municipal a associação civil “AGEA – Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos”.

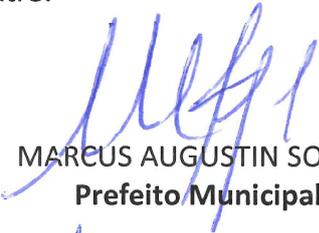
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

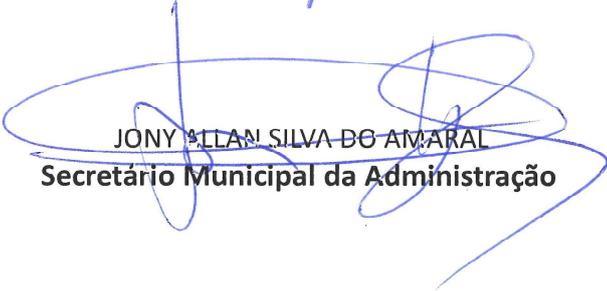
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a associação civil de direito privado, sem fins econômicos, “AGEA – Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos”, com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0017/2024,
de autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE
PROJETO LEGISLATIVO VISANDO O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA (conforme as Leis Municipais 1468/77, 1585/80 e 4.237/2010)**

DOC. 01. Declaração do Presidente da entidade, com firma reconhecida, no sentido que a mesma presta serviços no território do Município de Guaratinguetá (alínea “a”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).

DOC. 02. Certidão emitida pelo Cartório competente, comprovando que a entidade possui personalidade jurídica (alínea “b”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).

DOC. 03. Documentos que comprovem o efetivo e contínuo funcionamento da entidade nos últimos 02 (dois) anos, com a observância de seu Estatuto (alínea “c” e “f”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, ambas com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).

DOC. 04. Cópia da ata da fundação da entidade, do seu respectivo Estatuto e da ata da eleição da última Diretoria (alíneas “b”, “c” e “g”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, esta última, com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).

DOC. 05. Declaração do Presidente da entidade, com firma reconhecida, no sentido de que a mesma não remunera, por qualquer forma, seus diretores e não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza a seus mantenedores ou associados (alíneas “d” e “e”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).

DOC. 06. Relatório circunstanciado demonstrando que nos últimos 02 (dois) anos a entidade promoveu atividades assistenciais, culturais, educacionais, esportivas ou de pesquisa científica (alíneas “c” e “f”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, ambas com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).

DOC. 07. Documentos comprovando que os diretores da entidade possuem folha corrida isenta e são de ilibada moralidade (alínea “g”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).



DOC. 01.

Declaração do Presidente da entidade, com firma reconhecida, no sentido que a mesma presta serviços no território do Município de Guaratinguetá (alínea “a”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).



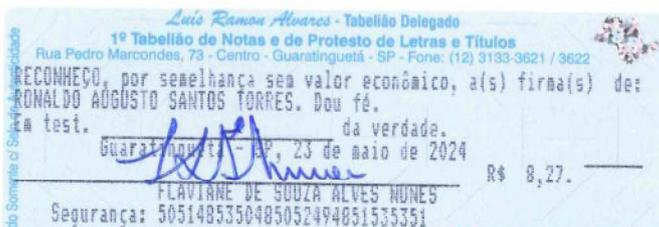


AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

Declaração de Prova que Presta Serviço em Território do Município

AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, inscrito no CNPJ 50.447.838/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres, portador da Carteira de Identidade nº 16.141-333 e do CPF/MF nº 084.648.768-31, **DECLARO** para os devidos fins que prestamos serviços em território do município de Guaratinguetá-SP, exercendo a atividade de congregar os Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, assim como Técnicos e Empresas das áreas Tecnológicas, para defesa e prestígio da Classe e da Profissão, promovendo o desenvolvimento dos profissionais e das profissões de Engenharia em todos seus campos de atuação conforme está no Estatuto AGEA no Capítulo II das Finalidades Art 3º .

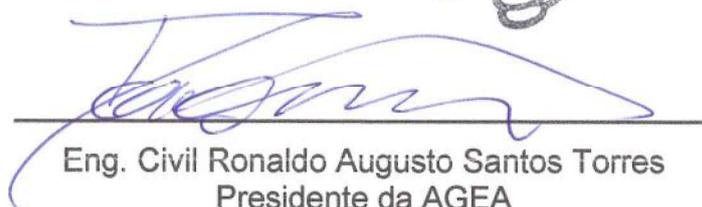


Guaratinguetá, 09 de maio de 2024.

FLAVIANE DE SOUZA ALVES NUNES
Segurança: 5051485350485052494851535351

Flaviane de Souza Alves Nunes
Escritor Autorizado




Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres
Presidente da AGEA



DOC. 02

Certidão emitida pelo Cartório competente, comprovando que a entidade possui personalidade jurídica (alínea “b”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ – SP**

Rua Dr. Castro Santos, 287 – CEP 12505-010 – Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960

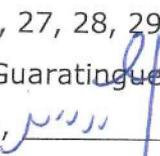
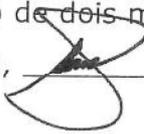
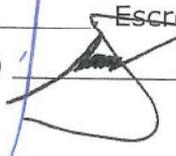
E-mail: ri.guaratingueta@uol.com.br

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi

Substitutos: Antônio Nakata / Carlos Alfredo Prado Junior

C E R T I D ã O

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA que, revendo em arquivo deste Ofício a seu cargo, e atendendo a pedido de ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS, verificou constar o registro da personalidade jurídica da **ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - AGEA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 50.447.838/0001-04, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá-SP, à Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 978, Portal das Colinas – CEP 12.516-410, **registrada sob número 98, às folhas 95 do livro A-1 ANTIGO**, de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em 16 de novembro de 1959, tendo como **Presidente da Diretoria Executiva** com mandato de 3 (três) anos, referente ao triênio de **2023/2026** o Engenheiro Civil **RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG número 16.141.333, CPF/MF número 084.648.768-31, residente a Rua Padre João Marcondes Guimarães, nº 184, São Dimas, na cidade de Guaratinguetá-SP, CEP 12.517-270. **Número das averbações referentes a livros contábeis:** (nada consta). **Número das demais averbações no registro:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37. Todo o referido é verdade e dá fé. Guaratinguetá, vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,  Escrevente, a digitei. Eu, , Oficial, conferi, subscrevi e assino . P. 3.158 – cdfs.

CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDAS POR GUIA PRÓPRIA

EMOLUMENTOS	R\$	7,61
ESTADO	R\$	2,17
CARTEIRA	R\$	1,49
REG. CIVIL	R\$	0,40
TRIB. JUSTIÇA	R\$	0,52
Município	R\$	0,23
Min. Público	R\$	0,37
TOTAL	R\$	12,79

RECIBO: 

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antônio Nakata
Oficial Substituto

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOC. 03

Documentos que comprovem o efetivo e contínuo funcionamento da entidade nos últimos 02 (dois) anos, com a observância de seu Estatuto (alíneas “c” e “f”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, ambas com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ALVARÁ DE LICENÇA DE 2024

Inscrição Municipal: 10637401

Firma: ASSOCIACAO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

Nome Fantasia: ASSOCIACAO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

CPF / CNPJ: 50.447.838 / 0001 - 04

Data de Abertura: 23/06/1983

RG:

AVCB - VENCIMENTO: 23/03/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Endereço: AVENIDA DOUTOR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA , Número: 978
PEDREGULHO GUARATINGUETÁ - SP - CEP: 12.516-410

Ramo de Atividades:

9412099 - Outras atividades associativas profissionais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, tendo em vista o cumprimento das exigências do artigo 190 do Código Tributário Municipal, concede autorização para funcionamento de seu estabelecimento, até a data acima fixada.

GUARATINGUETÁ, 22 DE MARÇO DE 2024

Marly A. C. B. Alves
ESCRITURÁRIA
MAT. 525

Maria do Carmo Pontes Xavier Gonçalves
Diretora de Fiscalização Tributária

O ALVARÁ deve permanecer no estabelecimento afixado em local visível de fácil acesso ao público e à fiscalização (Lei nº 24 de 28 de julho de 2006, do Código Tributário Municipal).

© SIAP-Geot



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A
Rua WERNER VON SIEMENS,111, LAPA DE BAIXO
CXPST 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP: 05.069-900 - SAO PAULO - SP

CNPJ 02.302.100/0001-06
IE: 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp
Processo SF-5-13753/2000

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 163.744.600 Série Única

Cliente / Endereço de Entrega

ASSOCIACAO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHE ROS E ARQUITETOS
RUA DR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 978

12515-241 PEDREGULHO / GUARATINGUETA - SP
COD. IDENT. 0033499853 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
ROTEIRO DE LEITURA: B14GT04M00358 MEDIDOR: 0015805808 TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V

Local de Consumo

ASSOCIACAO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHE ROS E ARQUITETOS
CNPJ/CPF/CI: 50447838000104 Insc Estadual: ISENT0
RUA DR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 978

12515-241 PEDREGULHO / GUARATINGUETA - SP

Valor total a pagar

R\$ 494,61

Número da Instalação

150277685

Consumo mês / kWh

527

Data de Vencimento

09/05/2024

Atendimento EDP

0800 721 0123
edp.com.br

Conta do Mês

Abril/2024

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira VERDE : 31 dias (23/03/2024 a 22/04/2024)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Período de Faturamento

Emissão 23/04/2024
Leitura Anterior 22/03/2024
Leitura Atual 22/04/2024
Nº Dias de Faturamento 31 Dias
PREV. PROXIMA LEITURA 22/05/2024

Aviso

Débito automático

Reservado ao Fisco: 008C.CC46.57DB.8195.E7B0.EA11.8497.AC73

Descrição	Nr do Medidor	Descrição de Consumo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Mult.	Qtde kWh mês
Ativo	15806808		15,757	16,284	1,00000	527,00

Detalhes do Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE kWh	TARIFA APLIC. (R\$)	VALOR FORNEC	TARIFA C/ IMPOSTOS	B. CÁLC. ICMS	ALÍQ. ICMS%	VALOR ICMS 18,00%	B.CÁLC. PIS/COFINS	ALÍQ. PIS%	VALOR PIS 0,76%	ALÍQ. COFINS%	VALOR COFINS 3,55%	VALOR TOTAL
0605	TUSD - Consumo	527,0000	0,39828000	209,89	0,48918406	253,07	18,00	47,35	215,72	0,48	1,04	2,22	4,79	263,07
0601	TE - Consumo	527,0000	0,29967000	157,33	0,37559772	197,94	18,00	35,63	162,31	0,48	0,78	2,22	3,60	197,94
ITENS FINANCEIROS														
0907	CIP - Contribuição Municipal													33,60
TOTAL				367,22		461,01		82,98	378,03		1,82		8,39	494,61
TRIBUTOS														
	Descrição	Base de Cálculo	Aliquotar(%)	Valor (R\$)										
	PIS	378,03	0,48	1,82										
	COFINS	378,03	2,22	8,39										
	ICMS	461,01	18,00	82,98										

Informativo: Enc.CDE-Escassez Hídrica incluso na tarifa

2,07

Atenção



ASSOCIACAO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHE ROS E ARQUITETOS

RUA DR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 978
12515-241 PEDREGULHO / GUARATINGUETA - SP

Nº da Instalação

0150277685

Vencimento

09/05/2024

Total a Pagar

R\$ 494,61

ATENÇÃO Considerar esta c/ta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária.

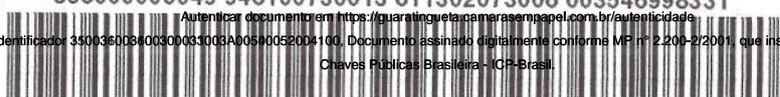
Identificador para Débito Automático:

836000000049 946100730013 611302073006 003546998331

190021032892

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camerasempapel.com.br/valididade>

com o identificador 350036003-0030031003A10540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A
Rua WERNER VON SIEMENS, 111, LAPA DE BAIXO
CXPST 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP: 05 069-900 - SAO PAULO - SP

CNPJ 02.302.100/0001-06
IE: 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp
Processo SF-5-13753/2000

Cliente / Endereço de Entrega
ASSOCIACAO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHE ROS E ARQUITETOS
RUA DR ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 978

Datas
Emissão 23/04/2024

Numero de Instalação
150277685

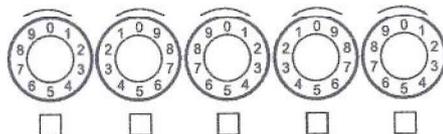
12515-241 PEDREGULHO / GUARATINGUETA - SP
GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
COD. IDENT. 0033499853 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
ROTEIRO DE LEITURA: B14GT04M00358 TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V
Nº MEDIDOR: 0015805808

Data de Vencimento
09/05/2024

Conta do mês
Abril/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros.
Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ___ / ___ / ___

Locais mais próximos para pagamento

Acesse:



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil

#SeLigaNa Segurança

Mantenha sempre a distância de 2 metros da rede elétrica na hora de construir ou reformar.

Quando você se liga na vida, você desliga os acidentes com a rede elétrica.

Saiba mais em edp.com.br/seguranca

Atendimento EDP 0800 721 0123 Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações.

Ouvidoria EDP: **0800 721 0201** (de Segunda a Sexta exceto feriados, das 08h00 as 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo: **0800 727 0167** - (Ligação gratuita de telefones fixos)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. **167** - (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Conselho de Consumidores da EDP São Paulo Distribuição de Energia: www.edp.com.br/distribuicao-sp/sobre-a-distribuicao/conselho-de-consumidores/sobre-o-conselho-de-consumidores-sp

Histórico de Consumo (kWh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
04/24	527	494,61
03/24	890	824,27
02/24	447	438,73
01/24	554	538,97
12/23	706	656,51
11/23	654	601,79
10/23	626	553,60
09/23	473	431,73
08/23	265	254,28
07/23	200	195,76
06/23	172	171,92
05/23	283	269,18
04/23	373	347,43

Reaviso de Débito

Agradecemos a pontualidade no pagamento

Informações importantes

- Informações Suplementares Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contas e Pagamentos encontram-se disponíveis no site da EDP: www.edp.com.br
- Os valores relativos aos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento acarretará multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização de preços.
- O pagamento, mesmo que realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.



Caixa monta stand para auxiliar interessados em terrenos do Jardim do Vale

Guaratinguetá- A Caixa Econômica Federal irá financiar os lotes e a construção de casas nos terrenos que serão comercializados pela prefeitura municipal no bairro do Jardim do Vale. A intenção é facilitar a aquisição do bem e auxiliar os cidadãos que sonham com a casa própria. De acordo com a correspondente da CAIXA, Sílvia Nogueira, um stand estará em funcionamento no Shopping da cidade para atender as pessoas interessadas e agilizar toda a parte documental para que os interessados possam participar do leilão de vendas dos lotes. "É um empreendimento maravilhoso com valores muito acessíveis. Como a prefeitura também está ajudando com os projetos isso facilita demais às pessoas conseguirem seus imóveis. Cabe lembrar que a Caixa financiará os terrenos, quanto também junto com a construção, que entra no programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Estaremos no stand montado no shopping para que possamos atender e montar toda a documentação para os interessados. Primeiramente vamos fazer a aprovação para que depois os interessados possam levar lance no leilão", disse Sílvia. Sílvia também explicou que assim que assinado o contrato de financiamento com a Caixa, o imóvel já estará no nome do comprador, porém vinculado ao banco até que o financiamento seja quitado. "Assinado contrato com a Caixa já é a escritura e o imóvel já fica em nome do comprador, vinculado a Caixa. Temos que lembrar que em caso de construção, o comprador pode utilizar também o FGTS", disse. Durante cerimônia de lançamento do empreendimento, o prefeito

Deputado Estadual Tenente Coimbra visita Guaratinguetá e garante continuidade da Escola Cívico Militar

Guaratinguetá- Após o anúncio por parte do Governo Federal do encerramento do Projeto das Escolas Cívico Militar, a terra de Frei Galvão recebeu a visita do Deputado Estadual Tenente Coimbra, que lutou pela implantação desse modelo em algumas escolas de diferentes cidades do Estado de São Paulo. Durante sua visita, o deputado deixou claro que a luta agora será para a manutenção do projeto nas escolas já contempladas, entre elas, a Escola Maria Júlia. "Primeiro é importante salientar a nossa luta durante 4 anos pela implantação



das escolas cívico militar no Estado de São Paulo. Conseguimos implantar em várias cidades, entre elas, Guaratinguetá, contando com o apoio da prefeitura e dos vereadores, entre eles, o Fabricio da Aeronáutica. Agora depois de um ano do programa, o atual governo federal, já sinalizou o fim até o final deste ano. Com esse anúncio oficial do encerramento estamos estudando como faremos para manter a escola cívico militar em nosso Estado, mas posso garantir que Guaratinguetá vai continuar contando com a unidade, pois sabemos que traz excelentes resultados", disse. O deputado afirmou ainda que a luta inicial será para manter as 10 unidades existentes em todo o Estado e depois estudos para possível aumento no número de unidades. "A luta inicial será de manter as escolas que já tem o programa implantado. Hoje temos 10 escolas no Estado e vamos priorizar a manutenção dessas para depois pensarmos em uma ampliação. Vamos discutir com o Governador Tarcsio, para que até 2026, tenhamos uma ampliação", afirmou. O vereador Fabricio da Aeronáutica, destacou a visita do Deputado a cidade e afirmou que a resposta positiva da manutenção da unidade traz alívio e alegria. "Extremamente importante essa visita do

Deputado Tenente Coimbra a nossa cidade, já que ele foi quem bateu muito pela implantação das Escolas Cívico Militar. Precisávamos de uma resposta e ter agora essa certeza de uma continuidade do projeto na Escola Maria Júlia é uma grande conquista. Apenas 10 escolas em todo Estado foram contempladas com o projeto e temos que agradecer ao Deputado por lutar pela manutenção e não deixar que esse simplesmente desapareça", disse. O vice-prefeito, Regis Yasumura, também esteve reunido com o Deputado durante sua passagem por Guaratinguetá e destacou a luta e parceria com o governo, por meio do Deputado, para conquistas positivas para a cidade. "Receber o deputado aqui em Guaratinguetá é uma grande honra. Recepcionamos com muita alegria e a reunião foi proveitosa, pois ele trouxe uma notícia importante, que teremos a manutenção do projeto da Escola Cívico Militar na Escola Maria Júlia. Essa notícia foi tranquilizante para as famílias dos alunos e por isso quero agradecer esse compromisso do deputado com a nossa cidade. Além disso, aproveitamos para entregar outras demandas ao Deputado e acreditamos que a nossa cidade só tem a ganhar com o empenho e trabalho realizado", finalizou.

IAPA realiza bingo beneficente

Guaratinguetá- O IAPA-Instituto Asas para Anjos, realiza nesta sexta-feira, dia 11, a partir das 18h, um Bingo Beneficente. A ação contará com animação musical de Viviane Mendonça e Celso Moreno, além de comidas típicas. O evento será realizado na Casa de São Benedito, que fica localizada na Rua Conselheiro Dantras, 150. Serão 4 rodadas com prêmios de R\$ 150,00, R\$200,00 e R\$300,00.

Café dos Pais

Guaratinguetá- Acontece no próximo dia 13, das 8h:30 às 11h, na sede da Comunidade Anuncia-Me, o Café da Família, especial Dia dos Pais. O evento em homenagem aos pais contará com diversidade de pratos que poderão ser servidos à vontade, ao som de música ao vivo e sorteio de prêmios. Os ingressos antecipados custam R\$ 20,00 e crianças pagam preço especial. Mais informações e reservas pelo telefone (12) 3133-100 ou no WhatsApp (12) 99649-9817.

MICROFILMADO SOB Nº

04700

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRECISO INOVAR NA MINHA EMPRESA. QUEM EU PROCURO?

CYNTHIA DOS REIS
PARTIU VIAJAR
CUENDE DO SEBRAE-SP

Procura o Sebrae
e encontra o
BRASIL MAIS
PRODUTIVO

Você pode ter um
agente de inovação
acompanhando
sua empresa.

Procure o escritório do Sebrae da sua região ou se
inscreva pelo site sebrae.com.br/brasilmaisprodutivo
O Sebrae é pra você. E pra qualquer um que quer empreender!



SAEG anuncia troca de 20 mil hidrômetros na cidade

Guaratinguetá- Moradores de diferentes bairros entraram em contato com o **Jornal Notícias** buscando informações a respeito de uma carta da SAEG sobre a troca de hidrômetros nos próximos dias. A SAEG realmente tem informado à população que a troca irá acontecer e que a ideia é minimizar as perdas de água tratada.

De acordo com Saluar Magni, diretor comercial da SAEG, cerca de 20 mil hidrômetros serão trocados. "Depois que recebemos informações da ARSESP que estávamos com hidrômetros muito antigos com mais de 5 anos de uso resolvemos realizar essa troca. Com isso vamos fazer a troca e as cartas estão sendo distribuídas. O município deve ficar atento as cartas e avisos e agendar o horário para a troca do hidrômetro para que não tenham problemas. Cabe salientar que hoje temos cerca de 49 mil hidrômetros na cidade e iremos realizar a troca de praticamente a metade", disse.

Questionado sobre a mudança no valor na conta de água, Saluar disse que isso poderá acontecer, caso o hidrômetro estivesse com defeito ou fazendo a leitura de forma errada. "Mudanças no valor da conta



podem sim acontecer, até porque se o

hidrômetro antigo estava com defeito e porque não realizava a leitura corretamente. Mas em caso de dúvidas os munícipes poderão acessar o aplicativo 156 ou mesmo entrar em contato para que possamos resolver o problema", afirmou. Saluar ainda deixou claro que cartas e avisos estão sendo distribuídos e que as pessoas devem agendar horário para que uma equipe vá realizar a troca. "Estamos avisando e solicitando que as pessoas entrem em contato com a SAEG para que faça o agendamento. Caso a equipe volte ao local e não consiga fazer a troca caberá multa e a pessoa corre o risco de ter o fornecimento de água cortado. Temos a equipe já foi até o local e a carta chegará", finalizou.

Operação Tapa-Buraco e melhorias nas vias atendem diversos bairros

Lorens - A operação Tapa-Buraco e melhorias em vias urbanas são serviços realizados constantemente pela Prefeitura de Lorena, por meio da Secretaria de Manutenção e Serviços Municipais.

Nessa semana, três bairros foram atendidos:

- Parque das Rodovias - Rua Scylla Tomé de Souza;
- Vila Geny - Rua Leon Zephir Denis, Av. General Eduardo Areco, Av. Joaquim Cardoso Machado;
- Santa Rita - Rua General Homero de Aquino Marques (Estrada dos Marques).

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGEA - ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

A AGEA, através de sua Presidente conforme as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e inciso II, CONVOCA seus associados para eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, para o biênio 2023/2026, a ser realizada em sua sede, sito Av. Dr. Arlberto Pereira da Cunha 978, Portal das Colinas, Guaratinguetá - SP, nesta cidade, no próximo dia 12 de setembro de 2023, das 8h00 às 17h00. Os Associados que desejarem concorrer a esta eleição deverão apresentar cotação na Sede da AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, situada na Av. Dr. Arlberto Pereira da Cunha, 978 Portal das Colinas, Guaratinguetá - SP, com a composição de seus integrantes, até as 17h00 do dia 31 de agosto de 2023.

INFORMÁTICA

VENDO CENTRAL comunicação pabx inteiros impacta 68 zap 98309-2284

JORNAL NOTÍCIAS

Rua Antonio da Cunha, 152 - Beira Rio I - Guaratinguetá - Cep: 12517-800 - Tel/Fax (12) 3125-3103 / 2103-1833 - 98108-5824

Distribuição gratuita, realizada em: Guaratinguetá, Aparecida, Roseira, Lorena, Cunha, Cachoeira Paulista, Potim, Caras

E-mail: noticiasguara@noticiasguara.com.br
Site: www.noticiasguara.com.br
Jornalista Responsável: Ana Lúcia Andrade MTB 54.931/SP

Diretor Comercial e Marketing: Francisco Luiz Veloso Nunes

Reportagem: André Costa MTB 30.725/SP, José Eduardo MTB 76.814/SP, Estéfani Braz MTB 79.652/SP e Ana Laura Carvalho - estagiária

Diagramação: Ana Lúcia Andrade e Vanessa Martins
Revisão: Flávia Renata Parati Lourenço

As colunas e matérias assinadas não refletem a opinião do jornal.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 04700 .

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MEU PAI É NOTA 1000

GER vem morar bem

Somente a **GER** parcela
100% da entrada

Compre seu apê
com parcelas da
entrada à partir de
R\$ 1.000 por mês*

Sierras

RESIDENCIAL

**2 QUARTOS,
LAZER COMPLETO
COM PISCINA**

CENTRAL DE VENDAS

(12) 99164-9828

Conheça também
nossos empreendimentos

O teor das propagandas e anúncios publicados no Jornal Notici@S são de inteira RESPONSABILIDADE DE SEUS ANUNCIANTES.

ORAÇÃO

Quenda Santa Clara, que fostes motivo de alegria e orgulho para vossos pais e irmãos, que sobrestes lhes retribuís o amor e a dedicação com que vos cercaram desde o berço, eu vos consagro minha família e todos que comigo convivem.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCERTOS De freezer geladeira máquina lavar aceitamos cartão visita grátis 98124-7638 98720-8989

MONTAGEM GEM desmontagem e concertos de móveis em geral 31334452 991601713 996050149 falar Jean até o vale

PROCURO SERVIÇO cuidadora ou para ficar em hospital tbm fico de preferência de dia 12991785481 veronica

SÓS-ELETRICA E encanador ihst e reparos limp e desint cx d'água e gord hidra cx acop etc junho 99651-8725

RECADOS

ACEITO DOAÇÃO de material de construção vou buscar (12) 99765-1568

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*** MONTADOR** monto desmonto faço pequenos concertos 99221-0281 marcos

DIVERSOS

ACEITO DOAÇÃO de material de construção vou buscar (12) 99765-1568

DIVERSOS

CARRETO E mudanças é com expressinho mineiro toda região sp lit norte e sul de minas 1 31251136 997765640

FERRO DE PASSAR a vapor apenas \$90,00 cel 98309-2284

ALUGUEL

ALUGA-SE 1 CASA na área rural com piscina fog lenha a 1km do asf 15min do centro \$500 reais 974035292

VENDO CASA tenente andrelino cornetti 580 valor 800 reais fone 31259815

IMÓVEL

***VENDE-SE CASA** rua tiradentes 223 tratar na mesma rua n 144 praça são gonçalo fone 12 3126-3525

ÓPTICA MILTON

DESDE 1961

Lentes de Contato

R. Com. Rodrigues Alves, 82, Centro, Guaratã.

VD LIQUIFICADOR oster 220v com jarra de vidro apenas \$110 zap 9.8309-2284

ALUGA-SE APTOS beira rio c 1 e 2 qts. \$900 e \$1000 respectivamente. gera imóveis 12 997498343 12 31327106

SOMENTE VEN-DA prédio c/ 3 aptos + ponto comercial ótimo para renda só zap 98309-2284

VENDO RELÓGIO pulso masculino citizen eco-driver blue angels de titânio \$5500 zap 98255-4643

ALUGA-SE PON-TO atuga-se ponto comercial no beira rio 1 - av antônio da cunha - \$2000 - (12) 9.8309-2284

VD CASA NO residencial italia 2dorms sl coz ban quintal espaço de garagem p/ 2car \$85mil + div 974035292

Os pães e bolos mais saborosos para seu café da tarde, você encontra aqui!

Venha experimentar essas delícias!

(12) 3133.1899

R. Cel. Pires Barbosa, 711 - Campe do Galvão

VD CS PARQ arvoretos 4dorms sendo 1suíte 2salas copa cozinha + 1 dorm com ban no quintal \$345mil 974035292

VENDO CHÁCA-RA engenho d'água casa 3 quartos 1suíte ribeirão corrego fogão a lenha f inf lott 996184100

VD LOTES NO JD vale 2 área de 150m² plano poucas unidades \$65mil 974035292

VENDO NA RUA DA igreja são francisco c 900m² casarão d 180m² apto 3qts próximo sp leão inf lott 996184100

VD SOBADO cachoeira pia com pto comercial apto e edícula at: 300m² ac 300m² \$550mil ac prop-osta (11) 9.9278-3543

VENDO POUSA-DA cachoeira paulista 7suites p/50pessoas at300m2 ac450m2 \$1.7milhão ac prop (11) 9.9278-3543

VD URGENTE sobrado j pasturi 3ban 2quat s coz garag 3 car piscina rancho valor 130mil cel 996001334 sidin

VENDO VARIOS pontos comerciais para vendas tratar com lott rua joaquim mais fone 996184100 lott 996184100

MICROFILMADO
SOB N°

. 04700 .

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado



Festa de Nossa Senhora da Glória

Guaratinguetá- Acontece de hoje até o próximo dia 20 de agosto a Festa em louvor à Nossa Senhora da Glória, no bairro Pedregulho. Todos os dias haverá Celebração Eucarística, às 19 horas e, após, no pátio da Igreja Matriz, barracas de comidas e bebidas, e brindizados para as crianças, a festa contará também com shows musicais com as seguintes atrações:

- Dia 11 - Banda Ensaio
- Dia 13 - Café e Chico
- Dia 14 - Paulo Alexandre
- Dia 15 - Marcio Torres
- Dia 16 - No Plural
- Dia 17 - Projeto A.M.
- Dia 18 - Fernanda Santos
- Dia 19 - Jonas Araujo
- Dia 20 - Larissa Cibelle



No dia 12 será realizada uma Ação entre Amigos, que será um verdadeiro show de prêmios, num total de R\$4 mil reais, somando todas as premiações!!!

Deputado fala sobre proposta de afastar militares da disputa eleitoral

Guaratinguetá- Durante visita do Deputado Estadual Tenente Coimbra, ele comentou com o **Jornal Notícias** sobre a minuta de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que está quase pronta pelo governo que proíbe militares da ativa de assumir cargos no Executivo e de disputar eleições. A proposta será apresentada por um congressista aliado de centro e contraria a estratégia levada a cabo por uma ala do PT, partido do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que pede o fim das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLDO). A proposta determina a transferência para a reserva, demissão ou licença ex officio do militar que registrar candidatura. Licença ex officio equivale a uma aposentadoria imediata, mesmo sem o tempo de serviço, com vencimento proporcional ao período trabalhado. Hoje, a Constituição permite que militares com mais de dez anos de serviço retornem às atividades se forem candidatos e perderem as eleições.



A proposta também cria uma regra de afastamento para quem ocupar cargo de ministro. "Vejo isso como revanchismo das duas últimas eleições, quando os militares se colocaram a disposição e tiveram destaque na política. A ideia é obrigar o militar a se aposentar, de forma proporcional, para se candidatar. Isso é um absurdo e uma tentativa de barrar os militares de participarem da política, mas temos que lembrar que os militares também têm direitos como cidadãos, assim como professores e qualquer outro profissional. Vai haver muita discussão ainda sobre esse assunto", disse o Deputado Tenente Coimbra. Após a invasão do Palácio do Planalto, do Congresso e do Supremo Tribunal Federal, Lula iniciou um processo que chamou de "despoliticização" das Forças Armadas. Até o comandante do Exército foi trocado. Quando Lula assumiu o Planalto, havia 8.157 oficiais em cargos comissionados. Jair Bolsonaro foi o presidente que mais nomeou militares no primeiro escalão, mesmo na comparação com governos da ditadura.

Dança circular realizará momento especial para o Dia dos Pais

Guaratinguetá - O mês de agosto é marcado por uma data muito especial e comemorativa: o Dia dos Pais.

Com o intuito de celebrar e expressar agradecimento com aqueles que dedicam suas vidas para cuidar de seus filhos, o Dança Circular Guaratinguetá, com apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura, realizará neste domingo (13), a partir das 10h, no Parque Ecológico Anthero dos Santos (IAP), um momento especial para você Pai.

Programa esta data em sua agenda e venha prestigiar conosco!

Inaugurada nova sede do ILA

Guaratinguetá- Foi inaugurado no último sábado, dia 5 de agosto, o novo espaço do ILA - Instituto Lucas Amoroso. A nova sede, agora conhecida como VILA, foi construída pensando em oferecer mais comodidade e oportunidades para as mães das crianças atendidas pela entidade. A intenção é de construir um ecossistema para que mães tenham acesso ao mercado de trabalho. Essa é a proposta do Programa "Nossas Mulheres", uma parceria entre o Instituto Lucas Amoroso (ILA) e a BASF, que desenvolve iniciativas sociais para pessoas com deficiência em Guaratinguetá. A proposta



não ter com quem deixar as pessoas com deficiência. Além do conhecimento adquirido nas oficinas de capacitação, as participantes recebem orientações para desenvolver habilidades complementares como planejamento, gestão e marketing. Também participam da formação representantes do Sebrae

e do Qualifica Guarã. Enquanto isso, os filhos participam de atividades lúdicas e artísticas com o apoio de profissionais socioeducativos da instituição", disse Márcia Amoroso, fundadora do Instituto ILA.

Márcia afirmou ainda que a alegria é imensa em ver o projeto crescer e que mais apoio será necessário para que outros frutos possam acontecer. "É uma alegria imensa, pois foram necessárias várias transformações para que pudéssemos seguir essa caminhada. Precisai fazer mudanças na minha vida pessoal, quanto ao ILA, para que o Instituto pudesse crescer e seguir ajudando as pessoas com deficiência. Esse novo espaço visa a convivência e fortalecimento de vínculos. Então tanto projetos realizados a pessoa com deficiência, como relacionados a sociedade usarão esse espaço. São muitos como o voltado para mulheres. E o melhor é que esses projetos já apresentam sinal de crescimento. Cabe ressaltar que nos precisamos de muita ajuda. Estamos nascendo e precisamos de novos parceiros para nos ajudar. Esse espaço é para nossas crianças e jovens. Vamos realizar várias vivências com o objetivo de oferecer momentos de novas experiências. As pessoas precisam de liberdade e de trocar ideias. É importante sair da exclusão e aqui estamos de portas abertas para ajudar", afirmou.

O novo local oferece oficinas gratuitas e semanais que acontecem todas as segundas, quartas e quintas-feiras, e está localizado no bairro Pingo de Ouro, zona rural da cidade. Lá os monitores ensinam para as mães e responsáveis atividades como corte e costura, culinária, beleza e cuidado com idosos. E em outro ambiente, mas no mesmo espaço, seus dependentes, também estão participando de atividades. "Isso é fundamental já que um dos motivos para o não desenvolvimento profissional destas pessoas é

o não ter com quem deixar as pessoas com deficiência. Além do conhecimento adquirido nas oficinas de capacitação, as participantes recebem orientações para desenvolver habilidades complementares como planejamento, gestão e marketing. Também participam da formação representantes do Sebrae

e do Qualifica Guarã. Enquanto isso, os filhos participam de atividades lúdicas e artísticas com o apoio de profissionais socioeducativos da instituição", disse Márcia Amoroso, fundadora do Instituto ILA. Márcia afirmou ainda que a alegria é imensa em ver o projeto crescer e que mais apoio será necessário para que outros frutos possam acontecer. "É uma alegria imensa, pois foram necessárias várias transformações para que pudéssemos seguir essa caminhada. Precisai fazer mudanças na minha vida pessoal, quanto ao ILA, para que o Instituto pudesse crescer e seguir ajudando as pessoas com deficiência. Esse novo espaço visa a convivência e fortalecimento de vínculos. Então tanto projetos realizados a pessoa com deficiência, como relacionados a sociedade usarão esse espaço. São muitos como o voltado para mulheres. E o melhor é que esses projetos já apresentam sinal de crescimento. Cabe ressaltar que nos precisamos de muita ajuda. Estamos nascendo e precisamos de novos parceiros para nos ajudar. Esse espaço é para nossas crianças e jovens. Vamos realizar várias vivências com o objetivo de oferecer momentos de novas experiências. As pessoas precisam de liberdade e de trocar ideias. É importante sair da exclusão e aqui estamos de portas abertas para ajudar", afirmou.

A nova sede do ILA fica localizada na Avenida João Haamann, 1296, no Pingo de Ouro.

Ônibus de Turismo circula por cima de calçada e revolta moradores no Pedregulho

Guaratinguetá- Moradores do bairro do Pedregulho, nas proximidades da Rua Joaquim Maia, estão reclamando de carros e ônibus de turismo estacionados em cima da calçada do local. A situação ficou ainda mais complicada, porque, de acordo com moradores, além de estacionarem, ainda circularam com o ônibus e diversos carros de escolta por cima das calçadas, estragando tudo. "Uma situação bizarra, porque além de estarem parados, ainda chegaram a trafegar pelas calçadas em pleno domingo, dia 6, por volta das 20h. Quebraram as calçadas e os moradores ficaram sem saber o que fazer. Ficamos revoltados e por isso encaminhei fotos para o **Jornal Notícias**. Queremos saber onde está a fiscalização de trânsito da nossa cidade e o que será feito para essa empresa de ônibus, a Transvale, que permitiu essa falta de responsabilidade. Eu jamais utilizaria serviços de uma empresa irresponsável como essa. Algo precisa ser feito com urgência", desabafou uma das moradoras. A moradora afirmou que além disso, foi feita uma bagunça na calçada. "Além de tudo fizeram uma bagunça tremenda e a calçada foi totalmente destruída. Tudo devido à falta de responsabilidade do condutor desse ônibus", afirmou.

A nossa redação entrou em contato com a empresa Transvale, citada pelos moradores, que por meio



foto enviada pelo denunciante

de nota afirmou somente que "Pode informar por favor que nós iremos advertir o motorista que estacionou o ônibus para o desembarque dos passageiros sobre a calçada e lamentamos o ocorrido". Procurado, o Secretário de Trânsito da cidade, Major Oliveira, afirmou que quando acontecer algo assim, os moradores devem manter contato com a Polícia Militar ou com o COI, através do telefone 3128 7701.

MICROFILMADO SOB Nº

04700

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

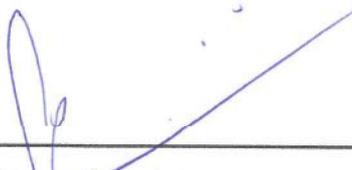
Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Guaratinguetá – SP, no uso de suas atribuições, **DECLARA** para devidos fins, a idoneidade da Entidade denominada AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 50.447.838/0001-04, com sede localizada na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, Portal das Colinas, CEP 12516-410, Guaratinguetá-SP, constando que a mesma está em atividade e que presta serviços a Sociedade.

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024.



Pedro Sannini
Presidente da Câmara de Vereadores de Guaratinguetá-SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOC. 04

Cópia da ata da fundação da entidade, de seu respectivo estatuto e da ata da eleição da Diretoria (alíneas “b”, “c” e “g”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, esta última, com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP

fl. 02

AUTOS DE PESSOA JURIDICA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENTE DE ENGENHEIROS AGE

REGISTRO Nº 98, FLS. 95 LIVROº. A1-ANTIGO

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

REQUERIMENTO, ATA DA ASSEMBLEIA, PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL,
CONCLUSAO E PEDIDO DE 'AVERBAÇÕES

GUARATINGUETÁ, 16 / 11 / 1959



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.
Guaratingueta, 15 MAI 2024

Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
Humberto Andrade Cossi Antonio Nakatr
Oficial Substituto



VELHO

Registrei estes autos no Livro nº 95
fls. 95 em 16 de Novembro de 1959
sob n.º 285-59 de ordem
Quaratingueta 16 de Novembro de 1959
O Escrevente *Christiano*

FLS 1
apq.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



GUARATINGUETÁ — ESTADO DE SÃO PAULO

19 59

PRAÇA CONSELHEIRO ROIS ALVES, 120 — EDIFÍCIO DO FORUM

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

CARTÓRIO DO JURI

CONRADO T. CALDEIRA BRANT

ESCRIVÃO

98

NATUREZA

Administrativo

*Pedido de Matrícula Registro de Pessoa Jurídica
Requerente Associação Guaratinguetense de
Engenheiros - A.G.E. (pela fls 8 alterou a denominação)
Requerido: Juízo de Direito desta Comarca*

AUTUAÇÃO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos
e *cincenta e nove* aos *dezesseis* dias do mês de *Novembro*
nesta cidade de Guaratingueta, em meu cartório, autuei *os documentos*
que seguem; do que
para constar lavrei este termo. Eu *Christiano*
escrevente habilitado subscrevi e assino.

R. 98 - fls. 80 = L.º A-1 (antigo)



Feb 2
964

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca
de Guaratinguetá

DISTRIBUIDA
AO REGISTRO OFÍCIO
11 NOV 959
O DISTRIBUIDOR
ALBERTO PIRES FERREIRA

D.A. Conclusos
Gtá., 10-11-1959

[Handwritten signature]

a) Manuel Eduardo Ferreira

Requer Marciu Dagoberto Dutra Polenghi,
abaixo assinado, Presidente da Associação Guaratingueta-
ense de Engenheiros AGE, se digne V. Excia. determinar a
quem de direito, e registre ou matricule no Livro de Re-
gistro de Pessoas Juridicas, apresentando os documentos
exigidos por Lei.

[Handwritten note]

Termos em que

P. e E. Deferimento

Guaratinguetá,

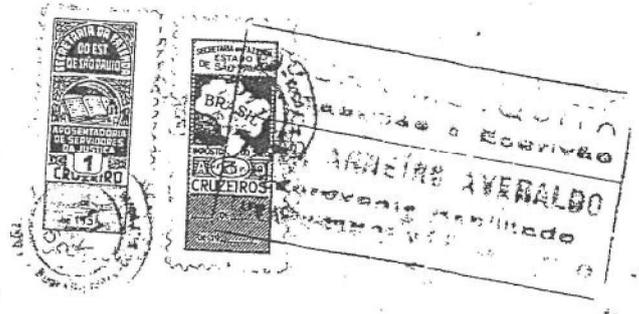


Reconheço a autenticidade da firma *[Handwritten signature]*

Guaratinguetá, 11 de novembro de 1959

Em testemunha *[Handwritten signature]* da verdade;

[Handwritten signature]
TABELIAO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.
Guaratingueta, 15 MAI 2024

Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
Humberto Andrade Cossi Antonio Nakai
Oficial Substituto



15/09/59

ATA da Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria da Associação e do Conselho Deliberativo. Aos 15 dias do mês de setembro de 1959, no escritório dos colegas David Fernandes Coelho e Luiz Alves Coelho, situado à Rua Frei Galvão, 67, à s 20,00 horas, os abaixo assinados, reuniram-se para promover a eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Associação.- Após procedida a votação secreta os votos forma contados. Assim ficaram constituídas a Diretoria e o Conselho Deliberativo.- DIRETORIA - PRESIDENTE - Marciu Dagoberto Dutra Polenghi. VICE-PRESIDENTE: Ariberto Pereira da Cunha. SECRETÁRIO: Luiz Alves Coelho, TESOUREIRO: Cezar Augusto Germano Sigaud. SUPLENTE: Wagner José Marcondes Antunes. CONSELHO DELIBERATIVO: Para Conselheiros eleitos por um ano:- 1- Antonio Alaor Almeida Cassula. 2- Fernando de Melo Abreu. 3- Manoel Albino dos Santos Queiroz.- Para Conselheiros eleitos por dois anos. - 1- David Fernandes Coelho. 2- José Arnaud Rezende. 3- Francisco Maria Guimarães.- NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A ASSEMBLÉIA: Luiz Alves Coelho.- Marciu Dagoberto Dutra Polenghi, Ariberto Pereira da Cunha, Cezar Augusto Germano Sigaud, Wagner José Marcondes Antunes, Antonio Alaor Almeida Cassula, Fernando de Melo Abreu, David Fernandes Coelho, Francisco Maria Guimarães Filippo.-

Conferem as assinaturas


O SECRETÁRIO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratingueta, 15 MAI 2024



Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antonio Nakata
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Atestado

Contem este livro 50 (cinqüenta folhas) numeradas de 1 (um) a 50 (cinqüenta) e servirá para a lavatura da ata da "Associação Guaratanguetense de Engenheiros", entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, fundada nesta cidade de Guaratangueta, aos 27 dias do mês de junho de 1959.

Guaratangueta, 27 de junho de 1959.



Ata da sessão de fundação da Associação dos Engenheiros de Guaratinguetá. Aos 27 dias do mês de junho de 1959, no escritório do colega Arquiteto Aristete Pereira da Cunha situado à rua São Francisco nº 54, às 20 horas os abaixo assinados, profissionais diplomados e legalmente habilitados para o exercício do diversos ramos da Engenharia com atividade nesta cidade, reuniram-se com o objetivo de fundar uma entidade a fim de atender os interesses da classe. Nesta reunião foram ventilados vários aspectos da questão como sejam: a) maior entrosamento entre os engenheiros locais; b) elevação do nível técnico por assistência mútua entre seus elementos; c) intercâmbio cultural com as entidades congêneras, ampliando os conhecimentos individuais, tornando-os ao par dos técnicos atuais e da evolução da engenharia e da arquitetura contemporâneas; d) vantagens da elaboração de um Código de Ética profissional e de uma tabela básica de honorários; e) enfim, unificar a classe. Concorde os presentes com a ideia da formação da entidade de classe, foi marcada uma nova reunião para iniciar a elaboração do estatuto, sendo a de hoje considerada como a de fundação, tomando-se automaticamente os que a subscreveram, os seus fundadores. *Manoel Affonso dos Santos Junior* Benedito Coelho. *Wagner de M. Campos* *Augusto de F. P.* *Walter de F. P.* *Luís de C. L.*

Ata da 2ª reunião preparatória. Ao 7 dias do mês de julho de 1959, no escritório do colega arquiteto Aristete Pereira da Cunha situado à rua São Francisco nº 54, às 20,00 horas, os abaixo assinados, reuniram-se para iniciar a elaboração do estatuto. Comultados vários estatutos de associações de engenheiros, procedeu-se



ao debate e inicia-se a elaboração do anti-proto-
dos estatutos, concluindo-se o Capítulo I. Nesta
altura, decidiu-se por unanimidade, que apenas
dois membros deveriam se encarregar da
elaboração de dito anti-proto, que seria mais
tarde levado a discussão e aprovação. Para este
fim foram designados os colegas Antônio Pereira
da Costa e Melanciu Da Rocha Dutra Poluoghi
fixando-se o dia 3 de Setembro de 1959 para
em Assembleia Geral Extraordinária, serem aprovados
o Estatuto. Não também decidiu que a comissão
de elaboração do anti-proto deveria entregar 3 dias
antes da data da data, uma cópia a cada colega
que aderisse ao movimento. Nada mais havendo a
tratar encerrou-se a reunião. Manoel Alcides dos Santos /
José Carlos Pinto Cruz / Melanciu Poluoghi

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para
aprovação do Estatuto. Ao 3 dia do mês de
Setembro de 1959, no salão do colega Luiz Alves
Boellis e David Fernando Boellis, situado à
rua Frei Galvão nº 67, às 20h00 horas, o abaixo
assinado reuniram-se para iniciar a aprovação dos
Estatutos. Precedida a leitura dos mesmos, após discussão
o estatuto foram aprovados. Ele tem o seguinte teor:
Capítulo I - Da Associação e seus fins. Artigo 1º - A.A.E.G.
fundada em 27 de Junho de 1959, na cidade de
Guarulhos onde tem sua sede e fins, é uma
associação civil, de personalidade jurídica de
direito privado sem finalidade lucrativa de atuação
ilimitada e constituída por engenheiros, arquitetos,
químicos, agrônomo, aprintadores, e será regida pelos
seguintes estatutos: § Único - A associação "Engenheiros,



" ELES TEM O SEGUINTE TEOR:-

CAPITULO I.

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS - AGE - fundada em 27 de junho de 1959, na cidade de Guaratingueta onde tem sua sede e fóro, é uma associação civil, de personalidade jurídica de direito privado sem finalidades lucrativas de duração ilimitada e constituída por engenheiros, arquitetos, químicos, agrônomos, agrimensores e será regida pelos presentes estatutos.-

§ UNICO - A expressão " engenheiros, arquitetos, químicos, agrônomos e agrimensores,"compreende os profissionais diplomados e legalmente habilitados ao exercício da profissão, atendendo a alínea a do artigo 5º.-

ART. 2º - São seus fins:-

- a- agremiar os engenheiros que preencham o disposto no artigo 5º;
- b- Defender os interesses da classe;
- c- promover e estudo de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- d- promover intercâmbio cultural e social entre as associações congêneres;
- e- zelar pela ÉTICA-PROFISSIONAL.-

ART. 3º - A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam aos presentes Estatutos, mediante aprovação de Assembleia Geral.

CAPITULO II.

DOS SÓCIOS.

ART. 4º - O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias de socios: titular, benemerito, honorário e universitário.

§ UNICO - Todo socio titular que subscrever a ata da fundação da Associação, é FUNDADOR.

ART. 5º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias, são:-

- a- Titular:- ser engenheiro, arquiteto, químico, agrônomo, agrimensor, diplomado por escola nacional de engenharia, arquitetura, química, agronomia ou agrimensura reconhecida pelo Governo Federal como curso superior ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições.- Os estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura;



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratinguetá, 15 MAI 2024


Oficial/Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antonio Nakata
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b - Benemérito:- todo aquêlê que fizer donativo ou legacia ou prestar serviço relevante à Associação, a juízo do Conselho Deliberativo;

c - Honorário:- ser membro de sociedade científica nacional ou estrangeira ou ter contribuído no domínio da ciência, para o progresso da engenharia, a juízo do Conselho Deliberativo e aceito pela Assembléia Geral;

d - Universitário:- ser aluno de escola superior de engenharia, arquitetura, química, agronomia ou agrimensura, reconhecida pelo Governo Federal;

ART. 6º - O candidato a sócio titular ou universitário será proposto por um sócio titular, sendo a proposta julgada pela Diretoria.

§ ÚNICO - O sócio universitário, após colação de grau, passará à categoria de sócio titular, desde que satisfaça as condições da alínea a do artigo 5º.

ART. 7º - O candidato a sócio benemérito ou honorário, será proposto por três sócios titulares, sendo a proposta julgada pelo Conselho Deliberativo que a aprovará, desde que reúna pelo menos 2/3 de votos favoráveis da totalidade dos conselheiros.

CAPITULO XIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

ART. 8º - Os sócios titulares e universitários pagarão mensalidade ou anuidade fixada pela Assembléia Geral mediante proposta do Conselho Deliberativo.

ART. 9º - São deveres dos sócios:-

a - cumprir os presentes Estatutos, os regulamentos expedidos para sua execução, e as deliberações do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais;

b - exercer com diligência os cargos, comissões ou representações, para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;

c - concorrer para a realização das finalidades sociais e propugnar por todos os meios ao seu alcance para o êxito da Associação;

d - comparecer às Assembléias Gerais;

e - efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem obrigados

f - promover a admissão de novos sócios;

g - respeitar e fazer respeitar o CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL a dotado pela Associação.

ART. 10º - São direitos dos sócios em geral:-

a - frequentar a sede bem como outros centros que a Associação vier a constituir;

b - tomar parte nas reuniões, excursões e congressos.

ART. 11º - São direitos dos sócios titulares:-

a - falar e votar nas Assembléias Gerais;

b - ser votado para os cargos eletivos;

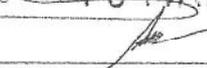
c - ser votado para representar a Associação;

d - fazer parte das comissões criadas pela Associação;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratinguetá, ~~15 MAI 2024~~


Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antonio Nakate
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ UNICO - O pedido de apelo referido no item e deste artigo será dirigido ao Conselho Deliberativo que resolverá sobre a sua procedência.

ART. 12º - Ao sócio infrator das disposições estatutárias será aplicada a pena que o Conselho Deliberativo determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

ART. 13º - Poderão ser eliminados do quadro social, por deliberação do Conselho Deliberativo, os sócios que se tornarem prejudiciais aos fins da Associação, transgredirem o CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL, acobertarem a profissão e os que estiverem em atraso com a tesouraria

§ 1º - Os sócios não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a Tesouraria;

§ 2º - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social por motivo que não os desabonem, poderão ser novamente admitidos mediante preenchimento de nova proposta.

ART. 14º - Da aplicação de qualquer pena, salvo as consequentes de falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembléia.

§ UNICO - A determinação de penas está a cargo do Conselho Deliberativo.

ART. 15º - Não serão, em caso algum, restituídas as mensalidades já pagas ou quaisquer contribuições feitas por sócios que solicitarem licença, pedirem demissão ou forem eliminados do quadro social.

ART. 16º - Caberá recurso para a Assembléia Geral das decisões da Diretoria ou Conselho Deliberativo, pelas quais forem feitas ou negadas admissões de sócios.

ART. 17º - Pelas obrigações contraídas, em nome da Associação por seus representantes legais, os sócios respondem até a importância de seus débitos para com ela, assim como esta Associação não é responsável pelas dívidas contraídas pelos seus sócios em seu nome sem autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO IV.

DÁ ADMINISTRAÇÃO

ART. 18º - A Direção e a Administração da Associação Guaratinguetense de Engenheiros ficam a cargo de uma Diretoria e de um Conselho Deliberativo

ART. 19º - A Diretoria, órgão executivo da Associação, é composta do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro



- b - representar a Associação em juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa;
- c - superintender tôdas as atividades da Associação;
- d - convocar e presidir Assembléias, eleições e reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- e - apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o relatório de tôdas as atividades da Associação;
- f - firmar com o Tesoureiro os documentos da receita e da despesa da Associação;
- g - firmar, com os respectivos secretários, todos os contratos, escrituras e atas das reuniões da Diretoria, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- h - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral.

ART. 21º - Compete ao Vice-Presidente:-

- a - assumir as funções do Presidente, nos casos de seu impedimento, ausência ou falta.
- § 1º - No caso de vaga a Presidência, a substituição durará até o fim do mandato;
- § 2º - No caso de vaga ou impedimento superior a 30 dias, o Vice-Presidente será substituído pelo membro do Conselho Deliberativo mais votado na mesma eleição ou se houver empate, pelo mais antigo no quadro social.

ART. 22º - Compete ao Secretário:-

- a - redigir e assinar as atas;
- b - examinar a correspondência da Associação e, depois de informada, encaminhá-la ao Presidente para despacho;
- c - secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- d - ter sob a sua guarda o arquivo da secretaria;
- e - cooperar com o Presidente em todos os trabalhos que pelo mesmo lhe forem atribuídos.

ART. 23º - Compete ao Tesoureiro:-

- a - ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da Associação;
- b - efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- c - apresentar ao Conselho Deliberativo, um balançete trimestral e um balanço geral do exercício, depois de visados pelo Presidente;
- d - firmar com o Presidente os documentos da receita e despesas da Associação.

ART. 24º - No impedimento do Secretário, será o mesmo substituído pelo Suplente e, na falta dêste, o Presidente designará o seu substituto " ad-hoc ".

§ ÚNICO - No caso de vaga do Secretário ou do Tesoureiro a substituição se fará pelo Suplente.

ART. 25º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por quinzena e quando convocada exytraordinariamente pelo Presidente.

§ ÚNICO - O membro da Diretoria que faltar a três sessões conse-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.
Guaratinguetá 15 MAI 2024

Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
Humberto Andrade Cossi Antonio Naket
Oficial Substituto



ART. 26º - O Conselho Deliberativo é composto do Presidente, do Vice-Presidente da Associação e de mais seis Conselheiros eleitos de acordo com o estabelecido no Capítulo VI.

§ 1º - O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente da Associação;

§ 2º - O Secretário do Conselho Deliberativo é um de seus membros eleito pelos conselheiros.

ART. 27º - Compete ao Conselho Deliberativo:-

- a - fiscalizar a observância destes Estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais;
- b - organizar o Regimento Interno da Associação;
- c - fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
- d - resolver sobre a admissão de sócios de acordo com o previsto no artigo 7º;
- e - resolver sobre demissão a pedido dos sócios, e eliminação do quadro social observadas as disposições respectivas destes Estatutos;
- f - propor à Assembléia Geral a filiação a associações congêneras, ou participação de Sociedades afins que interessem à classe para o que designará o seu representante perante a Assembléia;
- g - criar comissões técnicas, culturais, recreativas e de regulamentação de honorários profissionais;
- h - apresentar anualmente à Assembléia Geral, o projeto do orçamento e proposta do valor das anuidades previstas no artigo 8º;
- i - dar parecer e apresentar à Assembléia Geral, as contas e o relatório anual da Diretoria;
- j - constituir o TRIBUNAL DE ÉTICA PROFISSIONAL.

ART. 28º - O mandato do Conselho Deliberativo é de dois anos, excetuando os de Presidente e de Vice-Presidente que são de um ano.

§ ÚNICO - A renovação dos mandatos será anual para metade dos membros do Conselho Deliberativo.

ART. 29º - Os seis membros do Conselho Deliberativo serão substituídos, nas faltas e impedimentos por prazo superior a sessenta dias, pelos sócios mais votados na mesma eleição e convocados na ordem decrescente da votação apurada, respeitada a antiguidade social em caso de empate.

ART. 30º - O conselheiro que faltar a três sessões consecutivas do Conselho sem justificacão, perderá o mandato.

§ ÚNICO - O preenchimento dos cargos vagos do Conselho Deliberativo será feito por Assembléia Geral, convocada pelo Presidente da Associação.

ART. 31º - O Conselho reunir-se-á uma vez cada dois meses, no mínimo.

Julio



CAPITULO V.

DAS ASSEMBLEIAS.

ART. 32º - A Associação reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária na primeira quinzena de setembro de cada ano, para leitura, discussão e aprovação do relatório e contas da Diretoria, apresentados pelo Conselho Deliberativo, referentes ao exercício findo e para as eleições de que trata o Capítulo VI.

ART. 33º - A Associação poderá reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, por convocação do Presidente feita por iniciativa própria ou mediante deliberação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou a requerimento de 10 (dés) sócios titulares com menção dos seus fins.

ART. 34º - Consedira-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembléia Geral, regularmente convocada, quando se verificar em primeira convocação a presença da quarta parte dos membros titulares e, em segunda convocação, feita para 24 horas depois, no mínimo, com a presença de qualquer número de membros titulares em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - As convocações serão feitas por circulares enviadas a todos os sócios titulares ou pela imprensa, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

§ 2º - Em nenhum caso será permitido o voto por procuração ou corresponsabilidade;

§ 3º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria relativa de votos.

CAPITULO VI.

DAS ELEIÇÕES.

ART. 35º - As eleições da Diretoria e ~~de 3 (três) membros do Conselho Deliberativo~~ será realizada na primeira quinzena de setembro por escrutínio secreto.

§ 1º - O Presidente da Assembléia nomeará uma junta apuradora com posta de três sócios titulares presentes, que receberá os votos e procederá à sua imediata apuração.

§ 2º - As contestações às eleições somente serão recebidas dentro do prazo de três dias, após a sua realização, e quando firmada por 10 membros titulares, no mínimo. O Conselho Deliberativo julgará de sua procedência no prazo máximo de 8 (oito) dias. Não havendo contestações, ou sendo estas julgadas improcedentes, por maioria de votos de 3/4 do Conselho, serão proclamados eleitos os mais votados, e, em caso de empate, o mais antigo no quadro social.

§ 3º - Das deliberações do Conselho Deliberativo, cabe recurso, dentro do prazo de três dias, para uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 4º - Deliberando a Assembléia anular total ou parcialmente a eleição impugnada, caberá ao Presidente da Associação providenciar imediatamente nova eleição, para dentro de três dias no máximo.

ART. 36º - A cerimônia de posse da Diretoria e dos membros do Conselho Deliberativo, será efetuada na primeira quinzena de novembro.



ART. 43º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 44º - Verificando-se que a Associação não pode preencher satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembléia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 10 (dês) sócios titulares, no mínimo.

§ ÚNICO:- Esta Assembléia Geral só poderá deliberar com a presença de, no mínimo 2/3 dos sócios titulares.

ART. 45º - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será distribuído, pela Assembléia que a resolveu, aos Institutos e Associações Congêneres.

ART. 46º - Os casos omissos nêstes Estatutos, serão resolvidos por Assembléia Geral.

CAPITULO X.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

ART. 47º - São respeitados todos os direitos adquiridos pelos sócios de tôdas as categorias, de acôrdo com os Estatutos.

ART. 48º - O mandato da Diretoria eleita pelos presentes Estatutos para o periodo 1959-1960 terminará na primeira quinzena de novembro de 1960 por anuência da mesma.

ART. 49º - Na eleição do primeiro Conselho Deliberativo, serão eleitos três membros com mandato de dois anos e três com o mandato de um ano.

ART. 50º - Até outubro de 1959, o Conselho Deliberativo apresentará para aprovação da Assembléia, o Regimento Interno e o Regulamento das Eleições.

ART. 51º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tál fim e serão registrados na forma da legislação vigente.

Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 8(oito) de setembro de 1959 e registrados a de outubro de 1959 no Cartório sob nº do livro , protocolo nº do livro

Ndaa mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia.

"Luiz Alves Coelho, Francisco Maria Guimarães Filippo, Antonio Almor Almeida Cassula, Wagner J.M. Antunes, Ariberto Pereira da Cunha, Marciu Dalgoberto Dutra Polenghi, David Fernandes Coelho, José Celso Paula Santos, Fernando de Melo Abreu, Cezar Augusto Germano Sigaud, -."

Conferemas. assinaturas


O SECRETARIO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratinguetá, 15 MAI 2024

Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antonio Nakata
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 13
147

MM. Juiz

Os documentos apresentados com estes autos
estão em condições de registro ou matrícula.

Gtá., 13-11-1959

O Oficial Maior:-

Wellington Silva

a) Wellington Silva

fls. 147

CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de Novembro de 1959

faço estes autos em nome do

comarca, Dr. Manuel Eduardo Pereira

Do que feço é a seguinte conclusão: *Wellington Silva*

Of. Maior

- Concluído em 13 / 11 / 1959

Inseriva-se; Associação Guaratinguetaense
de Engenheiros (AGE).

Gtá., 13-11-1959

Manuel Eduardo Pereira

a) Manuel Eduardo Pereira

DATA

os 13 dias do mês de Novembro de 1959

em cartório no qual eu, Wellington Silva, que feço

este termo feço, Wellington Silva

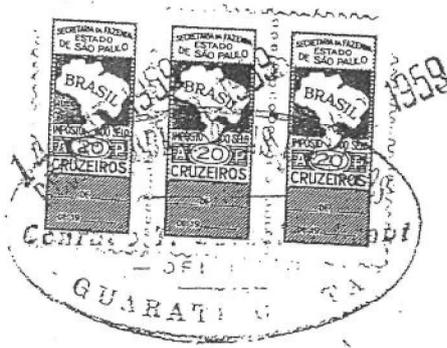
Escrivão do Juri e subscrevi



15/7

APRESENTAÇÃO

apresentado hoje para registro ... apresentado por
 a. 9 de ordem 7683 ... de 11/10/80 ... de 9/8/80
 de Supp. Médicas ...
 14 de Novembro 1980
 Oficial do Registro.
 Wilton



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratinguetá,

15 MAI 2024



Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi
Oficial

Antonio Nakah
Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ART. 43º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 44º - Verificando-se que a Associação não pode preencher satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembléia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 10 (dês) sócios titulares, no mínimo.

§ UNICO:- Esta Assembléia Geral só poderá deliberar com a presença de, no mínimo 2/3 dos sócios titulares.

ART. 45º - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será distribuído, pela Assembléia que a resolveu, aos Institutos e Associações Congêneres.

ART. 46º - Os casos omissos nêstes Estatutos, serão resolvidos por Assembléia Geral.

CAPITULO X.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

ART. 47º - São respeitados todos os direitos adquiridos pelos sócios de tôdas as categorias, de acôrdo com os Estatutos.

ART. 48º - O mandato da Diretoria eleita pelos presentes Estatutos para o período 1959-1960 terminará na primeira quinzena de novembro de 1960 por anuência da mesma.

ART. 49º - Na eleição do primeiro Conselho Deliberativo, serão eleitos três membros com mandato de dois anos e três com o mandato de um ano.

ART. 50º - Até outubro de 1959, o Conselho Deliberativo apresentará para aprovação da Assembléia, o Regimento Interno e o Regulamento das Eleições.

ART. 51º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e serão registrados na forma da legislação vigente.

Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 8(oito) de setembro de 1959 e registrados a de outubro de 1959 no Cartório sob nº do livro , protocolo nº do livro

Nêda mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia.

"Luiz Alves Coelho, Francisco Maria Guimarães Filippo, Antonio Almor Almeida Cassula, Wagner J.M. Antunes, Ariberto Pereira da Cunha, Marciu Dalgoberto Dutra Polenghi, David Fernandes Coelho, José Celso Paula Santos, Fernando de Melo Abreu, Cezar Augusto Germano Sigaud, -"

Conferenas. assinaturas


O SECRETARIO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratinguetá, 15 MAI 2024

Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antonio Nakata
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Caixas e Bancos
COMPENSADO

708.668,70

Fornecedores
Contas a Pagar

Ações Caucionadas

20.000,00

COMPENSADO
Caução da Diretoria

7.784.118,40

pl. 18/5
4/59

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Pessoal, alugueis, desp. legais, impostos e taxas, desp. financeiras, propaganda, desp. de propaganda e depreciações

8.018.527,60

Saldo do exercício anterior

RENDAS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS

Lucro bruto apurado

DISTRIBUIÇÃO DO SALDO

Fundo de Reserva Legal
Saldo do exercício anterior
Saldo deste exercício

14.200,70
805.356,00
284.014,20

503.570,90

8.522.098,50

16/10/59

DR. J. G. DE MELLO E ALMEIDA
Diretor Presidente

WALTER WUETHRICH
Diretor Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da HELVETOS S. A. — COM. IMP. E EXP., examinado o Balanço Geral e Perdas, encerradas em 30 de junho de 1959, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que merecem.

(97.223 — Cr\$ 4.590,00)

PEDRO GARCIA ALVAREZ

ANTONIO REIS LEAL

ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A sociedade civil denominada Associação Guaratinguetaense de Engenheiros tem por fins agremiar engenheiros, arquitetos, químicos, agrônomos, agrimensores, diplomados e legalmente habilitados para defender os interesses da classe, promover o estudo de questões técnicas e administrativas de interesse geral e o intercâmbio cultural e social entre associações congêneras e zelar pela ética profissional. — Seu domicílio é na cidade e comarca de Guaratinguetá. — Administra-se por uma Diretoria, órgão executivo, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e de um Suplente, e por um Conselho Deliberativo composto de Presidente e Vice-Presidente da Associação e mais seis Conselheiros eleitos. — Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. — A Assembleia geral ordinária realizar-se-á na primeira quinzena de setembro de cada ano. — Os estatutos poderão ser reformados em Assembleia Geral especialmente convocada por um quarto dos sócios titulares, com antecedência mínima de 15 dias. — Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. — Verificando-se que a Associação não pode preencher satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por assembleia geral, especialmente convocada, distribuindo-se o seu patrimônio aos Institutos e Associações congêneras.

Guaratinguetá, 10 de outubro de 1959.

C. Presidente,
Marcio Dagoberto Dutra Polenzini
Eng. Civil Arqut.
(97808 — Cr\$ 615,00) (20)

LUIZ SCHILIRÓ — JUAN ALVEAR — SOCIEDADE EVANGELÍSTICA

Extrato para averbação, Carl. Dr. Arruda, R. Roberto Simonsen, 106

Em assembleia geral realizada aos 13-10-59 foi aprovada a mudança do nome da entidade acima para Sociedade Evangelística Mundial.

(97.554 — Cr\$ 135,00) (20)

COMPANHIA COMERCIO INDÚSTRIA "ANTONIO DIEDERICHSEN"

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 28 de novembro p. futuro, às 15:00 horas, na sede social à rua Saldanha Marinho n. 566 nesta cidade, tendo por objetivo:

- a) — Prestação de contas da Diretoria, com a leitura do seu Relatório, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, e, consequentemente, discussão e votação desses documentos;
- b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício 1959-1960;
- c) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

As ações ao portador deverão ser depositadas nos cofres sociais, pelos acionistas, até cinco dias antes da mesma assembleia.

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se reporta o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Ribeirão Preto, 13 de outubro de 1959.

Manoel Penna — Diretor Presidente
(97737 — Cr\$ 1.450,00) (20-21-22)

METALÚRGICA MERCÚRIO S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 9 horas na sede social, nesta Capital de São Paulo, à Rua Cipriano Barata, n. 779, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumentos do capital social;
- b) — Alteração parcial dos estatutos;
- c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Paulo, 19 de outubro de 1959
Arthur Pisati
Diretor Presidente
(97738 — Cr\$ 1.190,00) (20-21-22)

COMPANHIA PAULISTA MERCANTIL E CONSTRUTORA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

São convidados os srs. Acionistas da Cia. Paulista Mercantil e Construtora, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Líbero Badaró n. 152 — 17.º pavimento, nesta Capital, no próximo dia 29 de outubro, às 17 horas a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do Capital Social;
- b) — Consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- c) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 19 de outubro de 1959.

Romulo Fernando Beré — Diretor Presidente

(97733 — Cr\$ 790,00) (20-21-22)

COMPANHIA AGRÍCOLA IMOBILIÁRIA E COLONIZADORA C A I C

(Antiga — Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização)

48.º DIVIDENDO

São convidados os srs. acionistas de que, a partir do dia 28 do corrente, diariamente, das 8:00 às 11:00 horas, exceto aos sábados, será pago — ao Escritório Central desta Companhia, à rua Líbero Badaró, n. 39 — 11.º andar — o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1959, a razão de 12% ao ano.

O pagamento de dividendo de ações ao portador, será efetuado mediante a apresentação dos cupons de n.º 37 (trinta e sete), devidamente colados e relacionados em impresso apropriado e estará sujeito ao desconto do Imposto de Renda e respectivo Adicional de conformidade com o artigo 25 da Lei n. 2.862, de 4-9-1956 e o artigo 299, do Decreto 40.702, de 31-12-1956.

Os procuradores de acionistas residentes e domiciliados no estrangeiro deverão declarar essa circunstância, para efeito de arrecadação do Imposto de Renda na fonte.

As ações ao portador serão tidas para a conversão, em nativas, em virtude de haverem sido suprimidos, pelos Estatutos, os títulos dessa espécie, em do que preceitua a Lei das Sociedades por Ações (artigo 177). Esta é a última vez que se convocam acionistas para receberem dividendos de tais ações.

São Paulo, 16 de outubro de 1959.
João Impai,
Diretor Presidente

(97.690 — Cr\$ 500,00)

IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL

SÃO VICENTE

Extrato para registro dos estatutos, no 2.º R. T. D. — Rua Bricola, número 42

A Igreja de Deus Pentecostal com sede em São Vicente. Esta Igreja de São Paulo, tem entre suas atividades propagar o Evangelho em qualquer parte do país; prestar assistência social a qualquer pessoa sem distinção de credo, cor, nacionalidade e posição social; pela elevação espiritual, moral e cultural de seus membros; insinuar e incentivar seus membros no cumprimento de seus deveres de cidadãos e cristãos; combater todos os meios ilícitos ao seu alcance, o vício e o crime; respeitar, evitar e cooperar com todas as campanhas de caráter filantrópico patrocinadas pelos poderes públicos ou por qualquer entidade particular.

A Igreja será administrada por uma diretoria composta de 6 membros, com mandato de 1 ano e eleito o Presidente que será de 2 anos. Compete ao Presidente representar a Igreja em todos os seus atos sua vida pública e jurídica, obrigações e dívidas contraídas. A Igreja não envolve em responsabilidade de nenhum de seus membros. Os Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral. A Igreja só poderá ser dissolvida por resolução da maioria dos seus membros em Assembleia Geral legalmente convocada. No caso de dissolução da Igreja, o patrimônio será doado a uma ou mais congêneras no país, de acordo com a resolução da Assembleia Geral que tratar da dissolução.

São Paulo, 19 de outubro de 1959.
Robert Richer Funderburg
(97.741 — Cr\$ 615,00)



260.548,70	497.942,90
237.394,20	
	20.000,00
	7.784.118,40
	Cr\$ 205.356,00
	8.316.742,50
	8.522.068,50

DMUNDO MALAVASI
Contador — CRC 8506 — Sp.

le e a Demonstração da Conta de Lu-
m a aprovação dos Senhores Acionis-

RESTES ENGEL FERRARIS

(20)

re-
mi-
rem
tas,
face
cie-
go-
vo-
di-
1959
(20)

**“INDÚSTRIAS DE MEIAS
“MALUF” S/A.”**

EDITAL

Assembléa Geral Extraordinária

(Convocação)

Ficam convocados os Srs. Acio-
nistas das Indústrias de Meias
“Maluf” S/A., a se reunirem em
Assembléa Geral Extraordinária,
a realizar-se no dia 30 de outu-
bro de 1959, às 14 horas, na sede
da sociedade, à Rua Dr. Lucio
Malta n. 512, nesta cidade, a fim
de deliberarem sobre os seguintes
assuntos:

- a) — Aumento de Capital;
- b) — Outros assuntos de inte-
resse da Sociedade.

Jacareí, 15 de outubro de 1959.
Indústrias de Meias Maluf S/A.
Chicre Zaidan Maluf
Diretor Presidente
(97.588 — Cr\$ 790,00) (20-21-22)

itu-
vão
tal,
ado
na-
em
as-
são
rio-
nar
e
uir
en-
res
no,
an-
a-
as
ico,
bli-
ar-
por
m-
ce-
os.
tar
de
As
re-
n-
us
er
té,
e-
li-
e-
a-
tu
u
r-
la
le
))

**SHERWIN-WILLIAMS DO
BRASIL S. A. TINTAS E
VERNIZES**

**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convocação

São convocados os senhores Acio-
nistas esta Sociedade para se reuni-
rem em assembleia geral ordinária,
a realizar-se no dia 28 de outubro
do corrente ano, às 9 horas, em
sua sede social nesta Capital, à
rua Barão e Itapetininga n. 140 —
S.o., a fim de discutirem e delibe-
rarem sobre a seguinte Ordem do
Dia:

- a) — Leitura, discussão e vota-
ção do Relatório da Diretoria, Ba-
lanço Geral, Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas e Pare-
cer do Conselho Fiscal referentes
ao exercício encerrado em 30 de
Junho de 1959;

- b) — Eleição dos membros da
Diretoria, do Conselho Fiscal e
seus Suplentes para o proximo
exercício, bem como fixação dos
seus honorários;

- c) — Outros assuntos de interes-
se da Sociedade.

Outrossim, continuam à dispo-
sição dos senhores Acionistas na
sede social, os documentos a que se
refere o Art. 99 do Decreto-Lei
2.627, de 26 de setembro de 1959,
São Paulo, 19 de Outubro
1959.

Wesley E. Baldwin
Diretor Vice-Presidente
reiro.

(97.744 — Cr\$ 1.450)

REALIZAVEL
Extensões e Clientes
Cr\$ 5.538.043,90 - 15.203,00
Terrenos, Instalações, Máquinas, Móveis
e Utensílios e Veículos
Cargões e Títulos

ATIVO

BALANÇO GERAL

Em cumprimento às disposições esta butarías, temos o prazer de su-
da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do C
Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à disposição de V
Senhores Acionistas:

HELEWTON S. A.

ANO LXIX — N.º 286 — TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO

	25 000		250.000.000,00
	5.000		50.000.000,00

mente assinada pelos subscritores.

do, 24 de abril de 1959.
da Assembléa Geral:
José Ermirio de Moraes — Presidente
Paulo de Mesquita — Secretário

(20)

WANSÁ S/A.

UMENTO DE CAPITAL
00.000.000,00

SIDENCIA	N.º de ações Subscritas	Total de Entrada	Modo de Subscrição
Luz. 297	100.000	Cr\$ 150.000.000,00	Crédito em C/ Cor- rente.

mente preenchida pela subscritora.

do, 17 de outubro de 1959-
Paulo de Mesquita
Secretário

(20)

WANSÁ S/A.

UMENTO DE CAPITAL
r\$ 300.000.000,00

SIDENCIA	N.º de ações Subscritas	Total da Entrada	Modo de Subscrição
da Luz, 297	32.000	Cr\$ 96.000.000,00	C/ crédito em conta corrente.

devidamente preenchida pela subscritora.

São Paulo, 19 de maio de 1958.
José Ermirio de Moraes — Presidente
Paulo de Mesquita — Secretário

(20)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia
fiel do original, aqui arquivado.

Guaratinguetá, 15 MAI 2024

Oficial/Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

Humberto Andrade Cossi Antonio Nakata
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

A Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.838/0001-04, sediada na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978 – Portal das Colinas – Guaratinguetá – São Paulo – CEP 12516-410 por intermédio de seu representante legal Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão, CPF 019.256.048-45, que exerce o cargo de Presidente na forma da legislação em vigor, vem perante a V.Sa. AVERBAÇÃO da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS de alteração do estatuto, requerer a competente, à margem do Registro nº 98 fls. 80 livro A-1, deste Cartório, para os devidos fins, juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Guaratinguetá, 20 de fevereiro 2015


Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão
Presidente AGEA





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINARIA POR E-MAIL

Prezados Associados da AGEA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

De acordo com as atribuições da Presidência da AGEA, conforme Art. 17 do Estatuto, convoco os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária dia 23 de maio, às 16h00 em primeira chamada e às 16h30 em segunda chamada, obedecendo o Art.18-Parágrafo único e Art. 20 do Estatuto, com a finalidade específica de atualizar e revisar o Estatuto da AGEA, conforme Art. 88.

Atenciosamente,

Guaratinguetá, 05 de maio de 2014


Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão
Presidente da AGEA





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGEA Realizada dia 23 de maio de 2014.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2014, reuniram-se na sede da AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, localizada na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, Portal das Colinas, na cidade de Guaratinguetá-SP, os associados, convocados de acordo com os termos do Artigo 17 requerido de conformidade inciso I e Artigo 88, observando-se o parágrafo único do Artigo 18, às 16h00 em primeira chamada e às 16h30 em segunda chamada, com a finalidade única pautada na convocação, referindo-se a alteração, atualização e/ou a reformulação do presente Estatuto. Realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, assumindo a presidência dos trabalhos o Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão, presidente desta entidade, usando a palavra, falou da necessidade de reformar o estatuto da associação, aprimorando-o e adequando-o a nova realidade do Sistema Confea/Crea e ao novo Conselho de Classe, o CAU, assim apresentou uma a uma as alterações propostas pela diretoria nos artigos, e as solicitadas realizadas pelo CREA/SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo. Após as discutidas todas as alterações propostas e esgotadas todas as dúvidas e discussões, em cada uma das alterações, foi então colocado em votação pelo presidente, uma a uma, que foram todas aprovadas por unanimidade. Na ausência de quaisquer outras manifestações, e nada a mais ser tratado, o presidente agradeceu as presenças de todos e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo presidente, como sinal de aprovação.

Guaratinguetá, 23 de maio de 2014


Eng. Civ. e Seg. Trab. Marcelo Goussain Kopaz
1º Secretário


Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão
Presidente



MARCELO GOUSSAIN KOPAZ
RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
MARCELO GOUSSAIN KOPAZ, JOSÉ GERALDO TRANI BRANDÃO. Dou fé.
Em test. da verdade.
Guaratinguetá - SP, 02 de março de 2015 R\$ 9,50.-
MARCIA CUNHA ANTUNES DE OLIVEIRA
Segurança: 4850485150484953495032515051

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

MICROFILMADO
SOS Nº
1471
CARIÓTIPO DE GUARATINGUETÁ - SP



1471

Carlos Cesar Francisco
Escritor

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial
R. Dr. Castro Santos, 287 - Cx. Postal 54 - CEP: 12505-013 - Fone/Fax: (12) 3113-7731 - <http://www.tribunal.sp.gov.br>

Prenotado sob nº 006981 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Microfilmado e Registrado sob 1471, AV. 29, Reg. No 98, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ
09/04/2015

Cartório:	R\$ 198,08
Estado:	R\$ 56,45
IPESP:	R\$ 41,60
Justiça:	R\$ 10,56
Reg. Civil:	R\$ 10,56
Dilig./Outr:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 323,10

CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
Antonio Nakata
Substituto
Carlos Cesar Francisco
Escritor



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE GUARATINGUETÁ, ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADA EM 27 DE JUNHO DE 1959

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

TÍTULO I
Generalidades

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

MICROPILMADO
SOD N°
1471
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Art. 1º - AGEA (ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS), fundada com tempo indeterminado, em 27 de junho de 1959, e registrada no Cartório de Registro Civil, sob o nº 98, em 14 de novembro de 1959, no livro A-1, folha 80; como pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.838/0001-04, e que se trata de uma associação de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, à Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 978, Portal das Colinas, CEP 12.516-410 e que, passa a reger-se pelo presente Estatuto, e este regulamenta situação, obrigações, deveres, direitos, prerrogativas e promove ações para a Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva Associados, e Funcionários, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, assim distribuídos em XI Títulos, XXXI Capítulos e 94 Artigos, atualizado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2003. Este Estatuto foi atualizado e aprovado novamente em 23 de maio de 2014.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo, Diretores, Associados e Funcionários da AGEA, destinam-se a defender e a garantir o desenvolvimento da Associação, organizados e orientados para o Objetivo, a Missão e as Finalidades a que se propõe a AGEA.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

Art. 3º - São finalidades da AGEA:

I - Congregar os Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, assim como os Técnicos e Empresas das áreas Tecnológicas, para defesa e prestígio da Classe e da Profissão, promovendo o desenvolvimento dos profissionais e das profissões de Engenharia em todos seus campos de atuação.

II - Desenvolver suas atividades sempre como entidade profissional, cultural e independente, não tomando e/ou aceitando posições político-partidárias.



R. Dall...



III – Representar todos os profissionais de engenharia filiados a **AGEA** junto aos poderes públicos, órgãos paraestatais e outras entidades culturais ou técnicas, colaborando e/ou prestando serviços, em todos os setores de sua competência visando o desenvolvimento técnico-científico e associado-cultural no âmbito Municipal e Estadual, estando expressamente autorizada a representar judicial ou extrajudicialmente os associados, propondo-se a defender os interesses, direitos e prerrogativas profissionais coletivas e individuais, inclusive para ajuizamento de ação popular, civil pública ou impetração de mandado de segurança, para a defesa de direito, da moralidade administrativa, do meio ambiente, do patrimônio público e cultural e outros de interesse difusos dos cidadãos, associados ou não, dentro da esfera da atuação e dos objetivos da **AGEA**.

IV – Contribuir efetivamente para o desenvolvimento técnico-científico e na defesa do patrimônio cultural do município e do estado, bem como do meio ambiente, propondo aos poderes públicos, medidas de proteção, revitalização adequada e fiscalização, através de convênios de parcerias.

V – Zelar, cumprir e fazer cumprir a ética profissional prevista neste Estatuto, bem como a **Resolução nº 1002 de 26 de novembro de 2002**; do **CONFEA** (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

VI – Promover o relacionamento entre o exercício profissional e a formação dos profissionais de engenharia, através da permanente aproximação entre a profissão, universidades, colégios técnicos, e organizações de ensino em geral, objetivando a indissolubilidade do ensino, da pesquisa e do exercício profissional.

VII – Estimular a compreensão do exercício profissional e a apreensão da realidade, assim como a responsabilidade social dos profissionais de engenharia, incentivando e promovendo esclarecimentos, objetivando o adequado e democrático entendimento e atendimento a população no que diz respeito aos campos de atuação dos profissionais de engenharia e suas responsabilidades, utilizando-se da comunicação verbal ou escrita, direta ou indireta.

VIII – Promover o intercâmbio, técnico, cultural e político com entidades congêneres e outras instituições científicas, culturais, educacionais e sindicais brasileiras e estrangeiras.

IX – Promulgar por uma presença mais efetiva dos profissionais de engenharia junto aos poderes públicos, nos programas de desenvolvimento dos Municípios (dentro da área geográfica de atuação da **AGEA**), em todas as tarefas que envolvam estudos e projetos, seja ele urbanísticos, de transportes, de tráfego, hídricos, de meio ambiente e/ou turísticos, através de convênios e parcerias.

X – Promover conferências, congressos, cursos, encontros, palestras, exposições e publicações que contribuam para a dinamização e desenvolvimento das atividades dos profissionais de engenharia, associados ou não.

XI – Estabelecer convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, com instituições de ensino e pesquisa e outros congêneres, municipais, estaduais, visando gerar estudos e pesquisas aos associados nas áreas de sua atuação profissional.

1471
SOB Nº

OFFICIAL
HUMBERTO ANDRADE COSSI
Substituto
Antonio Nakata
Carlos Cesar Francisco
Escrivente



R. allei

XII – Promover permanentemente, a discussão e revisão das Resoluções e Leis que regem o exercício profissional, com base na evolução dos instrumentos institucionais e da legislação dos profissionais de engenharia.

XIII – Atuar, integralmente, com outras entidades representativas de classe profissionais, de modo a assegurar o fortalecimento destas representações.

XIV – Informar ao público em geral, dados de caráter institucional sobre o setor, como forma de cada vez mais tornar efeito o conhecimento da comunidade dos serviços prestados pela AGEA, pelos associados, sua importância e valor.

XV – Propiciar aos associados serviços que facilitem o exercício profissional e especialmente assistência técnica e jurídica.

XVI – Estabelecer convênios, parcerias, além de indicações de profissionais e/ou empresas de engenharia filiadas a AGEA, para entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa, população em geral e outros congêneres, municipais e estaduais, visando indicar estes filiados a ocuparem cargos, executarem projetos, darem consultoria e/ou prestarem serviços, assim como gerar estudos e pesquisas nas áreas de atuação de cada profissional ou empresa, quando houver manifestação de interesse daqueles na prestação de serviços de engenharia.

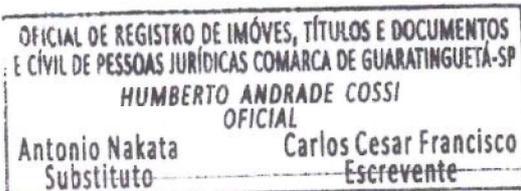
XVII – Promover convênios com pessoas físicas ou jurídicas (sem restrição de áreas de atuação), visando angariar benefícios e/ou descontos nos serviços prestados por eles aos associados da AGEA, bem como estes últimos, oferecer benefícios e/ou descontos a eles quando da prestação de serviços profissionais dos quais os associados são habilitados.

XVIII – Manter regularmente informativo, e neste constar: Informações das atividades executadas pela associação, lista de novos convênios firmados com pessoas físicas e jurídicas juntamente com os benefícios e/ou descontos oferecidos aos Associados, dispositivos legais sobre a profissão e profissionais de engenharia, atividades e as modernidades técnica de engenharia desenvolvida mundialmente, assim como outras informações pertinentes a atividades de engenharia.

Parágrafo único - Para atingir suas finalidades e responsabilidade social, a AGEA zelará pelo respeito e dignidade dos direitos da pessoa humana, defendendo permanentemente a ética, a paz, a cidadania, a democracia, aos direitos humanos, respeito à criança e ao adolescente, a liberdade e a autodeterminação dos povos.

TÍTULO II Dos Filiados da AGEA

CAPÍTULO III Dos Associados



Art. 4º - As categorias de associados dividir-se-ão, como segue:

- a – Titular
- b – Aspirante
- c – Associado fundador



Rall...

Parágrafo único: *Por deliberação conjunta da diretoria e do conselho deliberativo, através de votação da maioria simples (metade mais um), conceder-se títulos de associados honorários ou beneméritos, correspondente ao grau de engenheiro, arquiteto, agrônomo, tecnólogo ou técnico a(s) pessoa(s) que prestar(em) serviço(s) de grande relevância em prol da profissão, do profissional e/ou da AGEA.*

Art. 5º - *Poderão filiar-se a AGEA os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e CAU, engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos, técnicos das áreas tecnológicas e empresas de engenharia e arquitetura, que manifestarem desejo de pertencerem ao quadro social.*

Art. 6º - *Só poderão ser associados titulares os engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos das áreas tecnológicas, legalmente habilitados e devidamente registrados no CREA/SP.*

Art. 7º - *Poderão ser associados Aspirantes os estudantes de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia, meteorologia, tecnólogos e técnicos das áreas tecnológicas regularmente matriculados em entidades de ensino oficialmente reconhecidas pelo MEC.*

Parágrafo único: *Os associados desta categoria, uma vez concluídos os cursos e atendidas as condições do artigo 6º supra, adquire o direito a inclusão automática no quadro de associados titulares.*

Art. 8º - *A admissão de Associados Titulares e Aspirantes far-se-á à vista de proposta pelo interessado, uma vez atendido o disposto nos artigos 6º e 7º supra, respectivamente, e efetuado o pagamento da taxa de inscrição.*

Art. 9º - *Recebem o título de Associados fundadores os que assinaram a Ata de fundação da AGEA, em 27 de junho de 1959.*

CAPÍTULO IV Dos Direitos dos Associados

Art. 10 – *São direitos e/ou prerrogativas dos Associados:*

I – *Frequentar a sede da AGEA, participando de suas atividades nos termos do respectivo Estatuto.*

II – *Tomar parte e votar nas Assembléias Gerais.*

III – *Integrar qualquer comissão ou grupo de trabalho, por agregação espontânea, ou para qual tenha sido convidado.*

IV – *Ser indicado pela AGEA, para exercer cargo e/ou função e/ou executar projeto e/ou serviços para entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e/ou pesquisa, população em geral e outros congêneres, municipais e estaduais, quando*

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, 12516-410 Guaratinguetá-SP, (12) 3132-5650, secretaria@agea-sp.com.br

4



REG. L. 009. ANEXO 1-A
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata
Substituto
Carlos Cesar Francisco
Escrivente

MICROFILMADO
SOB Nº
1471
RGEJ DE GUARATINGUETÁ - SP

estes manifestarem interesse de prestação de serviços de engenharia através da AGEA, respeitando a área de atuação de profissional ou empresarial.

V – Votar e ser votado para cargos de direção ou conselho.

Parágrafo único: Os direitos e prerrogativas estabelecidos por este artigo têm como pré-requisito à quitação de qualquer débito do associado com AGEA, além de estar em pleno gozo com as obrigações estatutárias.

CAPÍTULO V Dos Deveres e Obrigações dos Associados



Art. 11 – São deveres e obrigações dos Associados:

I – Prestigiar, promover, divulgar e desenvolver trabalhos que elevem e consolidem as atividades da AGEA, através do espírito de corpo e orgulho de pertencer à tão distinta Entidade.

II – Manter conduta ética na vida particular e profissional previstas neste Estatuto, bem como os previstos na **Resolução nº 1002 de 26 de novembro de 2002**.

III – Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

IV – Cumprirem os mandatos para os quais foram eleitos, com probidade, espírito público, consciência de deveres e responsabilidades, que o cargo e/ou função os imputar.

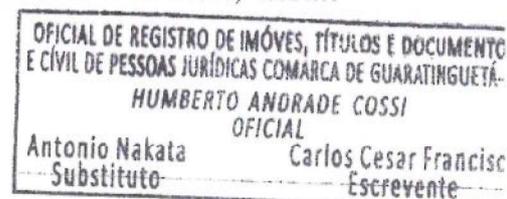
V – Responder civil e/ou criminalmente por atos, fatos, condutas e/ou ações praticados no exercício de cargo e ou função para qual esteja designado, exercendo, participando e/ou conduzindo, dentro e fora do âmbito da AGEA.

CAPÍTULO VI Dos Direitos e Deveres dos Associados Aspirantes

Art. 12 – São direitos e ou prerrogativas dos Associados Aspirantes os constantes dos itens I e III do Art. 10, tendo como deveres os constantes dos itens I, II, III, V do Art. 11 do presente Estatuto.

Parágrafo único: Os direitos e prerrogativas, estabelecidos por este artigo tem como pré-requisito a quitação de qualquer débito do associado com AGEA, assim como estar em pleno gozo com as obrigações estatutárias.

CAPÍTULO VII Dos Direitos e Deveres dos Associados - Fundadores



Art. 13 – São direitos ou prerrogativas, deveres e obrigações dos associados – Fundadores os mesmos previstos para os demais Associados constantes nos Art(s). 10 e 11, deste Estatuto.



TÍTULO III Órgãos Dirigentes e Competência

CAPÍTULO VIII Órgãos

Art. 14 – São órgãos dirigentes da AGEA.

I – A Assembléia Geral.

II – O Conselho Deliberativo.

III – A Diretoria Executiva.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisc
Escrevente

MICROFILMADO
SOS Nº
1471
RCPJ DE GUARATINGUETÁ - SP

CAPÍTULO IX Da Assembléia Geral

Art. 15 – A Assembléia Geral, órgão soberano da AGEA. É a reunião de todos os associados, convocados na forma deste Estatuto, com a finalidade de deliberar sobre matéria de interesse da associação, com poderes para resolver todos os assuntos, casos e/ou questões relativas ao cumprimento do Objetivo, da Missão e das Finalidades da AGEA, e para tomar decisões que julgar convenientes à defesa da Entidade e ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único: A Assembléia Geral poderá ser:

a – Ordinária

b – Extraordinária

Art. 16 – Somente poderão participar da Assembléia Geral, e com direito a voz e voto, os associados quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único: É vedado o voto por procuração, sendo que a Assembléia só se instalará e funcionará com a presença de associados, sendo as deliberações tomadas por voto pessoal.

Art. 17 – Compete a Assembléia Geral:

I – Atualizar e/ou reformular o presente Estatuto, acatando ou não a(s) sugestão(ões) prévia(s) sugerida(s) e/ou formulada(s) pela Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da AGEA.

II – Decidir sobre a conveniência pela aquisição, transferência, alienação, hipoteca, permuta ou transigência de bens patrimoniais da AGEA.

III – Decidir sobre manifestações públicas da AGEA, como órgão de classe, quando for convocada para tal fim.

IV – Apreciar assuntos de interesse da associação, desde que constem do Edital de convocação.



R. Valle

V – Aprovar ou rejeitar contas anuais, cujo exercício fiscal encerrar-se-á todo 31 de dezembro, conforme aduz o Art. 54; inciso VI do NCC.

VI – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da AGEA.

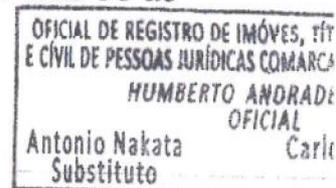
VII – Decidir sobre a extinção da AGEA.

VIII – Aprovar e/ou alterar o regimento interno da AGEA.

IX – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da AGEA.

X – Decidir perda de mandato e renúncia da Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo.

XI – Destituir o(s) Diretor(es) Executivo(s) e/ou Diretor(es) e/ou Membro(s) do Conselho Deliberativo.



Art. 18 – A Assembléia Geral, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano no primeiro semestre, para:

I – Tomar as contas, discutir e deliberar sobre os relatórios apresentados pela Diretoria Executiva.

II – Aprovar as propostas de programação apresentada pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo.

III – A qualquer tempo para tratar de assuntos de interesse da associação.

Parágrafo único: A convocação para reunião da Assembleia Geral Ordinária prevista neste artigo dar-se-á por Edital publicado em jornal de circulação no município sede da AGEA e/ou pelo Informativo desta Associação, e/ou meio eletrônico, em quaisquer dos casos com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para reunião, nele constando dia, hora e local da convocação e a pauta da reunião, e esta só poderá deliberar sobre assunto para o qual foi convocada.

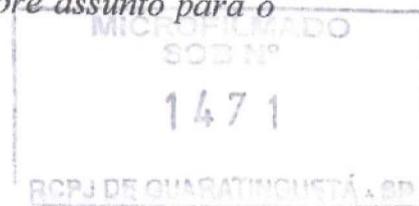
Art. 19 – A Assembléia Geral, reunir-se-á, extraordinariamente:

I – Quando convocada pelo Presidente da AGEA.

II – Quando convocada pelo Conselho Deliberativo da AGEA.

III – Por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria da AGEA, e em pleno gozo de suas atribuições estatutárias.

Parágrafo único: A convocação da Assembléia Geral extraordinária dar-se-á da mesma maneira e forma descrita no parágrafo único do Art. 18 supra.



Art. 20 - As deliberações da Assembleia Geral que se referem os incisos I, VI, VII, X e XI, do Art. 17 supra é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia Especialmente convocada para aquele fim, só podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de associados em segunda convocação. A segunda convocação será feita meia hora depois do início da data e hora marcada para a primeira deliberação conforme publicação em edital, previsto no parágrafo único do Art. 18 supra, esta será também fixada na sede da AGEA, em lugar visível e de forma destacada.



Parágrafo único: Cumprida as formalidades legais, e administrativas, previstas nos Art(s) 15; 16; 17; 18; 19 e 20; juntamente com seus incisos e parágrafos, descritos neste **Estatuto**, a Assembleia Geral passará a deliberar a(s) matéria(s) da pauta juntamente com o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva da AGEA, que por votação simples **rejeitarão** ou **não** a(s) proposta(s), ação(ões), conduta(s) e/ou assunto(s) apresentados no plenário para a qual essa foi previamente convocada. Somente depois de esgotado(s) e/ou dirimida(s) toda(s) a(s) dúvida(s) que por ventura possa(m) ocorrer referente(s) a(s) pauta(s) levada à plenária da Assembleia Geral é que esse(s) passará(ão) a ser(em) votado(s), seja individualmente quando tratar-se de um único assunto, ou individualmente ou na totalidade desse(s) quando se tratar de mais de um. Segue-se então a lavratura da ata, fato que ocorrerá juntamente e/ou imediatamente após a votação, e essa necessariamente deverá ser homologada pela chancela de todos os participantes da plenária durante o tempo em que a Assembleia Geral estiver sob convocação. Suplantada estas etapas, será dada como encerrada a convocação da Assembleia Geral. Depois de lavrada a ata descaberá questionamento, oposição e/ou rejeição da pauta aprovada, por associados convocados e não presente ao evento, devendo este aceitar a decisão da

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

CAPÍTULO X Do Conselho Deliberativo

MICROFILMADO
SOB Nº
1471
RGEJ DE GUARATINGUETÁ - SP

Art. 21 – O conselho deliberativo é um órgão coligado que tem por finalidade a representação e participação democrática de segmentos representativos da categoria nas discussões e programas da entidade, assim como fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da entidade além de fazer cumprir os dispositivos deste **Estatuto**, e o regimento interno da AGEA.

Art. 22 – O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos e coincidentes com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único: O conselho será renovado por eleições trienais diretas e secretas coincidentes com as eleições da Diretoria Executiva em 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que 1/3 (um terço) remanescente permanecerão no Conselho por mais 03 (três) anos, cuja finalidade é dar continuidade aos trabalhos em desenvolvimento, e garantido uma transição suave entre uma Diretoria e outra.

Art. 23 - O 1/3 (um terço) remanescente de que trata o parágrafo único do Art. 22 supra, serão indicados pela Diretoria Executiva e membros do Conselho Deliberativo em exercício, 30 (trinta) dias antes das novas eleições. Serão candidatos os membros do conselho em exercício.

Art. 24 - O Conselho Deliberativo será formado por 06 (seis) associados, qüites com a tesouraria da AGEA, e em pleno gozo de suas atribuições estatutárias, sendo

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, 12516-410 Guaratinguetá-SP, (12) 3132-5650, secretaria@agea-sp.com.br 8



distribuídos da seguinte maneira: 01 (um) Presidente do Conselho deliberativo, 01 (um) Vice-presidente, 01(um) Secretário e 03 (três) Membros sem cargo e/ou função específica.

Parágrafo Único: Do que trata o Art. 24 supra, a nomeação do Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, dar-se-á por escolha consensual entre os membros do conselho, já indicados na cédula eletiva.

Art. 25 – Não são nem poderão ser remunerados os cargos eletivos do Conselho Deliberativo da AGEA.

Parágrafo único: Os membros ocupantes de cargo eletivo do Conselho Deliberativo da AGEA serão isentos de suas mensalidades durante a sua gestão.

Art. 26 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Determinar orientação comum a ser seguida pela AGEA em assuntos de interesse da classe.

II – Fiscalizar as ações dos membros da Diretoria Executiva.

III – Decidir sobre manifestações públicas da AGEA.

IV – Sugerir reformas ao presente **Estatuto**.

V – Elaborar o regimento interno da AGEA.

VI – Examinar e dar parecer sobre as contas da AGEA.

VII – Examinar quando julgar necessário, papéis, atas, escritas e caixa da AGEA, lavrando ata de exame.

VIII – Apreciar o(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) associado(s) e a(s) decisão(ões) adotada(s) pela Diretoria Executiva, agindo como mediador, apaziguando, homologando e/ou contrariando a decisão(ões) adotadas pela Diretoria Executiva.

IX – Suspender a condição de associado (s) da AGEA no caso de violação das obrigações estatutárias ou perda dos requisitos para permanência no quadro social da AGEA.

X – Apreciar em última instância, o(s) recurso(s) ou processo(s) de penalidade(s) aplicada(s) ao(s) associado(s) e/ou funcionário(s) imposta(s) pela Diretoria Executiva, tendo poderes soberanos para acatar, suspender ou agravar a(s) penalidade(s) conferida(s) pela Diretoria Executiva.

XI – Abrir inquéritos e julgando estes, assim como, suspender ou agravar penalidades a ser imputados a Diretoria Executiva, Associados e Funcionários.

XII – Criar e aprovar tabelas de honorário profissionais, em conformidade com o Art. 34; letra “r” da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

XIII – Apresentar anualmente à Assembléia Geral segundo aduz o Art. 18 supra, projeto de orçamento e proposta do valor das anuidades previstas neste **Estatuto**.

XIV – Examinar as escriturações fiscais e contábeis da AGEA, elaborando um parecer e apresentar este à Assembléia Geral anualmente, conforme previsto no Art. 18 deste **Estatuto**.

XV – Criar, integrar e operacionalizar Tribunal de Ética, tendo como Presidente o Presidente do Conselho e mais 03 (três) conselheiros.



R. Valle

Parágrafo primeiro: *Do que trata o Inciso XV supra, o Tribunal de Ética, terá poderes soberanos, descabe apelação da decisão. A decisão será votada por maioria simples e com presença mínima de 2/3 (dois terços), dos membros do Tribunal contando com o seu Presidente, este último só votará em caso de empate. As condutas éticas a serem apreciadas são aquelas descritas neste Estatuto.*

Parágrafo segundo: *Para que o Conselho Deliberativo exerça todo o poder nele investido previsto no Art. 26 supra e seus incisos, é necessário que qualquer assunto, conduta, ação e/ou decisão seja votada e aceita por maioria simples, na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, contando com Presidente desse.*

CAPÍTULO XI Da Diretoria



Art. 27 – *A Diretoria da AGEA é o órgão executivo da direção da AGEA, nos limites deste Estatuto, bem como os poderes para resolver assuntos, decidir todos os atos e ações da AGEA, prestando contas de suas atividades ao Conselho Deliberativo.*

Parágrafo único: *O mandato da Diretoria Executiva é de 03 (três) anos, permitindo uma reeleição, para o mesmo cargo ou função dos membros da Diretoria Executiva.*

Art. 28 – *A Diretoria é constituída por 01 (um) Presidente 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01 (um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, 01 (um) Diretor Cultural, 01 (um) Diretor Social, 01 (um) Diretor para Assuntos Técnicos, 01 (um) Diretor para Assuntos Empresariais, e 01 (um) Diretor para Assuntos Externos.*

Parágrafo único: *Terão direito a nomear Assessores o Diretor Social, Diretor Cultural e Diretor para Assuntos Técnicos. O número máximo de Assessores nomeados não poderá ultrapassar a 04 (quatro) por Diretor.*

Art. 29 – *Não são nem poderão ser remunerados os cargos eletivos de Direção da AGEA.*

Parágrafo único: *Os membros ocupantes de cargo eletivo na direção da AGEA, assim como os Assessores de Diretores serão isentos de suas mensalidades durante a sua gestão.*

Art. 30 – *A Diretoria reunir-se á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês preferencialmente na sede da AGEA, e extraordinariamente por convocação do Presidente sempre que este julgar necessário.*

I – *As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por voto majoritário de seus membros juntamente com os membros do Conselho Deliberativo, os quais terão participação nas deliberações com direito a voz e voto, somente quando presentes.*



II – As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente, que votará apenas em caso de empate.

Art. 31 – Da competência da Direção:

I – Executar as resoluções da Assembléia Geral e/ou do Conselho Deliberativo.

II – Representar a AGEA quando necessário, perante autoridades ou entidades sediadas em outras cidades.

III – Organizar relatórios das resoluções da Assembléia Geral e/ou do Conselho Deliberativo, bem como das atividades da AGEA, quando for o caso.

IV – Administrar a AGEA dentro do que preceitua este Estatuto.

V – Apresentar semestralmente ao Conselho Deliberativo para aprovação, contas, relatórios, e orçamento da AGEA.

VI – Receber os recursos provenientes dos associados, CREA/SP e outras entidades colaboradoras, contabiliza-los e posteriormente aplica-los em novos investimentos, dar continuidade a trabalhos já em andamento, proporcionar fundos de reservas.

VII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, assim como, os **Regimentos Internos** da AGEA.

VIII – Cumprir, implantar e executar, com fidelidade e integridade o Objetivo, a Missão e as Finalidades da AGEA, descritas neste Estatuto.

TÍTULO IV

Obrigações e Competência dos Diretores

CAPÍTULO XII Da Diretoria



Art. 32 – Compete ao Presidente da AGEA.

I – Convocar e presidir as reuniões da diretoria da AGEA, sem direito a voto, salvo em caso de empate.

II – Representar a AGEA diante dos poderes constituídos das demais entidades de direito público e/ou privado, dos demais seguimentos da sociedade, assim como em juízo ou fora dele, podendo, para quaisquer situações delegar poderes.

III – Elaborar, coordenar e apresentar a(s) ordem(s) do dia a ser(em) deliberadas (s) na reunião mensal da AGEA, assim como, enviar esta(s) ao(s) Conselheiro(s).

IV – Administrar o patrimônio da AGEA.

V – Adquirir ou alienar bens imóveis e dar garantias hipotecária do patrimônio da AGEA, quando autorizada pela Assembléia Geral, nos termos de Art. 18, 19 e 20 retro, deste Estatuto.

VI – Tomar providências, dirimir dúvidas e/ou resolver assuntos administrativos omissos neste Estatuto.

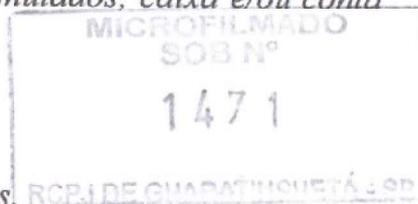
VII – Assinar a correspondência oficial; podendo delegar competência aos demais membros da diretoria para assinatura de correspondência ordinária.



- VIII** – Firmar com o Primeiro e Segundo Tesoureiros os documentos de receita e despesas, assim como todas as ações e relatórios pertinentes às finanças da AGEA.
- IX** – Firmar com o Primeiro e Segundo Secretário todos os documentos provenientes de contratos, assim como relatórios, pareceres, súmulas e atas das reuniões da Diretoria, além de todas as ações relativas à administração e expediente da AGEA.
- X** – Firmar com o Diretor para Assuntos Técnicos, ações de atendimento a profissionais, entidades públicas e privadas e a população em geral, assim como organizar acervo bibliográfico, visando esclarecimento geral e inquestionável dos assuntos pertinentes a profissão e/ou profissionais de engenharia, suas relevâncias, e leis de proteção ao interesse público, aos consultantes.
- XI** – Firmar com o Diretor Social e Diretor Cultural todas as ações e relatórios de eventos pertinentes a respectivas diretorias.
- XII** – Firmar com o Diretor para Assuntos Externos, ações que visem os esclarecimentos necessários dirimindo as dúvidas que por ventura haja entre ambiente interno e externo da AGEA.
- XIII** – Firmar com o Diretor para Assuntos Técnicos e Diretor para Assuntos Empresariais, ações que visem atendimentos e amparos legais e jurídicos as empresas de engenharia e arquitetura, independentemente de filiação com a AGEA.
- XIV** – Receber e representar a Diretoria da AGEA na(s) questão(ões) oriundas de denúncias do que trata o Art. 40 item VIII deste Estatuto, apreciando e tomando as providências cabíveis quando for o caso, dentro de sua competência. Extrapolando a competência da Direção deve o Presidente determinar abertura de processo, classificando-o e instruindo-o com toda(s) a(s) documentação(ões) pertinente(s) que julgar necessária(s), fazendo-o subir, ou para apreciação do Conselho Deliberativo da AGEA, ou diretamente a CAF (Comissão Auxiliar de Fiscalização).
- XV** – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral.
- XVI** – Assumir solidariamente com o Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros as responsabilidades financeiras da AGEA, respondendo jurídica e/ou administrativamente, pelo(s) dano(s) material(is) e/ou monetário(s) que der causa. Para tanto, findo o mandato para que foi eleito, o Presidente prestará contas a pagar (exceto aluguel do imóvel da sede), dívidas, prejuízos acumulados, caixa e/ou conta bancária com saldos negativos.
- XVII** – Nomear e demitir funcionários da AGEA.

Art. 33 – Compete ao Vice-presidente:

- I** – Substituir o Presidente da AGEA nos seus impedimentos.
- II** – Assumir o cargo, funções e responsabilidades do Presidente, no caso de vacância da Presidência da AGEA.
- III** – Assumir solidariamente com o Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, as responsabilidades financeiras da AGEA, respondendo jurídica e/ou administrativamente, pelo(s) dano(s) material(is) e/ou monetário(s). Para tanto, findo o mandato para que foi eleito, o Vice-Presidente prestará contas à nova



Handwritten signature/initials.



Handwritten signature/initials.

Diretoria da AGEA, e esta de forma alguma poderá apresentar contas a pagar (exceto aluguel do imóvel da sede), dívidas, prejuízos acumulados, caixa e/ou conta bancária com saldos negativos.

IV – Coordenar comissões e grupos de trabalho.

MICROFILMADO
SOB Nº
1471
BOJ DE GUARATINGUETA - SP

Art. 34 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria da AGEA, assim como da Assembléia Geral.

II – Assumir ações administrativas conjuntas entre a Presidência e os demais diretores e funcionários, dentro da área de sua competência.

III – Redigir e assinar toda a correspondência da AGEA juntamente com o Presidente e/ou demais diretores de cada área.

IV – Coordenar todas as atividades da Diretoria em ações conjuntas com os demais diretores e funcionários.

V – Assinar com o Presidente da AGEA, relatórios, pareceres, súmulas, e atas das reuniões da diretoria.

VI – Divulgar as decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo a todos os associados.

VII – Expedir e receber correspondências, enviar circular aos associados.

VIII – Participar de comissões e grupos de trabalho.

Art. 35 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário da AGEA, nos seus impedimentos, nas ações e funções em que aquele estiver exercendo.

II – Assumir o cargo e as funções do Primeiro Secretário, no caso de vacância da Primeira Secretaria da AGEA.

III – Auxiliar efetivamente os trabalhos do Primeiro Secretário em suas atividades e/ou funções. Caso designado pelo Presidente da AGEA, este deverá acumular cargos e/ou funções para o qual for designado.

IV – Apresentar obrigatoriamente a Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, para aprovação, ata da reunião anterior.

Art. 36 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Substituir o Segundo Secretário em seus impedimentos eventuais. Caso designado pelo Presidente da AGEA, este deverá acumular outros cargos.

II – Receber e administrar os fundos de rendas da AGEA, supervisionando a Diretoria.

III – Coordenar e fiscalizar a Contabilidade, assim como mostrar demonstrativo trimestral da saúde financeira da AGEA.

IV – Elaborar e apresentar relatório das finanças da AGEA.

V – Elaborar e/ou designar a Contabilidade da AGEA. Apresentar projeto de receita e despesas de cada ano social.

VI – Superintender a cobrança das contribuições.

Handwritten signature

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETA-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata
Substituto
Carlos Cesar Francisco
Escrevente



Handwritten signature



VII – Redigir e assinar com o Primeiro Secretário, toda a correspondência da AGEA, relativa a finanças.

VIII – Participar de comissões e grupos de trabalho.

IX – Substituir o Presidente e/ou Vice-Presidente da AGEA nos impedimentos de um ou de outro ou ambos, respeitando a seqüência de substituição.

X – Assumir o cargo de Presidente ou Vice-Presidente da AGEA, conforme Art. 39 deste Estatuto.

XI – Assumir solidariamente com Presidente, Vice-Presidente e Segundo Tesoureiro as responsabilidades financeiras da AGEA, respondendo jurídica e/ou administrativamente, pelo(s) dano(s) material(is) e /ou monetário(s) que der causa. Para tanto, findo o mandato para que foi eleito, o Primeiro Tesoureiro prestará contas à nova Diretoria da AGEA, e essa de forma alguma poderá apresentar contas a pagar (exceto aluguel do imóvel da sede), dívidas, prejuízos acumulados, caixa e/ou conta bancária com saldos negativos.

XII – Coordenar comissões e grupos de trabalho.

Art. 37 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro da AGEA nos seus impedimentos, nas ações e funções que aquele estiver exercendo.

II – Assumir o cargo e as funções do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, conforme Art. 41 deste Estatuto.

III – Auxiliar efetivamente os trabalhos do Primeiro Tesoureiro em suas atividades e/ou funções. Caso designado pelo Presidente da AGEA, este deverá exercer cargo e/ou função cumulativamente, além dos cargos supra mencionados.

IV – Assumir solidariamente com o Presidente, Vice-presidente e Primeiro Tesoureiro as responsabilidades financeiras da AGEA, respondendo jurídica e/ou administrativamente, pelo(s) dano(s) material(s) e/ou monetário(s) que der causa. Para tanto, findo o mandato para que foi eleito, o Segundo Tesoureiro prestará contas à nova Diretoria da AGEA, e esta de forma alguma poderá apresentar contas a pagar (exceto aluguel do imóvel da sede), dívidas, prejuízos acumulados, caixa e/ou conta bancária com saldos negativos.

V – Participar de comissões e grupos de trabalho.

Art. 38 – Compete ao Diretor Cultural:

I – Substituir o Diretor Social nos seus impedimentos eventuais.

II – Substituir o Diretor para Assuntos Técnicos, Diretores para Assuntos Empresariais e Diretor para Assuntos Externos em seus impedimentos eventuais e/ou exercer estes cargos e/ou funções cumulativas, caso designado pelo Presidente da AGEA.

III – Dirigir todos os eventos culturais da AGEA, para tanto, o Diretor Cultural deverá apresentar relatório nos primeiros 30 (trinta) dias de cada semestre (tendo como referência o ano comercial), e neste conter uma programação semestral das ações relativas à área de sua competência. Constar neste ainda, os temas a serem

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisca Escrevente

M.



R. Valle

abordados, palestrados e /ou expostos, o público alvo a ser atingido e datas, assim como a forma de apresentação e o dispêndio de verbas. Este deverá ser levado à apreciação do conselho e da Direção da AGEA, que por sua vez autorizará ou não sua divulgação e/ou evento.

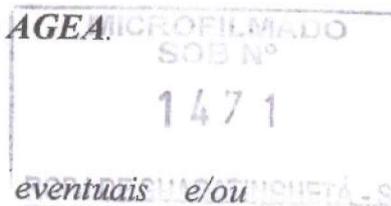
IV – Nomear assessores conforme aduz o parágrafo único do Art. 28 retro.

V – Organizar, conservar e/ou atualizar a biblioteca eletrônica e/ou convencional da AGEA, nos últimos 30 (trinta) dias de cada semestre (tendo como referencia o ano comercial), exceto aquele que precede a nova eleição. Para tanto, o Diretor deverá sugerir ao conselho e Direção da AGEA, através de relatório(s), às aquisições e/ou formas de conservação e organização da biblioteca, assim como os custos proveniente(s) desta(s) ação(ões), para serem apreciado e aprovada(s), ou não.

VI – Manter informados o Presidente da AGEA, e os demais membros da diretoria sobre todas as ações relativas à área de suas competências.

VII – Supervisionar, preparar e/ou auxiliar todas as publicações da AGEA.

VIII – Participar de comissões e grupos de trabalho.



Art. 39 – Compete ao Diretor Social:

I – Substituir o Diretor social nos seus impedimentos eventuais e/ou temporariamente.

II – Dirigir todos os eventos Sociais da AGEA, para tanto, o diretor deverá apresentar relatório nos primeiros 30 (tinta) dias de cada semestre (tendo como referência o ano comercial), e neste conter uma programação semestral das ações relativas à área de sua competência. Constar neste ainda, os eventos sociais, o público alvo a ser atingido e datas, assim como a forma de realização e dispêndio de verbas. Este deverá ser levado à apreciação do Conselho e da Direção da AGEA, que por sua vez autorizará ou não o evento.

III – Nomear assessores conforme aduz o parágrafo único do Art. 28 retro.

IV – Manter informados o Presidente da AGEA, e os demais membros da diretoria sobre todas as ações relativas à área de sua competência.

V – Promover ação(ões) conjuntas com o Diretor Cultural na preparação de todas as publicações da AGEA, referentes aos eventos sociais a serem realizados.

VI – Participar das comissões e grupos de trabalho.

Art. 40 – Compete ao Diretor para Assuntos Técnicos, o Diretor para Assuntos Empresariais, e o Diretor para Assuntos Externos:

I – Substituírem-se, além de promoverem ações conjuntas entre si. Nos casos de impedimentos eventuais de um ou mais diretores, o diretor presente responderá pela(s) outra(s) Diretoria(s), ou ainda exercer estes cargos e/ou funções cumulativamente, caso designado pelo Presidente da AGEA.

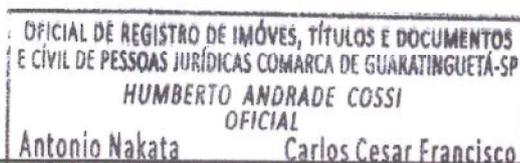
II – Atender, prestar informações, dirimir dúvidas, dar amparo legal, receber denúncias e dar apoio técnico profissional através de consultoria aos profissionais de engenharia, assim como a entidades de direito público, privado, ensino e a população em geral.



R.alli.

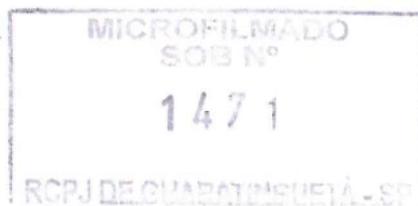


- III** – Organizar, conservar e/ou atualizar a biblioteca Técnica, Legal, eletrônica e/ou didática da AGEA. Para tanto, o(s) Diretor(es) deverá(ão) nos últimos 30 (trinta) dias de cada semestre (tendo como referência o ano comercial), exceto aquele que precede a nova eleição, sugerir ao Conselho e Direção da AGEA as aquisições e/ou formas de conservação e organização da biblioteca, assim como o(s) custo(s) proveniente(s) desta(s) ação(ões), para serem apreciado e aprovada(s), ou não.
- IV** – Preparar, atualizar e publicar informações técnicas e legais da profissão e profissionais de direito público, privado, ensino e a população em geral, no tocante a direitos, deveres e obrigações, das partes, respeitando prazos e condições estabelecidas no item III supra.
- V** – Organizar palestras, fóruns, exposições junto aos órgãos de formação de profissionais de engenharia, assim como se utilizar, de todos os meios de comunicação possíveis para divulgação de assuntos do que trata o item IV, respeitando prazos e condições estabelecidas no item III, ambos descritos acima.
- VI** – Manter informados o Conselho e a Direção da AGEA, sobre todas as ações relativas à área de sua competência.
- VII** – Apresentar relatório nos primeiros 30 (trinta) dias de cada semestre (tendo como referência o ano comercial), e neste conter uma programação semestral das ações relativas à área de sua competência. Constar neste ainda, os temas a serem publicados, palestrados e/ou expostos, o público alvo a ser atingido e datas, assim como a forma de apresentação e o dispêndio de verbas. Este deverá ser levado à apreciação do Conselho e da Direção da AGEA, que por sua vez autorizará ou não sua divulgação.
- VIII** – Representar a Presidência e/ou Vice-presidência, quando designado(s) para tal, em pronunciamento(s) no âmbito externo e/ou interno da AGEA, junto a entidades de direito público, privado, ensino, população em geral e meios de comunicações.
- IX** – O diretor para Assuntos Técnicos e somente ele poderá nomear assessores, conforme aduz o parágrafo único do Art. 28 supra.
- X** – Nomear comissões para apurar denúncias produzidas por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), dentro do ambiente interno e/ou externo da AGEA, contra empresas e/ou profissionais da área de engenharia, apreciando o(s) fato(s), ação(ões) ou coisa que o valha do(s) envolvido(s) na questão(ões) referentes ao tema(s) oriundo(s) da(s) acusações. Depois de examinado a denúncia, cabe a um ou mais Diretor(es) destas áreas, elaborar e apresentar relatório com o devido parecer à Presidência da AGEA.
- XI** – Preparação de todas as publicações da AGEA, referentes à área Técnica e Legal a serem realizados.
- XII** – Participar das comissões e grupos de trabalho.



Antonio Nakata

Carlos Cesar Francisco



R. Valle



CAPÍTULO XIII Da Vacância da Direção

Art. 41 – A substituição dos membros da Direção de caráter definitivo e/ou temporário, dar-se-á da seguinte forma:

I – Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, respeitada rigorosamente a ordem de seqüência de impedimento ou vacância.

II – Vice-Presidente será substituído pelo Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, respeitada rigorosamente a ordem de seqüência de impedimento ou vacância.

III – Primeiro secretário será substituído pelo Segundo secretário ou vice-versa, podendo um ou outro exercer os cargos e funções cumulativamente.

IV – O Primeiro Tesoureiro será substituído pelo Segundo Tesoureiro e vice-versa, podendo um ou outro exercer os cargos e funções cumulativamente.

V – O Segundo Tesoureiro será substituído pelo Primeiro Secretário.

VI – O Diretor Cultural substituirá o Diretor Social ou vice-versa, podendo um ou outro exercer os cargos e a funções cumulativamente.

VII – O Diretor para Assuntos Técnicos, Diretor para Assuntos Empresariais e o Diretor para Assuntos Externos, revezar-se-ão entre si no caso de vacância ou impedimento de um ou de outro Diretor, ou até mesmo ocupar cumulativamente com a sua diretoria a outras duas diretorias.

TÍTULO V Eleições, Posse e Perda do Mandato.

CAPÍTULO XIV

Das Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da AGEA, Conselhoiro e Suplência junto ao CREA/SP.

Art. 42 – Todas as eleições, processar-se-ão mediante voto secreto, não se admitindo voto por procuração.

Art. 43 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho deliberativo da AGEA, serão realizadas na primeira quinzena de setembro e processar-se-ão da seguinte forma:

I – Eleições trienais para a Diretoria e Conselho Deliberativo, serão realizadas, obrigatoriamente, na primeira quinzena de Setembro, com posse em 11 de dezembro do mesmo ano.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP

HUMBERTO ANDRADE COSSI

Antonio Nakata

Carlos Cesar Francisco

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, 12516-410 Guaratingueta-SP (12) 3132-5650, secretaria@agea-sp.com.br 17



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

R. Valle

II – As eleições para os cargos da Diretoria e o Conselho Deliberativo serão convocados pelo Presidente da AGEA, ou no impedimento deste por seu substituto legal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data da eleição, através de publicação de edital em circulante municipal.

III – As inscrições das chapas serão feitas na secretaria da AGEA, com os cargos devidamente preenchidos, tanto da Diretoria Executiva como do Conselho Deliberativo, respeitado o disposto no parágrafo único do Art. 22, deste Estatuto, mediante requerimento devidamente assinado pelo candidato à Presidência da AGEA.

IV – A apresentação da(s) chapa(s) deve(m) necessariamente ser apresentada(s), durante o horário de expediente da AGEA, entre o primeiro e o último dia útil do mês de agosto, no ano da eleição.

V – Em hipótese alguma serão aceitas chapas que não obedecerem o disposto nos itens III e IV deste artigo.

VI – São elegíveis somente os associados em dia com suas obrigações sociais, estatutárias, quites com a Tesouraria da AGEA, que pertençam ao quadro social a mais de 06 (seis) meses, assim como, estejam devidamente registrados no CREA/SP e com sua anuidade em dia.

VII – Os associados pertencentes ao quadro de técnicos de que trata o Art.6, também podem compor a chapa eletiva, tanto para a Direção como para o Conselho, da seguinte forma: - Chapa da Diretoria Executiva; para ocupar o cargo de Diretor cultural e/ou Diretor Social. – Chapa do Conselho Deliberativo; para ocupar até 02 (duas) cadeiras como membro.

VIII - Havendo interposição(ões) de recursos(s), impugnação(ões) e/ou observada qualquer ferimento do presente Estatuto, tanto para inscrição das chapas eletivas, como para o pleito eletivo, o Presidente da AGEA, convocará através de edital e/ou aviso de convocação em circulante municipal a Assembleia Geral para nova eleição, estipulando novos prazos para inscrições de chapas, e estabelecendo novo dia para eleição, independentemente dos prazos previstos neste Estatuto.

Art. 44 – As eleições dos representantes da AGEA junto ao CREA/SP, ou seja, Conselheiro(s) e Suplente(s), processar-se-ão da seguinte forma:

I – São elegíveis somente os Associados, em dia com suas obrigações sociais, estatutárias, quites com a Tesouraria, e pertencentes ao quadro social da AGEA a mais de 06 (seis) meses, além de estar com sua anuidade em dia junto ao CREA/SP.

II – A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo reunir-se-ão em Reunião ordinária, com 30 (trinta) dias de antecedência à data da eleição dos representantes da AGEA junto ao CREA/SP, e indicarão os nomes dos Associados que preenchem as condições supra.

III – Os nomes indicados serão fixados em lugar legível na sede da AGEA. Nesta publicação constará necessariamente o dia da eleição, data, hora e local.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETA-SP

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, HAMBURGO - GUARATINGUETA - SP, (12) 3132-5650, secretaria@agea-sp.com.br 18



Antonio Nakata
Secretário

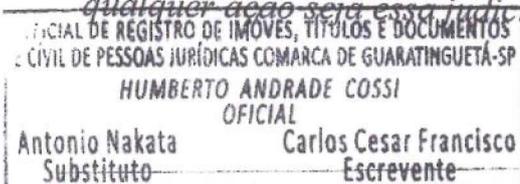
IV – A eleição processar-se à mediante voto secreto, e desta eleição somente participará a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da AGEA, não sendo admitido voto por procuração.

V – Será eleito Conselheiro do CREA o indicado que obtiver a maioria simples dos votos. O segundo mais votado será seu Suplente. Em caso de empate entre dois ou mais indicado, será feita nova votação somente entre aqueles em que ocorreu empate, persistindo este será escolhido Conselheiro do CREA/SP aquele profissional com maior tempo de formado, cabendo a Suplência ao outro.

VI – Havendo mais de uma vaga para Conselheiro do CREA/SP, seja para a mesma Câmara ou Câmara diferentes, as indicações dos nomes serão feitas em chapas diferentes, assim como as votações serão realizadas em atos apartadas uma após a outra, no mesmo dia, data, hora e local, conforme aduz o item II, deste artigo.

VII – Do que trata o item V deste artigo, em se tratando de vaga para Conselheiro do CREA/SP na mesma Câmara serão indicados os nomes de profissionais, em (02) duas chapas diferentes, observados todos os dispositivos anteriores.

Parágrafo único: Do que trata os Art(s) 43 e 44 supra, o prazo de interposição(ões) de recurso(s) e/ou impugnação(ões), tanto para inscrições de chapas, como pleito eletivo, esvai-se após 07 (sete) dias úteis. No primeiro caso a contagem de tempo será a partir do primeiro dia útil após a data da inscrição da chapa; no segundo caso a contagem começará no primeiro dia útil após encerrada a votação. Decorrido este prazo, e não havendo interposição(ões) ou impugnação(ões), ambas as situações supra citadas serão homologadas tácita e automaticamente, descabendo assim, qualquer ação seja essa judicial, extrajudicial e/ou administrativa.



CAPITULO XV Da Posse



Art. 45 – A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo e Suplentes de ambas diretorias, tomarão posse no dia 11 de dezembro do ano da eleição, passando a exercer, imediatamente seus mandados.

Art. 46 – Será considerado eleita à chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 47 – O(s) representante(s) da AGEA junto ao CREA/SP, indicado(s) em conformidade com o Art. 44, supra deste Estatuto, ou seja, o(s) Conselheiro(s) e seu(s) Suplente(s), será(ão) empossados na data, e com prazo de mandato que aquela Entidade determinar.

Art. 48 – Caberá a qualquer tempo do mandato eletivo, a medida de pedido de destituição da Diretoria ou membro dela, assim como do Conselho Deliberativo ou membro dele, a ser julgada pela Assembléia Geral nos termos do item III a



parágrafo único do Art. 18; itens I, II, III e parágrafo único do Art. 19; Art. 20 e seu parágrafo único.

Art. 49 – Do que trata o Art. 48 supra, para que ocorra destituição da Diretoria e/ou Conselho Deliberativo e/ou membro(s) dele(s), é necessário à abertura de inquérito ou processo para apuração de denúncia(s). Apurado todo(s) o(s) fato(s) pertinente(s), este(s) será(ão) anexado(s) ao inquérito ou processo, assim como a(s) prova(s) documental (is), depoimento(s) do(s) arrolado(s) pela Comissão, tanto do(s) envolvido(s) como da(s) testemunha(s). Cabe a Comissão designada para o evento emitir parecer(es). Este(s) parecer(es) será(ão) levado(s) à Assembléia Geral para apreciação. Assembléia Geral decidirá por votação simples o parecer final, sendo soberana a decisão; descabendo qualquer apelação e/ou recurso administrativo, judicial ou extrajudicial.

Art. 50 - É autoridade competente para solicitar a abertura de inquérito ou processo; qualquer Associado em ato isolado ou coletivo; a Diretoria Executiva como um todo ou qualquer membro dela; o Conselho Deliberativo com um todo ou qualquer membro dele. Cabendo ao(s) denunciante(s) formalizar(em) esta(s) por escrito e assinar. A(s) assinatura(s), necessariamente dever(ão) ter a(s) respectiva(s) firma(s) reconhecida(s). Anexa a(s) denúncia(s) escrita(s), caberá ao denunciante nomear 03 (três) Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutário para compor a Comissão de inquérito ou Processual.

Parágrafo Único: A comissão de Inquérito ou Processual, compor-se-á por 01 (um) Inquirente; 01 (um) Escrivão e 01 (uma) testemunha, que tomarão o(s) depoimento(s) em ato apartado e/ou coletivo dos arrolado(s). Em ambas as formas, necessariamente devem ser executados em lugar reservado. Todos(s) o(s) depoimento(s) será(ão) transcrito(s) pelo Escrivão da comissão de Inquérito, e assinado pelos membros da Comissão juntamente com os arrolado(s). Ao(s) réu(s) será(ão) permitida a ampla defesa como preceitua o Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal / 1988.

Art. 51 - Oferecida a denúncia, nomeado os membros da Comissão de Inquérito ou processual, pelo denunciante, este tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para dar conclusão as investigações que julgarem necessárias, emitir o parecer, e convocar a Assembléia Geral, Conselho ou a Diretoria para decisão final, a qual será lavrada em Ata.

Art. 52 - Perderá ainda o mandato, o membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, que:

- a - Descumprir o presente Estatuto ou Regimento Interno.
- b - Agir de forma á prejudicar deliberadamente a AGEA e/ou associado dela.
- c - Alancear o Código de Ética Profissional ou previsto neste Estatuto.



M

R. Valle

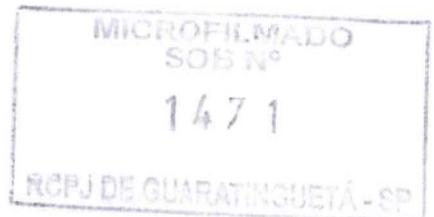
d- Ausentar-se sem motivo justo ou faltar a 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, computados a qualquer tempo, sobre 12 (doze) meses antecedentes, no período em que tenha exercido o cargo, ou faltar a 03 (três) reuniões ordinárias seguidas do órgão a que pertença, ressalvada os períodos de licença faltas justificadas ou aprovadas pelo órgão a que pertença, constante ata.

Parágrafo Primeiro: Os períodos de licença serão limitados aos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: A diretoria apreciará e decidirá sobre cada caso de perda de mandato, do que trata a letra "d" deste artigo, para os membros do conselho; de mesma forma o Conselho em relação aos membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: As reuniões ordinárias da AGEA serão agendadas logo que a Diretoria tome posse, com previsão anual levando-se em conta o ano comercial. As reuniões contarão com os membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Deliberativo necessariamente, e independentemente deste agendamento quaisquer dos órgãos poderão convocar reuniões apartadas, que poderão ocorrer logo após a reunião agendada ou em outro dia e hora.

Art. 53 - A direção e o Conselho Deliberativo eleito não pertencerão, obrigatoriamente, à mesma Chapa.



TITULO VI Fundo Social, Receitas e Despesas.

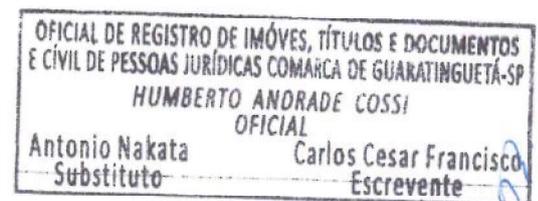
CAPITULO XVII Do Fundo Social

Art. 54 - O fundo social da AGEA será constituído:

I - Pelo arquivo; biblioteca didática e técnica eletrônica ou não; coleções; revistas; museu; bens móveis e imóveis; títulos de renda; doações e legados.

II - Pelo saldo da receita de cada ano social, depois de deduzidas as despesas ordinárias e extraordinárias.

CAPITULO XVIII Da Receita



Art. 55 - A receita da AGEA constituir-se-á:

I - Das contribuições dos associados.



Rulli

- II - Do Convênio de Cessão de Uso e Espaço com o **CREA/SP**.
- III - Do convênio de **ART(s)** (Anotações de Responsabilidade Técnicas) com o **CREA/SP**.
- IV - De receitas eventuais provenientes de promoções de qualquer natureza.
- V - De doações de entidades de direito público e privado, de pessoa física ou jurídica.
- VI - Dos convênios firmados com entidades de direitos públicos e privados, com pessoa física ou jurídica.
- VII - Das receitas provenientes de aplicações financeiras e transferências.
- VIII - Do eventual aluguel de imóveis, e da prestação de serviços aos associados.

CAPITULO XIX Das Despesas

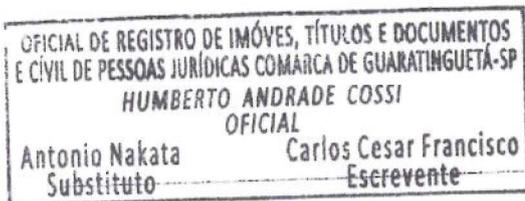
Art. 56 - As despesas da AGEA, constituir-se-á em ordinárias e extraordinárias:

I - Ordinárias

- a - Impostos, taxas, material de expediente e manutenção da sede.
- b - Aumento e conservação da biblioteca, encadernação de livros, preparo de apostilas, conservação de mobiliário, museus e coleções.
- c - Panfletos, jornal, avisos, convites.
- d - Água, luz, telefone, assistência técnica contábil, despesas com lanches.
- e - Recepções e conferencias, encontros, congressos, seminários, concursos, feiras e promoções.
- f - Eventuais representações.
- g - Pagamento de funcionários da AGEA.

II - Extraordinárias

- a - São aquelas não previstas no item anterior e que necessariamente deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo conjuntamente.



TITULO VII
Cargo e Funções

CAPITULO XX Dos Cargos e Funções



Art. 57 - O cargo de um membro da Direção Executiva, previstos no Titulo IV; ou do Conselho Deliberativo previsto no art. 26, desde Estatuto; é determinado pelo conjunto de atribuições no exercício das suas funções e/ou execução dos serviços.

Art. 58 - A admissão, demissão, nomeação e dispensas, para Diretores e funcionários, ficam a critério exclusivo do Presidente da AGEA.



Rulli

Parágrafo Primeiro: O Presidente poderá conceder a dispensa total ou parcial do serviço, ao funcionário a título de recompensa, não superior a 02 (dois) dias consecutivos ou não, dentro do período de 60 (sessenta) dias, se assim for solicitado pelo funcionário, e esta deverá constar na ficha individual do funcionário.

Parágrafo Segundo: O presidente da AGEA poderá conceder ao Diretor dispensa total ou parcial do serviço ou reunião, a título de recompensa, desde que solicitada pelo Diretor, e observados os dispositivos da letra "d" do art. 52 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro: A dispensa a título de recompensa, do Presidente da AGEA, será concedida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, observados os dispositivos da letra "d" do Art 52 deste Estatuto.

Parágrafo Quarto: O Presidente do Conselho Deliberativo poderá conceder ao(s) Conselheiro(s) dispensa total ou parcial do serviço ou reunião, a título de recompensa, desde que solicitada pelo interessado, e observados os dispositivos da letra "d" do art. 52 deste Estatuto.

Parágrafo Quinto: A dispensa a título de recompensa, do Presidente do Conselho Deliberativo será concedida pelos demais membro do Conselho Deliberativo, através de votação simples, observados os dispositivos da letra "d" do art. 52 deste Estatuto.

Art. 59 - O cargo de Diretor ou Conselheiro é considerado vago, desde o momento da saída de seu representante, até que outro tome posse. A AGEA para os Diretores Executivos e do Presidente do Conselho para os Conselheiros, em ambos os casos o nome sugerido para substituição será levado à apreciação e votação dos demais membros.

Art. 60 - Consideram-se vagos os cargos de Diretor ou Conselheiro, o ocupante que tenha:

- a - Falecido.
- b - Excluído.
- c - Pedido de Demissão.

Parágrafo Único: Do que trata o(s) Art(s). 59 e 60 supra, ocupará o cargo inteiramente outro Diretor, em conformidade com o Art. 41 deste Estatuto.

TITULO VIII

Manifestações Essenciais, Ética de Comando e Subordinação.

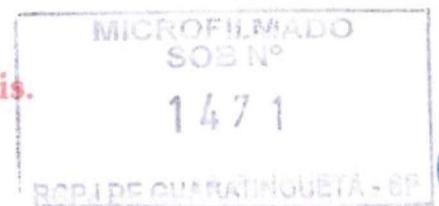
CAPITULO XXI

Das Manifestações Essenciais.

Art. 61 - São manifestações essenciais.

I - A fé no objetivo, missão e finalidades da AGEA.

II - O espírito de corpo, orgulho pela associação.



- III - O entusiasmo e ao amor pela função, cargo, e profissão.
IV - O aprimoramento organizacional da AGEA, assim como técnico-profissional de todos vinculados a ela.
V - A busca incessante, a vontade inabalável de ver o crescimento e o desenvolvimento da AGEA, dos Associado e funcionários.

CAPÍTULO XXII Da Ética



Art. 62 - São preceitos éticos, deste Estatuto, além do previsto pela Resolução, nº Resolução nº 1002 de 26 de novembro de 2002.

- I - Estar à procura do Objetivo, Missão e as Finalidades da AGEA, com dedicação, verdade e responsabilidade, fundamentada na dignidade pessoal.
II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo e/ou função.
III - Respeitar a dignidade e promover o bem estar e qualidade de vida dos Associados, Funcionários, conveniados e amigos.
IV - Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e/ou os fatos, na apreciação de méritos de processos e /ou inquéritos dos Funcionários, Associados Diretores e Amigos.
V - Zelar pelas instalações e matérias da AGEA, bem como o próprio preparo, intelectual, moral, físico, como também dos funcionários e Associados.
VI - Praticar camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação, bem como empregar suas energias em benefícios dos trabalhos da AGEA, Associados, Funcionários e a População do Município.
VII - Abster-se de tratar fora do âmbito apropriado de matéria sigilosa de qualquer natureza, referente a AGEA, Associados, Funcionários, Processos e Inquéritos.
VIII - Abster-se de fazer o uso de seu cargo, para obter facilidades em negócios de qualquer natureza, usando o nome da AGEA para fins particulares.
IX - Abster-se do nome da AGEA e ou prestígio do cargo, para manifestações político-partidárias, de preconceito religiosos e/ou raciais.
X - Abster-se de declarações verbais e/ou escritas, discutir e/ou provocar discussões utilizando-se de meios de comunicações ou não de assunto de qualquer natureza em que envolva a AGEA, sem para que isto esteja autorizado.
XI - Defender, proteger, e zelar por todos os vinculados a AGEA, nunca pondo e dívida e questionando atitudes e/ou capacidade profissional, perante terceiros estranhos a associação.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

CAPÍTULO XXIII Do Comando e da Subordinação

MICROFILMADO
SOB Nº
1471
RCP DE GUARATINGUETÁ - SP



R. Tuller...

Art. 63 - O comando é soma de obrigações, deveres e responsabilidades de que o Diretor ou Conselheiro é investido, quando conduz ou dirige seus trabalhos. O Comando constitui uma prerrogativa impessoal.

Art. 64 - A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal, decorrente única e exclusivamente da estrutura da AGEA.

Art. 65 - Os Diretores e Conselheiros tem, como função, o Comando e a Liderança, os demais auxiliam e/ou complementam as atividades destes.

Parágrafo Único: Os subordinados deverão impor-se pela lealdade pelo exemplo, pela capacidade profissional e ética, todos voltados para os **Objetivo, Missão e Finalidades da AGEA**, assegurando as observâncias minuciosas e ininterruptas das ordens, regras e dos serviços.

Art. 66 - Cabe ao Diretor ou Conselheiro a responsabilidade integral pelas ordens que emitir verbal e/ou escrita, e pelos atos e/ou ações que praticar.

Art. 67 - Para fins de precedência hierárquica na AGEA, compor-se-á da seguinte maneira, em ordem decrescente:

I – Da Diretoria Executiva e outros:

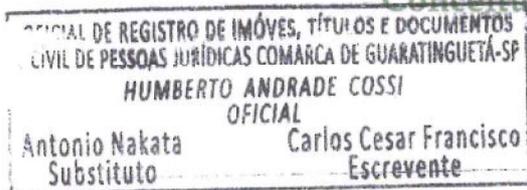
O presidente; Vice-Presidente; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Diretor para Assuntos Técnicos; Diretor para Assuntos Empresariais; Diretor para Assuntos Externos; Diretor Cultural; Diretor Social; Suplentes; Associados e Funcionários.

II - Conselho Deliberativo em Relação à Diretoria Executiva e outros:

O Presidente; Vice Presidente; Secretário; demais Membros do Conselho; Diretoria Executiva da AGEA; Suplentes; Associados e Funcionários.

TITULO IX

Conceituação, Infrações, Sanções e Penalidades.



CAPÍTULO XXIV Da Conceituação



Art. 68 – A violação dos direitos, deveres e/ou obrigações, próprio e/ou de terceiros, provocado e/ou proporcionado, pelo Conselho, Diretores Associados, Funcionários, Conveniados e/ou Filiados, constituir-se-ão em transgressão Estatutária.

Parágrafo Primeiro: Do que trata o Art. 68 supra, a transgressão Estatutária for o grau hierárquico de quem a cometer.

Parágrafo Segundo: O grau hierárquico é aquele descrito nos itens I e II do Art. 67 supra.



R. Tallo

Parágrafo Terceiro: Ainda que se refere o art. 68, a falta de exaço no cumprimento dos mesmos, acarretará a qualquer um da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal.

Art. 69 - Da(s) apuração(ões) de responsabilidade poder-se-á chegar a conclusão de incompatibilidade e/ou incapacidade para o exercício de cargo, função, prestação de serviços e/ou permanência associativa.

Parágrafo Primeiro: O Conselheiro, Diretor, Associado, Funcionário, conveniado e/ou filiado, que por sua atuação, se tornar incompatível e/ou incapaz do que trata o Art. 69 supra, será **censurado, suspenso, excluído ou multado.**

Parágrafo Segundo: A exclusão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, concretizar-se-á pela perda de mandato e/ou saída do quadro social, perda de direito(s) de prestação(ões) de serviços(s) e/ou convênio.

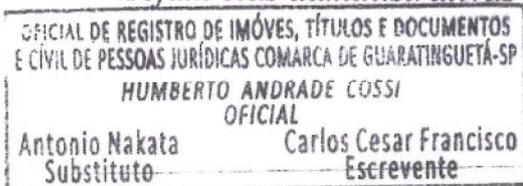
Art. 70 - São competentes para aplicação das sanções:

I - A Assembléia Geral quando se tratar do Conselho Deliberativo ou membro dele. Nos termos do Item III e parágrafo único do Art. 18; itens I, II, III e parágrafo único do Art. 19; e parágrafo único do Art. 20.

II - O Conselho quando tratar da Direção Executiva ou qualquer membro dela. Por votação de maioria simples e secreta.

III - A Direção Executiva quando se tratar de Associados, funcionário, conveniados e/ou filiado. Por votação de maioria simples e secreta.

Parágrafo Único: O(s) envolvido(s) (pessoa física ou jurídica), em processo e/ou inquérito será(ão) afastado(s), ficando privado(s) do exercício(s) de sua(s) atividade(s), até a solução do processo e/ou inquérito, ou das providências cabíveis, sejam elas administrativas e/ou judiciais.



CAPÍTULO XXV Das Infrações



Art. 71 - São consideradas Transgressões:

I - Assinar ou usar em qualquer escrito para proveito próprio ou de outrem; o nome da AGEA, Conselheiro, Diretor, associado, funcionário, conveniado e/ou Filiado.

II - Divulgar e/ou publicar em órgãos de comunicação de qualquer natureza ou amplitude; escrito ou falado; assuntos sigilosos, ou não referente a AGEA, sem que para isto esteja autorizado, ou seja, nomeado porta-voz.

III - Proporcionar, facilitar, estabelecer ou procurar entendimento(s) com intuito de benefício próprio, entre; particular(es), empresa(s), conselheiro(s), diretor(es), Associado(s), funcionário(s) e/ou filiado(s).

IV - Prejudicar a integridade social, a econômica, financeira e/ou de imagem; da AGEA, de particular(es), de empresa(s), de conselheiro(s), de diretor(es), de Associado (s), de funcionário(s) e/ou de filiado(s), por culpa intencional ou não.





V - Contribuir, ajeitar e/ou ajudar, outrem a provocar dano(s) moral(is) e/ou material(is), a particular(es), empresa(s), conselheiro(s), diretor(es), Associado(s), funcionário(s) e/ou filiado(s), por culpa intencional ou não.

VI - Deixar-se levar por pensamentos e/ou atitudes de pessoas estranhas a AGEA, trazendo transtornos ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, pondo em dúvida a integridade moral, física e/ou profissional de particular(es), empresa(s), conselheiro(s), diretor(es), Associado (s), funcionário(s) e/ou filiado(s), por culpa intencional ou não.

VII - Contribuir e/ou deixar de cumprir por negligência, imprudência e/ou imperícia, prazos de serviço(s), tarefa(s) ou função(ões), para qual foi indicado, interna(s) e ou externa(s) a AGEA.

VIII - Solicitar, receber e/ou negociar qualquer bem ou favor material e/ou pecuniário; para facilitar entendimentos e/ou serviços em benefício próprio; de particular (es); de empresa (s), de conselheiro(s), de diretor(es), de Associado (s), de funcionário(s) e/ou filiado(s), por culpa intencional ou não.

IX - Recusar-se injustificadamente a prestar conta(s) de valor(es) material(is) e/ou monetário(s), que estiver sob sua guarda e/ou responsabilidade; pertencentes a AGEA, de particular(es), de empresa(s), de conselheiro(s), de diretor(es), de Associado(s), de funcionário(s) e/ou de filiado (s), por culpa intencional ou não.

X - Reter, empregar, aplicar, extraviar e/ou apossar-se de qualquer valor monetário e/ou material; pertencentes a AGEA, de particular(es), de empresa(s), de conselheiro(s), de diretor(es), de Associado (s), de funcionário(s) e/ou de filiado(s), por culpa intencional ou não.

XI - Incidir em erros que por negligência, imprudência e/ou imperícia, que evidencie inépcia, administrativa, econômica, social, financeira e/ou profissional.

XII - Manter conduta incompatível com seu "status" profissional e/ou sua posição dentro do quadro social da AGEA.

XIII - Falsificar, adulterar, desviar ou extraviar qualquer documento, pertencente a AGEA, a particular(es), a empresa(s), a conselheiro(s), a diretor(es), a Associado (s), a funcionário(s) e/ou filiado(s), por culpa intencional ou não.

XIV - Tornar-se moralmente inidôneo para o exercer cargo, função e/ou serviços profissionais, no âmbito interno e/ou externo a AGEA.

XV - Praticar crime infamante.

XVI - Praticar alto e/ou ação excedente para a qual esteja ~~habilitado, seja social~~ e/ou profissionalmente.

XVII - Ter conduta incompatível, tais como:

a - Incontinência pública e escandalosa.

b - Embriaguez e/ou toxicomania habituais.

XVIII - Faltar sem justo motivo ou aviso prévio a reuniões pré-estabelecidas e/ou convocações extraordinárias, de acordo com o previsto na letra "d", do Art. 52 deste Estatuto.

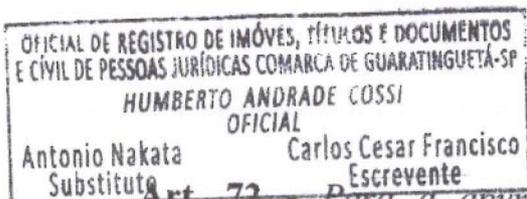
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata Substituto Carlos Cesar Francisco Escrevente

MICROFILMADO
SOS Nº
1471

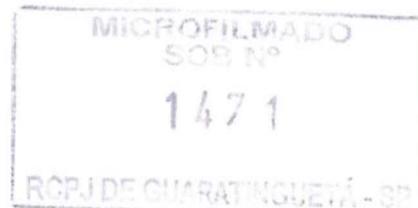


XIX - Violar ou contribuir para a violação, participar, promover, induzir e/ou ferir a Ética prevista neste Estatuto e/ou Profissional, assim com a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

XX - Encontrar-se em débito com a Tesouraria da AGEA, e ou obrigações estatutárias.



CAPÍTULO XXVI Das Penalidades



Art. 72 - Para a apuração de transgressão e aplicação de penalidades, os parâmetros a serem seguidos serão:

a - Recebimento por escrito da(s) denúncia(s), assinada e com firma reconhecida do(s) denunciante(s). Documento inicial e imprescindível para abertura de qualquer processo e/ou inquérito.

b - Levantamento e averiguação do(s) fato(s) e ou ação(ões), através de juntada de documento(s), depoimento(s) e/ou outros que a Comissão julgar necessários.

c - Direito de ampla defesa do(s) infrator(es) nos termos da CF/88, Art. 5º Inciso LV, com apresentação de provas documentais, argumentais e anexada ao processo ou inquérito.

d - Concluído o processo ou inquérito a Comissão fará subir ao órgão competente com o seu Parecer, para que este seja apreciado pela Direção e/ou Conselho que o julgará por votação; pelo arquivamento, aplicação da(s) pena(s) cabível(eis) ou desagravo, dentro da esfera de competência e previstas neste Estatuto.

e - A aplicação de punição de acordo com o parágrafo único do Art. 69 supra, só será efetivada quando o órgão julgador deter o poder para tal, caso contrário, o processo e/ou inquérito será encaminhado a CAF ou oferecida denúncia ao Ministério Público.

Art. 73 - A Censura poderá ser aplicada nos casos de:

I - Infrações definidas nos incisos **VI, XII, XIV, XVII, XIX, e XX.**

II - Quando para a infração não se tenha estabelecido sanção mais grave.

Parágrafo único: A Censura poderá ser verbal ou escrita.

Art. 74 - A Suspensão poderá ser aplicada nos casos de:

I - Infrações definidas nos incisos **IV, V, IX, X, XI, XII, XVI, XIX e XX.**

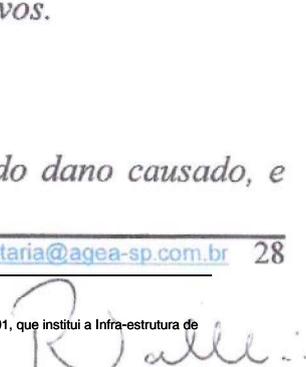
II - Na hipótese dos incisos **IX, e X, do Art. 71, a suspensão perdurará até a indenização total do devido, inclusive com correção monetária.**

III - A suspensão não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 75 - A Multa poderá ser aplicada nos casos de:

I - Infrações definidas nos incisos **VII, IX, X, e XX.**

II - O valor da multa é igual ao valor do bem e ou do dano causado, e acrescido de juros e correções monetárias.



Art. 76 - A Exclusão poderá ser aplicada nos casos de:

I – Infrações definidas nos incisos I, II, III, VIII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX e XX.

Art. 77 - A equivalência entre as sanções e para efeito de aplicação das penalidades, é como se segue:

I – 03 (três) censuras durante um ano comercial corresponderá a uma suspensão, por um período de 30 (trinta) dias.

II – 02 (duas) suspensão durante um ano comercial corresponderá a uma imediata exclusão.

Parágrafo Primeiro: quando houver enquadramento do(s) infrator(es) em mais de um artigo inciso, parágrafo ou letra deste Estatuto, a punição será aplicada naquela de maior pena.

Parágrafo Segundo: As transgressões disciplinares e de ética, assim como as punições aqui descritas, são meros parâmetros. O órgão julgador é soberano para a tomada de decisão, podendo estes atenuar ou agravar qualquer punição.

TITULO X

Afastamento, Temporários ou Definitivos.

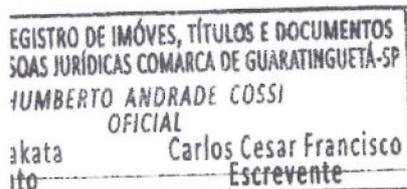
CAPÍTULO XXVII

Dos Afastamentos Temporários

MICROFILMADO
SOB Nº

1471

ROPI DE GUARATINGUETÁ - SP



Art. 78 - Os Conselheiros, Diretores ou Funcionários, tem direito, ainda aos seguintes períodos de afastamento total dos serviços, obedecidas às disposições legais, e por motivo de:

I - Núpcias - 08 (oito) dias;

II - Luto – 08 (oito) dias, quando se tratar de pai, mãe, sogro(a), esposo(a), filho(a) e/ou irmão(a);

III - Interesse particular, não superior a 30 (trinta) dias corridos ou não, durante um ano comercial, no caso de funcionário com prejuízo da remuneração proporcionais aos dias de afastamento.

IV - Tratamento e acompanhamento de pessoa da família, não superior a 10 (dez) dias corridos ou não, durante um ano comercial, sem prejuízo da remuneração no caso de funcionário(s). Familiares são aqueles previstos no inciso II, deste artigo.

V - Para tratamento da própria saúde enquanto perdurar o mal, no caso de funcionário(s) este(s) seguirá(ão) a legislação pertinente CLT.

VI - A concessão de licenças prevista neste artigo é regulada pelo órgão competente previsto neste Estatuto.

VII - Outros previstos na legislação brasileira, tais como licença maternidade, licença paternidade, em conformidade com a legislação pertinente CLT.





VIII - As licenças poderão ser interrompidas por vontade própria do afastado.

Parágrafo Único: Os pedidos de afastamento deverão ser comunicados por escrito à secretaria da AGEA, a qual encaminhará o pedido ao órgão competente para homologação ou não. Os afastamentos de que trata os itens I, II, IV, V e VII, deverão necessariamente ser acompanhados de documentos oficiais tais como certidões, registros e/ou atestados.

CAPÍTULO XXVIII Dos Afastamentos Definitivos

Art. 79 - O afastamento definitivo e o conseqüente desligamento do quadro social da AGEA, decorrem dos seguintes motivos:

I - Demissão a bem da disciplina, previstas nos Art. 62 e 71, seus itens e parágrafos.

II - Demissão a pedido.

III - Falecimento.

TÍTULO XI Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

CAPÍTULO XXIX Das Disposições Gerais.

MICROFILMADO
SOB Nº
1471

REG. DE GUARATINGUETÁ - SP

Art. 80 - As contribuições dos Associados serão fixadas pelo Conselho.

Art. 81 - Todos os Associados terão direito a uma identificação.

Art. 82 - Serão mantidos os títulos e prerrogativas dos Associados Atuais.

Art. 83 - Os Associados da AGEA não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas por seus dirigentes em nome da Entidade.

Art. 84 - É vetado o uso de signos, do nome, da sede, do patrimônio e do prestígio da AGEA para qualquer ato, manifestação ou reunião de caráter político-partidário ou fora de seu Objetivo, Missão e/ou Finalidades.

Art. 85 - A extinção da AGEA só poderá ser efetuada por consulta direta a todos os associados, e esta deverá ser por escrito, tanto a consulta com a resposta, e a extinção dar-se-á por vontade da maioria simples.

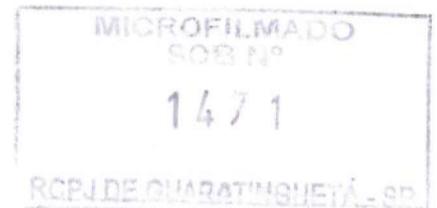
Art. 86 - Em caso de extinção da AGEA, todos os seus bens serão distribuídos para outras entidades correlatas e/ou beneficentes sem fins lucrativos.



R. Talh.:

Art. 87 - Todos os Associados da AGEA poderão usar o distintivo social.

CAPÍTULO XXX Das Disposições Transitórias.

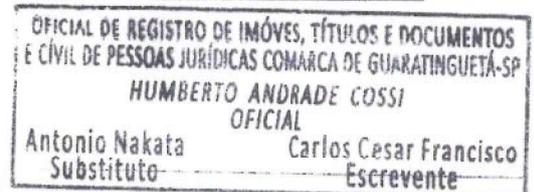


Art. 88 - O presente Estatuto receberá revisão a cada 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: Do que trata o Art. 85 supra, resultar em alteração esta será decidida em Assembléia Geral, em conformidade com item III e parágrafo único do art. 18; item I, II, II e parágrafo único do Art. 19; e parágrafo único do Art. 20.

Art. 89 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e, 23 de maio de 2014, e será registrado na forma da legislação vigente, revogada todas as disposições em contrário.

CAPÍTULO XXXI Das Disposições Finais.



Art. 90 - A AGEA, tem como Objetivo, ser uma Associação de Classe, que seja: "reconhecida entre as maiores que atuam no Estado de São Paulo atingindo uma liderança, com reconhecimento pela competência, eficiência e honestidade no que planeja, negocia e executa seus serviços, utilizando-se das ferramentas de cortesias, simpatia e justiça no tocante ao atendimento de seus clientes, conveniados e/ou filiados, ao mesmo tempo em que mantém um ambiente extremamente fraterno com todos os seus empregados, para que os mesmos sintam-se satisfeitos, seguros e altamente motivados para as tarefas a serem executadas".

Art. 91 - A AGEA tem como Missão, estar apta a planejar, executar, conservar, defender, contabilizar e administrar o patrimônio da associação, nas áreas em que envolvam os profissionais e as profissões de engenharia, tanto de nível superior como os de nível médio, base desta sociedade; tendo como público alvo, as pessoas de direito público e privado, física e/ou jurídica e de ensino assim como a população do município em geral, transmitindo a estes, um ambiente de extrema competência, simpatia e confiança e oferecendo ao Conselho, Diretores e Funcionários condições ideais de trabalho, permitindo-lhes a ascensão social dando aos mesmos motivação,



R. S. S. S.

Art. 93 - Ficam revogadas, nesta data, os Estatutos anteriores e as demais disposições em contrário.

Art. 94 - Fica estabelecido que os assuntos relativos aos profissionais do Sistema Confea/Crea e CAU serão apreciados e votados somente pelos profissionais dos respectivos Conselhos.

Art. 95 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho e/ou da Direção da AGEA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá para dirimir as dívidas que por ventura a serem questionadas, referentes a este Estatuto.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE CUSSE - Oficial
R. Dr. Carlos de Faria, 98 - Centro - Guaratinguetá - SP - CEP: 13200-010 - Fone: (12) 3133-7722 - E-mail: rcp@agea-sp.com.br

Pronotado sob nº 006981 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Microfilmado e Registrado sob 1471, AV. 29, Reg. No 98, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ
09/04/2015

Cartório:	R\$ 198,08
Estado:	R\$ 56,45
IPESP:	R\$ 41,60
Justiça:	R\$ 10,56
Reg. Civil:	R\$ 10,56
Dilig./Outr:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 323,10

CARLOS CESAR FRANCISCO
ESCREVENTE

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE CUSSE
OFICIAL

Carlos Cesar Francisco
Escrevente

Luiz Rogério Costa Prado Valle
ADVOGADO - OAB/SP 259.860

Guaratinguetá, 23 de maio de 2014.

JOSÉ GERALDO TRANI BRANDÃO
Eng. Mec. - CREA 060.118.7000
Presidente da AGEA

Marcia Antunes de Oliveira - Tabelião
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
JOSE GERALDO TRANI BRANDÃO, Dou fé.
Em test. da verdade.
Guaratinguetá - SP, 02 de março de 2015 R\$ 4,75.

MARCIA CUNHA ANTUNES DE OLIVEIRA
Segurança: 4850485150484953495052535356

Marcia Antunes de Oliveira - Tabelião
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
LUIZ ROGERIO COSTA PRADO VALLE, Dou fé.
Em test. da verdade.
Guaratinguetá - SP, 07 de abril de 2015 R\$ 4,00.

LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Segurança: 4855483250484953494853535357

FIRMA 1
0357AA229580

MICROFILMADO
SOB Nº
1471
RCPJ DE GUARATINGUETÁ - SP





ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - SÃO PAULO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Mércia Cunha Antunes de Oliveira
Tabeliã Substituta
Rua: Pedro Morcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária 23/05/2014
Gestão 2011/2014

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUARATINGUETÁ-SP
HUMBERTO ANDRADE COSSI
OFICIAL
Antonio Nakata
Substituto Carlos Cesar Francisco
Escrevente

Título	Nome	Assinatura
Eng. Mec.	Jose Geraldo Trani Brandão	
Eng. Eletricista	Paulo Amador Ruzio	
Engo CIVIL	Jose Luiz Baroni	
Engo CIVIL	JOSÉ LUIZ BARONI DA SILVA	
Engo CIVIL	MARCO BASSON KOP	
arquiteta	Vanice C. de Lins Santos	
Engo Mecânico	ANTONIO CARLOS DE O. TEIXEIRA	
Eng. Mecânico	Gláucio Luiz Garcia Rangiel	
Eng. Civil	Carlos Gijori	

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP
MURILLO M. OLIVEIRA
Rua Pedro Morcondes, 73
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622
AUTENTICADO
AUTENTICO a presente
cópia representativa informo
o original a mim apresentado
do que dou fé.
Guaratinguetá, 02 MAR 2015
Valor recebido pela autenticação: R\$ 2,75
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com selo
de Autenticidade.

MICROFILMADO
SOB Nº
1471
RCPJ DE GUARATINGUETÁ - SP

Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, Portal das Colinas
Cep: 12516-410, Guaratinguetá - SP
Fone/Fax: (12) 3132-5650 / Fone: (12) 3132-6951
E-mail: agea.sp@terra.com.br



AGEA

ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE
ENGENHEIROS E ARQUITETOS - SÃO PAULO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP.
Márcia Cunha Antunes de Oliveira
Tabeliã Substituta

Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária 23/05/2014 Gestão 2011/2014

Título	Nome	Assinatura
Eng: Civil	Samuel N. Leite Lucchini	
ENG: MEC	Roberto Ternei Syori	
ENG. CIVIL	F. SANWANI	
Eng Civil	Alfredo Augusto P.S. Queiroz	
ENGR. CIVIL	ROSÉ TEBON DASILVA	
ENG. MECANICO	ANGELO CAROLINI FILHO	

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP. MÁRCIA CUNHA ANTUNES DE OLIVEIRA, TABELIÃ SUBSTITUTA. Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro. Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622. SELO DEVIDO PAGO POR VERBA. VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,75. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, Portal das Colinas
Cep: 12516-410, Guaratinguetá - SP
Fone/Fax: (12) 3132-5650 / Fone: (12) 3132-6951
E-mail: agea.sp@terra.com.br

MICROFILMADO
SOB Nº
1471





AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ

A AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.838/0001-04, sediada na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, Portal das Colinas, Guaratinguetá – SP Cep 12516-410 por intermédio de sua representante legal Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, CPF 041.137.518.03, que exerce o cargo de Presidente na forma da legislação em vigor, vem perante a V.Sa. Averbação da **ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA TRIÊNIO 2023/2026**, requerer a competente, à margem do registro nº 98 fls. 80 livro A-1, deste Cartório, para devidos fins juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,
P. Deferimento

Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi
Presidente da AGEA



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Guaratinguetá, 12 dezembro de 2023.





Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



ATA DE ELEIÇÃO

Em Assembleia Geral Ordinária da AGEA, realizada aos doze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três em primeira convocação, conforme edital publicado no Jornal "Notici@s" do dia 11 de agosto de 2023, e esse visando às eleições da nova **Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo**, para **Triênio 2023/2026**, e que foi inscrita a chapa única, composta dos seguintes membros: Para **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Presidente Eng. Civil RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES** brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16141333, CPF/MF 084.648.768-31 residente na Rua Padre João Marcondes Guimarães, 184, São Dimas, Cep 12517-270 Guaratinguetá -SP; **Vice -Presidente Eng. Civil VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI** brasileira, divorciada, maior de idade e capaz, RG 6.953.127-4, CPF/MF 041.137.518-03 residente na Rua Fada Sayeg Sebe, 272, Portal das Colinas, Cep 12516-330 Guaratinguetá-SP; **Primeiro Secretário Eng. Mec. JOSÉ ALFREDO MENEZES VIEIRA**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16.896.077, CPF/MF 086.792.448-99 residente na Rua Benjamin Constant, 131, São Benedito, Cep 12502-160 Guaratinguetá-SP; **Segundo Secretário Eng. Civil JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA** brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 9.468.641-5, CPF/MG 851.511.498-49, residente na rua Eduardo Querido,15, Centro, Cep 12530-000 Cunha- SP; **Primeiro Tesoureiro Eng. Civil MAURICIO MONTEIRO NOVAES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16.896.011-4, CPF/MF 109.640.428-19, residente na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, 1301, sl 808, Campo do Galvão, cep 12.505.300 Guaratinguetá-SP; **Segundo Tesoureiro Eng. Civil SEBASTIÃO FERNANDO REIS MACEDO**, brasileiro, solteiro, maior de idade e capaz, RG 15.857.426-6, CPF/MF 087.202.848-88, residente na rua Hermínio Pedro Mônico, 94, loteamento Prof. G. Filippo, Cep 12515-716 Guaratinguetá-SP; **Diretor Cultural Eng. Eletric. WALDIR FERNANDES DE TOLEDO FILHO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16.982.783-4, CPF/MF 084.611.318-00, residente na av. Pedro de Toledo, 71, apto 81, Vila Paraiba, cep 12515-690 Guaratinguetá-SP; **Diretor Social Eng. Eletric. PAULO ARMANDO PANUNZIO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 7.870.695; CPF/MF 005.331.528-60, residente na Rua Dr. César Cortes Sigquad, 98, Cep 12504-240 Guaratinguetá-SP; **Diretor Técnico Eng. Civil GONÇALO FERRAZ CARDOSO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 25.680.069-8, CPF/MF 084.605.448-50, residente rua Dolmevil Franca Guimarães, 00044, Jardim Bela Vista, cep 12514-330 Guaratinguetá-SP; **Diretor Assuntos Empresariais Eng. Mec/Civil MARCELO CAETANO NEVES DE FARIA**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 18.045.162-5, CPF/MF 138.427.688-26, residente na Av. Ministro Urbano Marcondes, 455, Vila Paraiba, cep 12515-230 Guaratinguetá-SP; **Diretor Assuntos Externo Eng. Seg. Trab. EGYDIO NOGUEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, viúvo, maior de idade e capaz, RG 12.418.374-8, CPF/MF 065.578.388-14, residente na Av. Padroeira do Brasil, 691, Figueira, Cep 12516-180 Guaratinguetá-SP; **CONSELHO DELIBERATIVO**: **Presidente Eng. Civil JOSÉ CELSO GONÇALVES BARBOSA** brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 12.861.412-2, CPF/MF 062.425.058-00, residente na Rua Sebastião Nestode Almeida, 00120, Portal das Colinas, CEP 12516-380, Guaratinguetá-SP; **Vice-Presidente Eng. Civil JÚLIO CÉSAR FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 8.140.271-5, CPF/MF 740.927.238-49, residente rua Ângelo Pasin, 47, Jardim Paraiba, cep 12570-000 Aparecida-SP; **Secretário Eng. Civil RENATO AUGUSTO AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 42.471.748-7, CPF/MF 376.626.308-03, residente na rua Padre Antônio Vieira, 134, Nova Guará, cep 12515-430 Guaratinguetá- SP; **Membro Eng. Agrim. JOSÉ MICHELINI NETO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, residente na rua Dr. Cássio Rezende, 05, Jardim Independência, cep 12514-280 Guaratinguetá-SP; **Membro Eng. Civil MARCOS GUIMARÃES**





Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

AGEA
Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos



SILVA FILHO, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 6.511.532-6, CPF 808.581.988-00, residente na rua Irmã Maria Benigna do divino Coração, 44 apto 22, Parque das Arvores, cep 12506-390 Guaratinguetá-SP; **Membro Eng. Civil FABIO STANCO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 19.752.012-1, CPF/MF 265,226,218-19 residente na Rua Alberto Barbeta,164, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, compareceram á votação os associados constantes na lista de presença totalizando 13 votantes. Presidindo a Assembleia Geral Ordinária; Comissão Apuradora Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, atual Presidente da AGEA, sendo assim ainda Comissão Apuradora composta pelos seguintes membros: Eng. José Celso Gonçalves Barbosa e Sr.ª Karina Siqueira de Castro Martins, funcionaria da AGEA. Foram apurados 13 votos que conferem com número de votantes na lista de presença, tendo como resultado: 13 votos para chapa, zero voto em branco e zero voto nulo. Não houve interposição legal de recursos até presente momento, aguardando-se assim prazos previstos e ou fato superveniente até a homologação tácita. Nada mais tendo a relatar, eu Eng. Civil José Celso Gonçalves Barbosa servindo com Secretário a presente votação, lavarei esta ata, a qual a reconhece ser a expressão da verdade . Firmando abaixo Juntamente com Presidente.

Guaratinguetá, 12 de setembro de 2023.

Eng. Civil José Celso Gonçalves Barbosa
Primeiro Secretário

Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi
Presidente da AGEA



1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Mercadante, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3125-2173
RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI. Dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Guaratinguetá - SP, 17 de janeiro de 2024
R\$ 8,27.
FLAVIANE DE SOUZA ALVES NUNES
Segurança: 4955484950485052494952515051

Flaviane de Souza Alves Nunes
Escrevente Autorizado



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSE - Oficial

Prenotado sob nº 011418

ATA DE ELEIÇÃO - Microfilmado e
Registrado sob 4700, Av. 38, Reg.
No 98, PESSOA JURIDICA

GUARATINGUETA, 19/01/2024

CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS
ESCREVENTE

Emolumentos.....	R\$ 153,59
Estado.....	R\$ 43,77
SEFAZ.....	R\$ 29,90
Reg. Civil.....	R\$ 8,10
Trib. Justiça.....	R\$ 10,48
ISS.....	R\$ 4,62
M. Públicas.....	R\$ 7,49
Dilig. Outros.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 257,96

MICROFILMADO
SOB Nº

04700

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP



Visto em conferência
Oficial de RI, TD e PJ
Guaratingueta - SP



AGEA
Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



LISTA DE PRESENÇA ELEIÇÃO AGEA – GESTÃO 2023/2026

NOME	TITULO PROFISSIONAL	RG	ASSINATURA
Flávio Luiz de Rangel	Engenharia Mecânica	9 203 413 2	[Assinatura]
Paulo Fernando Puenzis	Eng. Eletrônica	7 870.695-6	[Assinatura]
Marcelo Souza de Almeida	Eng. Civil	7 977 112	[Assinatura]
MARCIO M. NOVOES GUIMARAES	ENG. CIVIL	16 896 011-4	[Assinatura]
Luiz H. L. Luciani	Eng. Civil	6 953 1274	[Assinatura]
Jose Manoel de Moraes	Eng. Mec.	15 916 042	[Assinatura]
Roberto Manoel de Moraes	Eng. Civil	15 857 426	[Assinatura]
Roberto A. Dias	Eng. Florestal	16 718 137-X	[Assinatura]
Felipe Soares	Eng. Civil	13 250 000	[Assinatura]
Ronaldo A. Santos Tenor	Eng. Civil	15 141 339	[Assinatura]
ANGELO CARVALHO FICHO	ENG MEC	16 921 691 62	[Assinatura]
JOSE TILDT SILVA	ENG CIVIL	8 844.551	[Assinatura]
Jose Michelin Neto	Eng. Agrim.	5.279.919	[Assinatura]

MICROFILMADO
SOB N°
. 04700 .
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Guaratingueta, 12 de setembro de 2023.





AGEA
Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ**

A AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.838/0001-04, sediada na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, Portal das Colinas, Guaratinguetá – SP Cep 12516-410 por intermédio de sua representante legal Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, CPF 041.137.518.03, que exerce o cargo de Presidente na forma da legislação em vigor, vem perante a V.Sa. Averbação da **ATA DE POSSE da ASSOCIAÇÃO GUARATINGUETAENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS para triênio 2023/2026**, requerer a competente, à margem do registro nº 98 fls. 80 livro A-1, deste Cartório, para devidos fins juntando os documentos regularmente exigidos, cumprindo as formalidades de direito.

Nestes termos,
P. Deferimento

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi
Presidente da AGEA

Guaratinguetá, 12 dezembro de 2023.





AGEA
Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

A Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos convoca seus associados para POSSE da Nova Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo a ser realizada em sua sede, sito Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978 nesta cidade no próximo dia 11 de dezembro de 2023 as 17h00min.

Nestes termos,
P. Deferimento

Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi
Presidente da AGEA



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2023





Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEIÇÃO DA AGEA TRIÊNIO 2023/2026

Aos onze do mês de dezembro do ano de 2023, conforme estipulado nos artigos 43 e 45 do Estatuto Vigente da AGEA, na sede da AGEA, situada a Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 978, nesta cidade, e em reunião Ordinária efetuou-se a solenidade de posse da Diretoria Executiva e conselho Deliberativo, eleitos em 12 de setembro, através da chapa eletiva, apresentada naquela ocasião com mandato de 03 (três) anos, referente ao triênio 2023/2026, e cuja composição de seus membros é como se segue: Para **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente Eng. Civil RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES** brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16141333, CPF/MF 084.648.768-31 residente na Rua Padre João Marcondes Guimarães, 184, São Dimas, Cep 12517-270 Guaratinguetá –SP; **Vice -Presidente Eng. Civil VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI** brasileira, divorciada, maior de idade e capaz, RG 6.953.127-4, CPF/MF 041.137.518-03 residente na Rua Fada Sayeg Sebe, 272, Portal das Colinas, Cep 12516-330 Guaratinguetá-SP; **Primeiro Secretário Eng. Mec. JOSÉ ALFREDO MENEZES VIEIRA**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16.896.077, CPF/MF 086.792.448-99 residente na Rua Benjamin Constant, 131, São Benedito, Cep 12502-160 Guaratinguetá-SP; **Segundo Secretário Eng. Civil JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA** brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 9.468.641-5, CPF/MG 851.511.498-49, residente na rua Eduardo Querido, 15, Centro, Cep 12530-000 Cunha- SP; **Primeiro Tesoureiro Eng. Civil MAURICIO MONTEIRO NOVAES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16.896.011-4, CPF/MF 109.640.428-19, residente na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, 1301, sl 808, Campo do Galvão, cep 12.505.300 Guaratinguetá-SP; **Segundo Tesoureiro Eng. Civil SEBASTIÃO FERNANDO REIS MACEDO**, brasileiro, solteiro, maior de idade e capaz, RG 15.857.426-6, CPF/MF 087.202.848-88, residente na rua Hermínio Pedro Mônico, 94, loteamento Prof. G. Filippo, Cep 12515-716 Guaratinguetá-SP; **Diretor Cultural Eng. Eletric. WALDIR FERNANDES DE TOLEDO FILHO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 16.982.783-4, CPF/MF 084.611.318-00, residente na av. Pedro de Toledo, 71, apto 81, Vila Paraiba, cep 12515-690 Guaratinguetá-SP; **Diretor Social Eng. Eletric. PAULO ARMANDO PANUNZIO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 7.870.695; CPF/MF 005.331.528-60, residente na Rua Dr. César Cortes Siguard, 98, Cep 12504-240 Guaratinguetá-SP; **Diretor Técnico Eng. Civil GONÇALO FERRAZ CARDOSO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 25.680.069-8, CPF/MF 084.605.448-50, residente rua Dolmevil Franca Guimarães, 00044, Jardim Bela Vista, cep 12514-330 Guaratinguetá-SP; **Diretor Assuntos Empresariais Eng. Mec/Civil MARCELO CAETANO NEVES DE FARIA**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 18.045.162-5, CPF/MF 138.427.688-26, residente na Av. Ministro Urbano Marcondes, 455, Vila Paraiba, cep 12515-230 Guaratinguetá-SP; **Diretor Assuntos Externo Eng. Seg. Trab. EGYDIO NOGUEIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, viúvo, maior de idade e capaz. RG 12.418.374-8, CPF/MF 065.578.388-14, residente na Av. Padroeira do Brasil, 691, Figueira, Cep 12516-180 Guaratinguetá-SP; **CONSELHO DELIBERATIVO:** **Presidente Eng. Civil JOSÉ CELSO GONÇALVES BARBOSA** brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 12.861.412-2, CPF/MF 062.425.058-00, residente na Rua Sebastião Nestode Almeida, 00120, Portal das Colinas, CEP 12516-380, Guaratinguetá-SP; **Vice-Presidente Eng. Civil JÚLIO CÉSAR FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 8.140.271-5, CPF/MF 740.927.238-49, residente rua Ângelo Pasin, 47, Jardim Paraiba, cep 12570-000 Aparecida-SP; **Secretário Eng. Civil RENATO AUGUSTO AZEVEDO VIEIRA**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 42.471.748-7, CPF/MF 376.626.308-03, residente na rua Padre Antônio Vieira,





Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



134, Nova Guar, cep 12515-430 Guaratinguet- SP; **Membro Eng. Agrim. JOS MICHELINI NETO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 5.279.919 CPF 315.284.498-00 residente na rua Dr. Cssio Rezende, 05, Jardim Independncia, cep 12514-280 Guaratinguet-SP; **Membro Eng. Civil MARCOS GUIMARES SILVA FILHO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 6.511.532-6, CPF 808.581.988-00, residente na rua Irm Maria Benigna do divino Corao, 44 apto 22, Parque das Arvores, cep 12506-390 Guaratinguet-SP; **Membro Eng. Civil FABIO STANCO**, brasileiro, casado, maior de idade e capaz, RG 19.752.012-1, CPF/MF 265.226.218-19 residente na Rua Alberto Barbeta, 164, Pedregulho, Guaratinguet-SP.

A Diretoria anterior Presidida pela Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi e Eng. Civil Jos Celso Gonalves Barbosa, comunicou que o balano ser apresentado pelo servio de contabilidade, to logo a empresa contratada para tal envie a referida documentao.

Guaratinguet, 11 de dezembro de 2023.

Eng. Civil Jos Celso Gonalves Barbosa
Primeiro Secretrio

Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi
Presidente da AGEA

Eng. Mec. Jos Alfredo Menezes Vieira
Primeiro Secretrio Eleito

Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres
Presidente Eleito da AGEA

1 Tabelo de Notas e de Protesto de Letras e Fcheiros

RECONHEO, por semelhana seu valor econmico, a(s) firma(s) de:
VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI, RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES. Dou
f.

Em test. _____ da verdade.
Guaratinguet - SP, 17 de janeiro de 2024 R\$ 16,54.

FLAVIANE DE SOUZA ALVES NUNES
Segurana: 4955484950485052494952524853

Flaviane de Souza Alves Nunes
Escrevente Autorizado



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prenotado sob nº 011419

ATA DE POSSE - Microfilmado e
Registrado sob 4701, Av. 37, Reg.
No 98, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETA, 22/01/2024

CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS
ESCREVENTE

Emolumentos....:	R\$ 80,77
Estado.....:	R\$ 22,98
SEFAZ.....:	R\$ 16,71
Reg. Civil.....:	R\$ 4,26
Trib. Justiça.....:	R\$ 5,53
ISS.....:	R\$ 2,42
M. Pública.....:	R\$ 2,00
Obrig. Outros.....:	R\$ 0,00
TOTAL.....:	R\$ 135,54

MICROFILMADO
SOB Nº

04701

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

AGEA
Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



ATA DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas, na sede desta Associação de Engenheiros e Arquitetos da cidade de Guaratinguetá, reuniram-se a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, com a finalidade de passagens de cargos, funções, e dar posse a Nova Diretoria eleita no dia doze de setembro de dois mil e vinte três.

1 - Abertura - A Sra. Presidente Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, iniciou a presente reunião extraordinária, agradecendo a presença dos componentes de ambas as diretorias que vieram prestigiar a solenidade de passagem e recebimento da direção da AGEA.

2 - Leitura de Ata - O Sr. Primeiro Secretário Eng. Civil José Celso Gonçalves Barbosa, passou a ler a Ata da reunião anterior, recebendo aprovação dos presentes.

3 - Desenvolvimento - A Sra. Presidente Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, disse que será lavrada ata apartada desta, porém será anexa a esta findo a passagem de direção, e que a outra referir - se á única e exclusivamente a posse da nova diretoria, cuja finalidade é de registro em cartório. Continuou a atual Presidente, agradecendo a todos os seus Diretores tanto Executivos como do Conselho, que junto a ela se mantiveram, nestes três anos, o bom nome da instituição, disse ainda se mais não foi feito foi por falta de recursos, mas tanto ela quanto os seus diretores não mediram esforços para elevar ainda mais alto o nome da AGEA, e que agora ao passar a Direção a nova Diretoria tenha o mesmo espírito de luta, assim como a vontade de vencer os desafios do cotidiano desta Entidade. Desejou toda a sorte do mundo aos recém-chegados, e aos que permanecem colaborem da mesma forma, com a partir deste momento.

O recém-empossado Presidente da AGEA, Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres, agradeceu os diretores presentes (Executivo e Conselho), conclamando-os a dar continuidade aos trabalhos que veem sendo desenvolvidos dentro da associação, solicitou ainda mais, que cada um trouxesse novos objetivos, novas metas a serem alcançadas porque só assim valorizariam o labor nada fácil desenvolvido até o presente momento, pela Direção que sai, e que a experiência daqueles que ora aqui permaneceram são de grande valor para atingir o pretendido, e mais, que os recém-chegados tomem como exemplo a abnegação, o altruísmo e vontade dos mais antigos desta casa. Lendo o nome e cargo dos componentes da então empossada Diretoria: **Vice Presidente Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, Primeiro Secretário Eng. Mec José Alfredo Menezes Vieira, Segundo Secretário Eng. Civil João Dias Mendes de Souza; Primeiro Tesoureiro Eng. Civil Mauricio Monteiro Novaes Guimarães, Segundo Tesoureiro Eng. Civil Sebastião Fernando Reis Macedo; Diretor Cultural Eng. Eletric. Waldir Fernandes de Toledo Filho; Diretor Social Eng. Eletric. Paulo Armando Panunzio; Diretor Técnico Eng. Civil Gonçalo Ferraz Cardoso; Diretor Assuntos Empresariais Eng. Mec/Civil Marcelo Caetano Neves de Faria; Diretor Assuntos Externo Eng. Seg. Trab. Egydio Nogueira da Silva Neto; CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente José Celso Gonçalves Barbosa; Vice-Presidente Eng. Civil Júlio César Ferraz de Araújo; Secretário Eng. Civil Renato Augusto Azevedo Vieira; Membro Eng. Agrim. José Michelini Neto; Membro Eng. Civil Marcos Guimarães Silva Filho; Membro Eng. Civil Fabio Stanco; feita a convocação, passou então a Sra. Presidente Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi a cumprimentar individualmente**





AGEA

Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos



todos os presentes feita a convocação, passou então a Sra. Presidente Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi a cumprimentar individualmente todos os presentes.

4 – Convidados – Compareceram parte dos membros da diretoria anterior e também a diretoria eleita.

5 – Encerramento – Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi, encerrou a presente Reunião Extraordinária às **dezenove horas e trinta minutos**, e eu **Primeiro Secretário** Eng. Civil José Celso Gonçalves Barbosa, lavrei a presente Ata, que vai subscrita por mim e pela Sra. Presidente da AGEA.

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2023

Eng. Civil José Celso Gonçalves Barbosa
Primeiro Secretário

Eng. Civil Vanessa Maria Leite Lucchesi
Presidente da AGEA



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



MICROFILMADO
SOB N°

04701

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos



Lista de Presença

Referente a Reunião Extraordinária número 001 e Posse Administração 2023/2026

TÍTULO	NOME	ASSINATURA
Eng. Civil	Ronaldo Augusto Santos Torres Presidente	
Eng. Civil	Vanessa Maria Leite Lucchesi Vice - Presidente	
Eng. Mec.	José Alfredo Menezes Vieira Primeiro Secretário	
Eng. Civil	João Dias Mendes Segundo Secretário	
Eng. Civil	Maurício Monteiro Novaes Guimarães Primeiro Tesoureiro	
Eng. Civil	Sebastião Fernando Reis Macedo Segundo Tesoureiro	
Eng. Eletric.	Waldir Fernandes de Toledo Filho Diretor Cultural	
Eng. Eletric.	Paulo Armando Panunzio Diretor Social	
Eng. Civil	Gonçalo Ferraz Cardoso Diretor Técnico	
Eng. Mec/Civil	Marcelo Caetano Neves de Faria Diretor Assuntos Empresariais	
Eng.Seg.Trab.	Egydio Nogueira da Silva Neto Diretor Assunto Externo	
Eng. Civil	José Celso Barbosa Presidente do Conselho	
Eng. Civil	Júlio César Ferraz de Araújo Vice - Presidente	
Eng. Civil	Renato Augusto Azevedo Vieira Secretário	
Eng. Agrim.	José Michelini Neto Membro	
Eng. Civil	Marco Guimarães Silva Filho Membro	
Eng. Civil	Fábio Stanco Membro	

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2023.



DOC. 05

Declaração do Presidente da entidade, com firma reconhecida, no sentido de que a mesma não remunera, por qualquer forma, seus diretores e não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza a seus mantenedores ou associados (alíneas “d” e “e”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).





AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

DECLARAÇÃO

AGEA - Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, inscrito no CNPJ 50.447.838/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres, portador da Carteira de Identidade nº 16.141-333 e do CPF/MF nº 084.648.768-31, **DECLARO** que no Capítulo I do estatuto da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, nas disposições preliminares consta que a associação é sem fins lucrativos.

Os cargos de diretoria da AGEA – Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, conforme artigo 29, os cargos não são e nem poderão ser remunerados.

Luís Ramon Alvares - Tabelião Delegado
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHECO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES. Dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Guaratinguetá, SP, 23 de maio de 2024 R\$ 8,27.

FLAVIANE DE SOUZA ALVES NUNES
Segurança: 5051485350485052494851535351

Flaviane de Souza Alves Nunes
Escritora Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - ANPPN-SP
111724
FIRMA 1
S10357AA0363951

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024.



Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres
Presidente da AGEA



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Av. Dr. Azevedo, 100 - Guaratinguetá - SP - CEP: 13.200-200. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2003, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOC. 06

Relatório circunstanciado demonstrando que nos últimos 02 (dois) anos a entidade promoveu atividades assistenciais, culturais, educacionais, esportivas ou de pesquisa científica (alíneas “c” e “f”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, ambas com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).





AGEA

Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

RELATÓRIO DISCRIMINADO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

2022 2023

META	ESPECIFICAÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA NO PTA	RESULTADOS OBTIDOS / JUSTIFICATIVA
1	Disponibilizamos aos profissionais, estudantes, empresas do Sistema CONFEA/CREA's 05 (cinco) pontos de acesso à informação digital e tecnológica, provedor de internet-banda larga, com disponibilidade de impressora com tonner e/ou cartucho, papel sulfite para que os profissionais possam realizar pesquisas, preencher ART, imprimir documentos entre outras ações.	Fornecer aos profissionais do Sistema espaço para executar seu trabalho, com disponibilidade de equipamentos e mobiliário. Podendo consultar legislações, normas, efetuar preenchimento de ARTs, consultas técnicas, acessar Site do CREASP e se manter atualizado com os inúmeros benefícios oferecidos pelo Sistema como: Crea capacita, Crea Jovem, Comitê Crea Mulher, dentre outros.	Hora	8 h / 5 dias da semana	Com acolhimento ao profissional e fornecimento de equipamentos, informações, atualização, esclarecimentos de dúvidas atingimos os propósitos a que nos dispusemos a cumprir ou seja a satisfação e a presença profissional na entidade onde recebe orientações sobre o Sistema e a Entidade.
2	Disponibilizado funcionário para orientar os profissionais, empresas dos Sistemas CONFEA/CREA's e membros da sociedade civil, quanto ao disposto nos normativos vigentes,	Prestar o máximo de serviços de interesses dos profissionais, para atender a todos que procuram informação e/ou	Hora		Foi atingido o proposto, como resultado, conseguimos alcançar a meta de prestar maior esclarecimento dos profissionais nas





AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

	<p>especialmente no que diz respeito a Ética Profissional e a importância do Registro profissional e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através de disponibilização de funcionário capacitado.</p>	<p>orientação; estudantes, profissionais, empresas da áreas do Sistema CONFEA/CREA, desta forma a entidade e colabora para reduzir o índice de reclamações referentes ao Sistema e a Entidade. Há um número significativo de profissionais que querem e/ou gostam de um atendimento mais próximo e pessoal</p>		<p>8 h / 5 dias da semana</p>	<p>atividades desenvolvidas pela AGEA e pelo Sistema.. Aumento na procura por convênios, serviços voltados para desenvolvimentos dos profissionais, A emissão diária, via WhatsApp, de assuntos voltados aos profissionais do sistema CONFEA/CREA/MUTUA trouxe um aumento expressivo de perguntas participações e abertura aos profissionais.</p>
3	<p>Realizada Palestra Institucional do Sistema CONFEA/CREAs para Estudantes do 1º ano da Engenharia Civil que aconteceu na UNESP – Campus Guaratinguetá no dia 24 de abril de 2023 com duração de 1h30min.</p>	<p>A palestra aos estudantes tem como objetivo apresentar o Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, Foram abordados temas como: O que é CREA, registro profissional, ética, ART e Acervo Técnico explicando a necessidade e a importância do jovem profissional se registrar no Conselho, para a prática do exercício profissional.</p>	<p>Unidade</p>	<p>1</p>	<p>Na palestra dentro da Universidade, foram apresentados aos trinta e nove (39) alunos e 2 (dois)professores os vídeos institucionais do Crea SP, como: Crea Jovem, Crea Capacita, ART, CAT, Funções do CREA, da Fiscalização, apresentado a função de cada entidade; Crea, associação e do sindicato Foi levado aos futuros profissionais a importância se registrar e se manter no Sistema. E como consequência a partir</p>





AGEA

Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

					da mesma ocorreu um maior fluxo de estudantes à Associação.
4	Curso Presencial na Sede da AGEA sobre ABNT NBR 16280 Edificações e Sistemas de Gestão e Reformas em Condomínio ministrado no dia 04 de abril de 2023. Voltado para a qualificação técnica do profissional, com no mínimo 4 horas presencial.	O curso ABNT NBR 16280 Edificações e Sistemas de Gestão e Reformas em Condomínio, teve como objetivo fornecer qualificação técnica aos profissionais, aprimoramento e a importância da prática correta nas reformas em condomínios, apoiado nas normas, nas orientações dos profissionais do Sistema, podem prestar a um condomínio.	Unidade	1	Os 11 profissionais presentes além de obterem qualificação tiveram a oportunidade de dialogar com um profissional qualificado sobre o tema apresentado, o que propicia o esclarecimento presencial de diversas dúvidas e troca de experiências.
5	Palestra On line Plataforma Bim – O novo Universo dos Projetos pela plataforma ZOOM ministrado no dia 27 de outubro de 2022 com carga horaria de 2 horas.	A palestra Plataforma voltada a valorização e aprimoramento pessoal e profissional, uma vez que, o mercado de trabalho exige o conhecimento da matéria objeto da palestra. A Plataforma Bim é uma ferramenta indispensável na área a que se destina	Unidade	1	Os 30 profissionais presentes além de obterem valorização e aprimoramento tiveram a oportunidade de aprender ou melhorar o atualizar o conhecimento, e dialogar on line, com um profissional habilitado. Com a palestra A Plataforma Bim o profissional que a conhece se atualiza o que que desconhece adentra a uma nova exigência do mercado de





AGEA

Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

					trabalho, pois é uma ferramenta indispensável na área a que se destina.
5	Palestra On line A Casa do Futuro – Automação Residencial ministrado no dia 05 de dezembro de 2022 com carga horaria de 2 horas pela plataforma.	A palestra voltada a valorização e aprimoramento pessoal e profissional. A base da casa inteligente é a tecnologia, a engenharia. Objetivou passar aos profissionais e estudantes os benefícios da automação de uma moradia e/ou ambiente de trabalho; como: controlar a intensidade da luz ambiente, programar o acionamento ou o desligamento, via celular, da iluminação do quarto, funcionamento de aparelhos elétricos, abrir e fechar portas. O mercado exige esta capacitação.	Unidade	1	Os 28 profissionais presentes on line além de obterem valorização e aprimoramento profissional, adentram a uma nova realidade tecnológica que se impõe, a palestra A Casa do Futuro- Automação Residencial, lançou um novo olhar sobre as novas tecnologias para as edificações inteligentes, proporcionando economia e segurança aos usuários. O profissional que a conhece se atualiza o que desconhece adentra a uma nova exigência do mercado de trabalho, pois é uma ferramenta indispensável na área a que se destina.
5	Palestra On line A Importância no Marketing dos Profissionais voltada a sociedade civil, ministrada no dia 25 de maio de 2022 das 19h30min às 21h:30min com duração de 2 horas pela plataforma Symppla.	A palestra voltada para a valorização profissional objetivou passar aos internautas que é possível construir uma marca forte, atrair mais clientes,	Unidade	1	Os 27 profissionais presentes que participaram da palestra, que agrega valorização aos profissionais. É de suma importância o conhecimento





AGEA

Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

		tornar o exercício profissional e da empresa mais rentável e evoluir como negócio. A matéria também abre a percepção que não basta acumular conhecimento mas é preciso saber como usa-lo para o crescimento profissional.			das ferramentas que dispõe o marketing Profissional. A palestra gerou conhecimento do que quanto um bom e sério marketing pode alavancar as carreiras e empresas
5	Palestra On line O "Instagram na Prática" Todos os Segredos ministrada no dia 23 de novembro de 2022 das 19h30min aas 22h30 com carga horaria de 3 horas	A palestra voltada para a valorização profissional objetivou passar aos para os profissionais e demais participantes o papel do Instagram como uma ferramenta completa para se comunicar, estreitar relacionamentos, divulgar trabalhos para o público, outros profissionais e empresas	Unidade	1	Os 21 profissionais presentes além de obterem valorização tiveram a oportunidade de dialogar com um profissional capacitado que lhes transmitiu a importância da valorização de projetos, a Interação das engenharias e a importância da divulgação dos profissionais no mercado de trabalho
6	Publicação de Informativo AGEA físico e digital com matérias voltadas as atividades do Sistema CONFEA/CREA's	A publicação do informativo de forma física e digital e com a logomarca do Crea-SP como parceiro, objetivou divulgar as atividades dos sistema, a própria entidade atingindo um outro público que não só os que	Unidade	300	O informativo com redação técnica, de forma objetiva e clara estabeleceu uma comunicação séria e objetiva. Contribuiu para a divulgação do Conselho e da entidade.





AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

		acompanham os meios digitais. Tem ótimo alcance, distribuído nas entidades parceiras, no comércio voltado aos produtos de para exercício profissional e sociedade civil.			
6	Publicação de matérias técnicas voltadas físico e digital voltadas as atividades do Sistema CONFEA/CREA's	A publicação de Informativo com matérias desenvolvida pela Entidade, com ampla distribuição em jornal de terceiros com matéria técnica voltada as atividades do profissionais, atingiu um alcance regional, uma vez que o jornal circula em todos os ambientes de uma região.	Unidade	2	O informativo com redação técnica, de forma objetiva e clara estabeleceu uma comunicação séria e objetiva. Contribuiu para a divulgação do Conselho e da entidade.





AGEA

Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

7	Divulgar as ações realizadas pelo Conselho pelas redes sociais (site da entidade, facebook, instagram e WhatsApp. Hospedagem/Manutenção Site e Serviços de Mídias Sociais.	A entidade levou diariamente as atualizações e ações realizadas pelo conselho nas redes sociais: Instagram, Facebook, Whatsapp e site da entidade., como: Crea Capacita, Crea Jovem, pronunciamentos e atividades do Presidente para ampliação do relacionamento do sistema com diversos órgãos governamentais, a divulgação da Fiscalização em todo o estado. Da mesma forma distribuiu matérias da entidade, , cursos, palestras de outras entidades apoiadas pelo Crea-SP	Horas	24 por dia	O fato das divulgações na entidade, por duas (2)vezes ter sido destaque no CDER entre as cinco(5) que mais divulgaram ações do Crea-SP, mostra que a entidade tem desenvolvido um trabalho cuidadoso e sério na divulgação das ações realizadas pelo Conselho.
---	--	--	-------	------------	--





AGEA

Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

8	Participação no Congresso Regional de Profissionais em Mogi das Cruzes no dia 28 de maio de 2022.	A entidade esteve presente no Congresso Regional de Profissionais com a presidente e inspetores.	Unidade	14	Os inspetores participaram no Colégio de eixos temáticos, onde são passadas inovações, atualizações. Travam contato com profissionais de outras cidades, e com representantes do Conselho. O colégio é um forte estímulo e incentivo as participações dos inspetores nas atividades da CAF.
---	---	--	---------	----	---

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024



Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres
Presidente da AGEA.

Luís Ramon Alvares - Tabelião Delegado
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES. Dou fé.
em test. _____ da verdade.
Guaratinguetá - SP, 23 de maio de 2024

Flaviane de Souza Alves Nunes
Flaviane de Souza Alves Nunes
Segurança: 5051405350485052494851535351 R\$ 0,27.

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - APEN-SP
111724
FIRMA 1
S10357AA0363949

Flaviane de Souza Alves Nunes
Escrevente Autorizado



DOC. 07

Documentos comprovando que os diretores da entidade possuem folha corrida isenta e são de ilibada moralidade (alínea “g”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77).





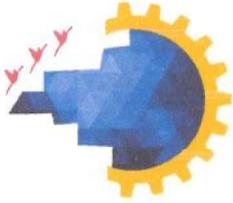
AGGEA
Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE	CARGO QUE OCUPA	RG	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL	FONE	E-MAIL
Ronaldo Augusto Santos Torres	Presidente	16.141-333	084.648.768-31	Padre João Marcondes Guimarães, São Dimas, 184, Cep 12517-270 Guaratinguetá -SP	(12) 99785-2416	ronaldoastorres@gmail.com
Vanessa M L Luchessi	Vice - Presidente	6.953.127-4	041.137.518-03	Rua Fada Sayeg Sebe, 272, Portal das Colinas, Cep 12516-330 Guaratinguetá-SP	(12)99751-7070	vanessalucchesi@yahoo.com.br
José Alfredo Menezes Vieira	Primeiro Secretário	16.896.077	086.792.448-99	Rua Benjamim Constant, 131, São Benedito, Cep 12502-160 Guaratinguetá-SP	(12) 99785-8276	josealfredo@himalflex.com.br
João Dias Mendes de Souza	Segundo Secretário	9.468.641-5	851.511.498-49	Eduardo Querido,15, Centro, Cep 12530-000 Cunha- SP	(12) 99718-2817	joaomendesacunha@bol.com.br
Maurício Monteiro Novaes Guimaraes	Primeiro Tesoureiro	16.896.011-4	109.640.428-19	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301, sl 808, Campo do Galvão, cep 12.505.300 Guaratinguetá-SP	(12) 99785-1310	mauricio@quimaraestorress.com.br
Sebastião Fernando Reis Macedo	Segundo Tesoureiro	7.870.695	005.331.528-60	Rua Hermínio Pedro Mônico, 94, loteamento Prof. G. Filippo, Cep 12515-716 Guaratinguetá-SP	(12) 99728-3538	sfmacedo@uol.com.br
Waldir Fernandes de Toledo Filho	Diretor Cultural	16.892.783-4	084.611.318-00	Avenida Pedro de Toledo, 71 Apto 81, Cep 12515-690 Guaratinguetá-SP	(12) 98148-1430	waldir@promatel.com.br
Paulo Armando Panunzio	Diretor Social	7.870.695	005.331.528-60	Rua Dr. César Cortes Sigud, 98, Cep 12504-240 Guaratinguetá-SP	(12) 99786-0288	panunzio17@gmail.com
Gonçalo Ferraz Cardoso	Diretor Técnico	25.680.069-8	084.605.448-50	Rua Dolmevil Franca Guimarães, 00044, Jardim Bela Vista, cep 12514-330 Guaratinguetá-SP,	(12) 99739-9467	goncalo@gmail.com



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AGEA
Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos

Marcelo Caetano Neves Faria	Diretor Assuntos Empresariais	18.045.162-5	138.427.688-26	Av. Ministro Urbano Marcondes, 455, Vila Paraíba, cep 12.515.230 Guaratinguetá-SP	(12) 99632-2792	mcnfaria@hotmail.com
Egydio Nogueira da Silva Neto	Diretor Externo	12.418.374-8	065.578.388-14	Av. Padroeira do Brasil, 691, Figueira, Cep 12516180 Guaratinguetá-SP,	(12) 97407-0357	netseg@ntsegtrabalho.com.br
José Celso Gonçalves Barbosa	Presidente do Conselho	12.861.412	062.425.058-00	Rua Sebastião Nestode Almeida, 00120, Portal das Colinas, CEP 12516-380 Guaratinguetá-SP	(12) 99179-4012	jobguara@gmail.com
Júlio Ferraz de Araújo	Vice- Presidente do Conselho Deliberativo	8.140.271-5	740.927.238-49	Rua Angelo Pasin, 47, Jardim Paraíba, cep 12570-000 Aparecida-SP	(12) 99134-5241	julioferrazprojetos@terra.com.br
Renato Augusto Azevedo Vieira	Secretário do Conselho Deliberativo	42.471.748-7	376.626.308-03	Rua Padre Antônio Vieira, 134, Nova Guará, cep 12515-430 Guaratinguetá- SP	(12) 99619-7332	renatoauvieira@hotmail.com
José Michelini Neto	Membro do Conselho Deliberativo	5.279.919	315.284.498-00	Rua Dr. Cássio Rezende, 05, Jardim Independência, cep 12514-280 Guaratinguetá- SP	(12) 99785-6659	magrimensura@terra.com.br
Marcos Guimarães Silva Filho	Membro Conselho Deliberativo	6.511.532-6	808.581.988-00	Rua Irmã Maria Benigna do divino Coração, 44 apto 22, Parque das Arvores, cep 12506-390 Guaratinguetá-SP	(12) 99785-7848	marcos.g.silva@unesp.br
Fábio Stanco	Membro Conselho Deliberativo	19.7520.12-1	265.226.218-19	Rua Alberto Barbata, 164, Pedregulho, Cep 12515-040, Guaratinguetá-SP	(12) 98144-5933	stancoprojetos@gmail.com



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003600300033003A00580062004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guaratinguetá, 09 de maio de 2024.

Eng. Civil Ronaldo Augusto Santos Torres
Presidente

AGEA- Associação Guaratinguetense de Engenheiros e Arquitetos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1151083

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 21/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

RONALDO AUGUSTO SANTOS TORRES, RG: 16.141.333, CPF: 084.648.768-31, nascido em 29/12/1966, natural de Guaratinguetá - SP, filho de EDU FERREIRA TORRES e MARIA AUXILIADORA MARTINS SANTOS TORRES, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

Guaratinguetá, 22 de maio de 2024.

0000000866

PEDIDO Nº:



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3003800860180033003400540052044100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039812

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI, RG: 69531274, CPF: 041.137.518-03, nascido em 17/08/1955, natural de Guaratingueta - SP, filho de Giovanni Ferrucio Lucchesi e Maria Aparecida Leite Lucchesi, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: **0075481503**



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 939839

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JOSÉ ALFREDO MENEZES VIEIRA, RG: 16896077, CPF: 086.792.448-99, nascido em 24/09/1969, natural de Guaratingueta - SP, filho de Alfredo Augusto Paula Santos Vieira e Maria Auxiliadora Menezes Vieira, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: **0075481175**



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1064353

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **CONSTAR** contra: *****

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, RG: 94686415, CPF: 851.511.498-49, nascido em 24/03/1958, natural de Cunha - SP, filho de Joaõ Mendes de Souza e Palmira Monteiro de Souza, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

CUNHA

- » Foro de Cunha - Vara Única. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0000548-63.2005.8.26.0159 (0000548-63.2005.8.26.0159). Data: 08/03/2005. Reqte: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Vara Única. Crimes Relativos à Lei de Licitações Públicas (Lei 8.666/93): 0000757-32.2005.8.26.0159 (0000757-32.2005.8.26.0159). Data: 05/07/2005. Reqte: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0001058-13.2004.8.26.0159 (0001058-13.2004.8.26.0159). Data: 20/10/2004. Autor: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0001063-35.2004.8.26.0159 (0001063-35.2004.8.26.0159). Data: 25/10/2004. Autor: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Vara Única. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0001257-35.2004.8.26.0159 (0001257-35.2004.8.26.0159). Data: 29/03/2004. Reqte: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Vara Única. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0001467-23.2003.8.26.0159 (0001467-23.2003.8.26.0159). Data: 04/04/2003. Reqte: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Vara Única. Outros Feitos não Especificados: 0001485-44.2003.8.26.0159 (0001485-44.2003.8.26.0159). Data: 22/01/2003. Reqte: Justiça Pública.*****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

CUNHA

- » Foro de Cunha - Vara Única. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0000595-37.2005.8.26.0159 (0000595-37.2005.8.26.0159). Data: 06/04/2005. Reqte: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Juizado Especial Cível e Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0000621-35.2005.8.26.0159 (0000621-35.2005.8.26.0159). Data: 01/09/2005. Reqte: Justiça Pública.*****
- » Foro de Cunha - Vara Única. Outros Feitos não Especificados: 0000683-75.2005.8.26.0159 (0000683-75.2005.8.26.0159). Data: 31/05/2005. Reqte: Justiça Pública.*****

PEDIDO Nº:

0075482185



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1064353

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Cunha - Vara Única. Crime Contra a Lib. Individual (arts 146 a 147 e 149 a 154, CP): 0001361-61.2003.8.26.0159 (0001361-61.2003.8.26.0159). Data: 22/12/2003. Autor: Justiça Pública. *****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075482185



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 940488

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MAURICIO MONTEIRO NOVAES GUIMARÃES, RG: 16896011, CPF: 109.640.428-19, nascido em 24/02/1970, natural de Guaratingueta - SP, filho de Antonio Novaes Guimarães e Maria Isa Montiero Novaes Guimarães, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075481897



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 994011

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 14/05/2024, verificou CONSTAR contra:

SEBASTIÃO FERNANDO REIS MACEDO, RG: 26005634990, CPF: 087.202.848-88, nascido em 14/04/1968, natural de Guaratingueta - SP, filho de Jose´rodrigues de Macedo e Maria Aparecida Reis de Macedo, conforme indicação constante do pedido de certidão.

A seguinte distribuição:

GUARATINGUETÁ

» Foro de Guaratingueta - 2ª Vara, Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0007524-15.1996.8.26.0220 (220.01.1996.007524). Data: 25/01/1996. Autor: Justiça Pública.

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

PEDIDO Nº: 0075481448





15/05/2024

0075481448

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 994011

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075481448



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 940548

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

WALDIR FERNANDES DE TOLEDO FILHO, RG: 169827834, CPF: 084.611.318-00, nascido em 30/03/1968, natural de Guaratingueta - SP, filho de Waldir Fernandes de Toledo e Cleonice Benedcta de Toledo, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075481963



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039852

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PAULO ARMANDO PANUNZIO, RG: 78706956, CPF: 005.331.528-60, nascido em 05/02/1959, natural de Guaratingueta - SP, filho de Armando Panunzio e Delfina Lotufo Panunzio, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075483268



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1077867

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **CONSTAR** contra: *****

GONÇALO FERRAZ CARDOSO, RG: 256800698, CPF: 084.605.448-50, nascido em 13/08/1966, natural de Cunha - SP, filho de Gonçalo Sales Cardoso e Maria Aparecida Ferraz Cardoso, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

GUARATINGUETÁ

- » Foro de Guaratinguetá - 1ª Vara. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0003045-41.2017.8.26.0220. Data: 10/07/2017. Autor: Justiça Pública.*****
- » Foro de Guaratinguetá - 3ª Vara. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0008051-30.1997.8.26.0220 (220.01.1997.008051). Data: 06/05/1997. Repte: Justiça Pública.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº: **0075482086**



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1077867

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

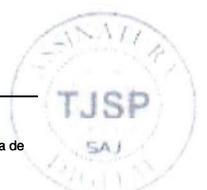
PEDIDO Nº:

0075482086



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 940345

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO CAETANO NEVES DE FARIA, RG: 180451625, CPF: 138.427.688-26, nascido em 04/11/1970, natural de Guaratingueta - SP, filho de José Geraldo Caltabiano de Faria e Vera Lia Neves de Faria, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075481747



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





15/05/2024

0075481569

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039813**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EGYDIO NOGUEIRA DA SILVA NETO, RG: 124183748, CPF: 065.578.388-14, nascido em 02/02/1963, natural de Guaratingueta - SP, filho de Egydio Nogueira da Silva Filho e Maria Adelia de Oliviera Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: **0075481569**



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





15/05/2024

0075481322

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039806**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JOSÉ CELSO GONÇALVES BARBOSA, RG: 128614122, CPF: 062.425.058-00, nascido em 05/10/1965, natural de Guaratingueta - SP, filho de José Antonio Figueiredo Barbosa e Margarida Gonçalves Barbosa, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075481322



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039822

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JULIO CESAR FERRAZ FILHO, RG: 81402715, CPF: 740.927.238-49, nascido em 19/07/1955, natural de Aparecida - SP, filho de Benedito de Souza Araujo Filho e Belga Ferraz de Araujo, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: **0075482255**



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 941383

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

RENATO AUGSUTO AZEVEDO VIEIRA, RG: 424717487, CPF: 376.626.308-03, nascido em 01/06/1994, natural de Guaratingueta - SP, filho de José Augusto Menezes Vieira e Maria Lucia Azevedo Menezes Vieira, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075483090



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039840

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JOSÉ MICHELINI NETO, RG: 5279919, CPF: 315.284.498-00, nascido em 09/02/1950, natural de Lucelia - SP, filho de Santo Michelini e Olivia Angelo Michelini, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075482781



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1039834

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCOS GUIMARAES SILVA FILHO, RG: 65115326, CPF: 808.581.988-00, nascido em 04/09/1954, natural de Guaratingueta - SP, filho de Marcos Guimarães Silva e Vocentina Barros Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075482338



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 941307

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra. *****

FABIO STANCO, RG: 197520121, CPF: 265.226.218-19, nascido em 26/11/1976, natural de São Paulo - SP, filho de Radion Stanco e Geny Geraldo Stanco, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075482979



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003600300033003A00580052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

